

# DIARIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43º DA REPÚBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1931

### AVISOS

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 20.406 — Retificação.  
Decreto n. 20.408 — Retificação.  
Decreto n. 20.420, que abre ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 1:743\$100, para pagar a Carlos José das Neves e outros, em virtude de sentença judicial.  
Decreto n. 20.424, que cria uma Comissão de Correição Administrativa, e dá outras providências.  
Decreto n. 20.425, que reduz a taxa adicional para os vinhos estrangeiros e modifica o regimen aduaneiro relativo a sôros, vacinas e fios de lã para tecelagem.  
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21 e 22 do corrente.  
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 21 de agosto, 8 e 31 de setembro corrente.  
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 14, 15 e 21 do corrente.  
Ministério da Fazenda — Decretos de 16 e 21 do corrente.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 14 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.  
Ministério das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.  
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Pública.  
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.  
Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.  
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente dos Correios, da Repartição Geral dos Telegrafos e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.  
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, da Diretoria do Patrimônio Nacional e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Ediais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.406 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1931

*Aprova a reforma dos estatutos e concede autorização à Sociedade Auxiliar Militar para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento*

#### RETIFICAÇÃO

Reproduzem-se os arts. 16 e 28, respectivamente, dos capítulos IV e V, dos estatutos da Sociedade Auxiliar Militar, por terem sido publicados com incorreção no *Diário Oficial* do dia 21:

"Artigo decimo sexto: — Os cargos que se vagarem na Diretoria ou no Conselho Diretor, por demissão ou ausência, sem licença de qualquer dos seus membros, serão preenchidos pela assembléa geral, em nova eleição, somente para completar o mandato do substituído, de modo que, de cinco em cinco anos, haja uma eleição geral."

Artigo vigesimo oitavo — Os empréstimos a que se refere a letra c) do artigo vigesimo terceiro, e que forem feitos aos socios mediante garantia da consignação em folha de pagamento, obedecerão às disposições constantes dos decretos números dezesete mil cento e quarenta e seis de mil novecentos e vinte e cinco e vinte mil duzentos e vinte e cinco, de mil novecentos e trinta e um."

DECRETO N. 20.408 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1931

*Aprova, com alteração, a reforma dos estatutos e concede autorização à União Beneficente dos Militares para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento*

#### RETIFICAÇÃO

Reproduzem-se os artigos 22 e 86, respectivamente, dos títulos III e IX dos estatutos da União Beneficente dos Militares, por terem sido publicados com incorreções no *Diário Oficial* do dia 19:

"Art. 22. Têm direito ao pecúlio somente os herdeiros dos socios quites com a joia de admissão e demais contribuições, depois de decorrido o prazo de 12 meses de sua admissão, revertendo em favor do patrimônio social as importâncias pagas pelos socios falecidos antes de decorrido este prazo."

"Art. 86. O membro da diretoria que deixar de comparecer à sede social durante trinta dias consecutivos, sem motivo justificado, será considerado demissionário, sendo declarado vago o seu lugar."

## DECRETO N. 20.420 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1931

*Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 1:743\$100, para pagar a Carlos José das Neves e outros, em virtude de sentença judiciária*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 1:743\$100 (um conto setecentos e quarenta e tres mil e cem réis), afim de ocorrer ao pagamento devido a Carlos José das Neves e aos Drs. Alfredo Leal de Sá Pereira e Vicente Gallo, em virtude de sentença judiciária, sendo 1:443\$100 para o primeiro e 300\$ para os dois últimos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1931, 110º das Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

## DECRETO N. 20.421 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1931

*Abre uma Comissão de Correição Administrativa, e dá outras providências*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Fica constituída uma comissão composta de tantos membros quantos se tornarem necessários, e de livre escolha do Chefe do Governo Provisório, para proceder á correição dos atos da administração pública, sugerindo ás autoridades administrativas competentes as medidas e sanções previstas no presente decreto.

Art. 2.º Quando de sindicancias ou processos submetidos á sua apreciação, a comissão encontrar elementos que justifiquem a aplicação de medidas e sanções de natureza política ou administrativa, previstas no presente decreto, remeterá o processo ao Chefe do Governo Provisório, depois de devidamente apreciada a materia dos atos e sugeridas as medidas e sanções políticas ou administrativas cabíveis na espécie.

Paragrafo unico. O Chefe do Governo Provisório preferirá as suas decisões por meio de decreto referendado pelo respectivo ministro.

Art. 3.º Quando os fatos apurados no inquerito ou sindicancia, sujeitos á apreciação da comissão, constituírem crime da alçada da Justiça comum, serão os autos remetidos á autoridade judiciária competente.

Art. 4.º Quando os fatos apurados estiverem na alçada administrativa dos Estados, serão sempre os autos remetidos aos interventores respectivos, com parecer e sugestões da comissão.

Art. 5.º Para os efeitos deste decreto, constituem atos o praticados passíveis das sanções e providências nele estabelecidas:

a) a aplicação, uso indevido ou irregular dos dinheiros ou haveres públicos; a realização de contratos manifestamente prejudiciais ao Estado; e, em geral, todo ato ou pratica de improbidade contra a fortuna pública;

b) os atos diretos ou indiretos de fraude praticados por qualquer representante dos poderes públicos, contra o sistema de representação eletiva ou contra a verdade dessa representação, incluídos os que exercerem mandato legislativo ou judicial;

c) as transgressões de qualquer dever ou obrigação inherente ás funções públicas ou o abuso de autoridade;

d) a pratica da advocacia administrativa de qualquer natureza especialmente o patrocínio, por pessoa investida de função pública ou por parente seu, de interesses privados junto á administração pública, ou á empresa de que a União ou o Estado seja acionista ou por uma ou por outra subvencionada;

e) os atos praticados por quaisquer pessoas, lesivos de interesse ligados á Fazenda Pública, compreendidas as empresas subvencionadas ou dependentes da União, Estado ou Município.

Art. 6.º As sanções e providências de carater politico, a que se refere este decreto, poderão ser applicadas cumulativamente e consistirão no seguinte:

a) proibição de permanencia no território brasileiro até o prazo maximo de 10 anos;

b) privação dos direitos políticos e inibição do exercício de qualquer função administrativa, de direção ou que tenha relação com dinheiros ou haveres públicos, até o prazo maximo de 10 anos;

c) perda do emprego para funcionarios civis e das patentes e respectivas prerogativas e vantagens para militares, sempre com incapacidade para o exercicio de funções públicas;

d) confisco de depósitos, titulos e bens de qualquer natureza dos responsáveis pelos danos á Fazenda Pública, até o resarcimento do prejuizo causado.

Art. 7.º As penas de direito comum poderão ser applicadas pelos juizes e tribunais ordinarios cumulativamente com as sanções impostas, em virtude deste decreto, independendo uma das outras.

Art. 8.º A indenização por danos causados á Fazenda Federal, estadual, municipal e a restituição de quaisquer quantias, indevidamente recebidas dos cofres publicos, poderão ser determinadas sem prejuizo das sanções penais e providencias a que se refere este decreto.

Paragrafo unico. São solidariamente obrigados os co-responsáveis pelos danos e prejuizos a que derem lugar.

Art. 9.º A comissão poderá no correr do processo, como medida provisoria, ordenar qualquer providencia tendente á assegurar o cumprimento das indenizações e restituições a que se referem os arts. 6º, letra d, e 8º.

Paragrafo unico. Ficam extensivas aos interventores estaduais, em relação aos processos de sindicancias os poderes atribuídos á comissão, neste artigo, com recursos facultativos para estes.

Art. 10. Os ministros de Estado poderão, no correr dos processos de sindicancias, como medida de moralidade administrativa e para garantir o cumprimento das indenizações e restituições, a que se refere o presente decreto, determinar quaisquer providencias, que a seu juizo se tornem necessarias.

Art. 11. Independente do conhecimento da sindicancia, pela comissão, poderão também os ministros de Estado determinar, depois de apurada a responsabilidade de funcionarios ou pessoas estranhas em processos de sindicancias, a restituição de quantias indevidamente recebidas dos cofres publicos, sem prejuizo da responsabilidade funcional da autoridade que determinou o pagamento, nos termos dos artigos 6º e 8º do presente decreto.

Art. 12. Os ministros de Estado poderão igualmente determinar, nos processos de sindicancias, a applicação das medidas previstas nos arts. 6º, letra c, e 8º do presente decreto, *ad-referendum* do Governo Provisório, desde que se torne manifesta a responsabilidade dos funcionarios (decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. 1º, paragrafo unico).

Art. 13. A comissão se reunirá em sessão ordinaria, nos dias e horas determinados, na sede do Ministerio da Justiça e estabelecerá o seu regimen de trabalho, de manciã a preencher, com a maior eficiencia, a sua finalidade.

Art. 14. Continuarão a funcionar perante a comissão os procuradores especiais, ora em exercicio, com as mesmas attribuições previstas nos arts. 7º, 8º e 9º do decreto n. 19.575, de 7 de janeiro de 1931, e tomarão parte nos trabalhos da comissão.

Art. 15. Os trabalhos da comissão seguirão os trãmites que se tornem necessarios, para completa apuração das faltas previstas no art. 5º do presente decreto, tendo sempre em vista os interesses da defesa.

Art. 16. A comissão determinará a abertura das sindicancias que se tornarem necessarias, nomeando os seus membros, que se entenderão diretamente com a Procuradoria.

Art. 17. Os trabalhos das comissões de sindicancias terão preferencia sobre qualquer outro serviço público e as requisições por elas determinadas devem ser prontamente atendidas, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 18. A comissão poderá determinar á requerimento do interessado, representação ou pedido de autoridade competente, a revisão de processos administrativos, como medida de correição dos atos da administração.

Art. 19. A Comissão poderá determinar o arquivamento dos processos, dando-se baixa no protocolo e não podendo ser renovada a sindicancia pelo mesmo fato, sinão por determinação da Comissão.

Art. 20. O processo das sindicancias continuará a ser o mesmo, sendo mantidas as comissões existentes, bem como os atos estatutários que as regulamentam.

Art. 21. Consideram-se como divida liquida e certa, com força de sentença passada em julgado, as decisões proferidas em virtude do presente decreto, desde que mencionem quantia

certa, fixa e determinada independentemente de inscrição a sua execução.

Art. 22. Quando a decisão não for expressa em quantia fixa e determinada, dependendo de liquidação o processo será de execução de sentença na forma da legislação em vigor.

Parágrafo unico. Nos casos a que se refere este artigo a defesa somente poderá consistir na alegação de erro do cálculo ou do arbitramento.

Art. 23. Nas hipóteses do art. 2º, o processo será o executivo previsto no decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, arts. 77 e seguintes.

Parágrafo unico. A defesa nestes casos, porém, somente poderá consistir em quitação posterior ao julgado, nulidade por infringência da forma processual da penhora ou dos atos posteriores.

Art. 24. Nos casos em que as decisões forem proferidas pelos ministros de Estado (arts. 11 e 12), serão aplicadas as disposições previstas nos arts. 21, 22 e 23 do presente decreto.

Art. 25. A justiça federal será sempre a competente para a execução dos julgados a que se refere o presente decreto.

Art. 26. As juntas constituídas nos Estados continuarão com as mesmas atribuições e conhecerão somente dos casos municipais, nos termos do decreto que as instituiu.

Art. 27. Continuam em pleno vigor todos os decretos anteriores, relativos ao Tribunal Especial e à Junta, criada pelo decreto n. 19.811, de 28 de março de 1931, enquanto não colidirem com o disposto no presente decreto.

Art. 28. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

#### DECRETO N. 20.425 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1931

*Reduz a taxa adicional estipulada pelos decretos ns. 19.550, de 31 de dezembro de 1930, e 19.936, de 30 de abril de 1931, para os vinhos estrangeiros, e modifica o regime aduaneiro relativo a sôros e vacinas e fios de lã para tecelagem*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º. É reduzida a 50 % a taxa adicional creada pelos decretos ns. 19.550, de 31 de dezembro de 1930, e 19.936, de 30 de abril do corrente ano, sobre vinhos estrangeiros, os quais ficam, portanto, nesse adicional, equiparados aos vinhos nacionais.

Art. 2º. É revogada a taxa especifica de 120\$ por quilo para os sôros e vacinas da classe 11ª da Tarifa das Alfandegas, creada pelo decreto n. 19.570, de 7 de janeiro ultimo, ficando, assim, restabelecida, para os mesmos produtos, a taxa aduaneira de 15 %.

Art. 3º. Os fios de lã para tecelagem, superiores ao título de 90, quaisquer que sejam sua natureza e fins, são excluidos dos efeitos do decreto n. 19.868, de 15 de abril ultimo.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições, em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1931, 110º das Independência e 43º da República

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mês, foram naturalizados brasileiros:

Americo Rodrigues Pereira, natural de Portugal, nascido a 26 de outubro de 1907, filho de João Rodrigues Pereira e de Anna Fernandes Moga, solteiro, residente no Estado do Amazonas;

Antonio Fernandes da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de julho de 1884, filho de José Fernandes da Silva e de Anna Resa, casado, residente no Estado do Amazonas;

José Ribeiro Marques, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1887, filho de Joaquim Ribeiro e de Anna Marques, solteiro, residente nesta Capital;

Bento da Costa Marques, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1874, filho de Manoel da Costa Marques e de Josepha Ferreira Maiata, casado, residente no Estado do Amazonas;

Bernardo da Costa Marques, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1879, filho de José da Costa Marques e de Anna Josepha Maia, casado, residente no Estado do Amazonas;

Domingos da Silveira Trinta, natural de Portugal, nascido a 26 de agosto de 1909, filho de José da Silveira Trinta e de Francisca Emilia do Coração de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Domingos de Souza Martins, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1904, filho de Domingos de Souza Martins e de Margarida Alves Martins, casado, residente nesta Capital.

Remeteram-se ao Governo do Estado do Amazonas os decretos dos que ali residem.

— Por outro da mesma data, foi concedida ao soldado, do Exército Severino Bezerra de Lima a medalha de distinção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, visto haver salvado, com risco da propria vida, no dia 4 de julho de 1930, um companheiro, que se achava prestes a perecer afogado, no rio Paraíba.

— Por decreto, ainda, de 21 do corrente mês, foi concedido um ano de licença, sem vencimentos, a Mario Catramby, auxiliar da Tesouraria da Imprensa Nacional.

— Por decreto de 21 do corrente mês, foi nomeado o bacharel Claudio Duben Collares Moreira para o lugar de procurador da Policia Militar do Distrito Federal.

— Por decretos de 22 de setembro corrente foram designados o Dr. Oswaldo Aranha, ministro da Justiça e Negocios Interiores, o major Juarez Tavora e o capitão-tenente Ary Parreiras, para os lugares de membros da Comissão de Correição Administrativa, de que trata o decreto n. 20.424, de 21, do mesmo mês.

### Ministerio da Educação e Saude Pública

(\*) Por decreto de 14 do corrente foi nomeado Alvaro Colegipe Milanez, 1º official do Departamento de Nacional de Saude Pública, para exercer, nos termos do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.375, de 8 de setembro do corrente ano, o cargo de assistente da Diretoria de Contabilidade do mesmo Departamento.

(\*) — Por outro de 15 do corrente foi nomeado o Dr. José Machado de Oliveira Sobrinho para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundario no Estado da Baía.

— Por decretos de 21 do corrente, foram nomeados, os Drs. Joaquim Faria Goes Filho e Herbert Parentes Fortes para exercerem, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundario no Estado da Baía.

### Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 27 de agosto, proximo passado, foi promovido, por merecimento, a segundo secretario de Legação, o cónsul de terceira classe Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, com os vencimentos da lei.

Por decreto de 8 de setembro corrente, foi promovido, por antiguidade, a consul de 2ª classe o consul de 3ª classe Affonso Lopes de Almeida, com os vencimentos da lei.

— Por outro de 21 do corrente, foi nomeado, em comissão, secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de primeira classe Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.

— Ainda por decretos de 21 do corrente foram promovidos:

Por merecimento, a primeiro secretario de Legação o segundo secretario José Roberto de Macedo Soares, com os vencimentos da lei;

Por antiguidade, a consul de primeira classe o consul de segunda classe Wenceslau de Souza Guimarães, com os vencimentos da lei;

(\*) Remetem-se por terem sido publicados com incorrecções.

Por merecimento, a segundo secretario de Legação o consul de terceira classe Altamir de Moura, com os vencimentos da lei;

Por antiguidade, a consul de segunda classe o consul de terceira classe Perillo Gomes, com os vencimentos da lei;

Por merecimento, a segundo secretario de Legação o consul de terceira classe Orlando Guerreiro de Castro, com os vencimentos da lei;

#### Nomeados:

O auxiliar de consulado, João Luiz Guimarães Gomes, consul de 3ª classe da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com os vencimentos da lei;

João Coelho Lisboa, consul de 3ª classe da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com os vencimentos da lei;

Alfredo Tito Soares, consul de 3ª classe da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com os vencimentos da lei;

Carlos Martins Thompson Flores, consul de 3ª classe da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com os vencimentos da lei;

#### Aposentados:

O consul de primeira classe Carlos Cariton Coelho Cintra, com os vencimentos que lhe competirem;

Com todos os vencimentos, por contar mais de 35 anos de serviço publico, Americo Ventura Rodrigues, continuo desta Secretaria de Estado;

#### Nomeados:

O motorista Braz José de Oliveira Junior, para o lugar de continuo desta Secretaria de Estado, com os vencimentos da lei;

Para o cargo de motorista desta Secretaria de Estado, Eugenio Duxelly, com os vencimentos da lei;

Exonerado, a pedido, do cargo de consul privativo, em comissão, em Melo, Hedefonso Simões Filho;

Nomeado, em comissão, Bias dos Santos Abreu para o cargo de consul privativo em Melo, com os vencimentos da lei;

#### Exonerados:

Arthur Ibero de Lemos do cargo de auxiliar de Consulado; e

Armando Muller dos Reis, consul sem vencimentos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolve aprovar as Instruções que a esta acompanham, redigidas pelo Estado Maior do Exército, para a organização da 1ª Companhia de Administração, complementares do Título VI do Regulamento para o Serviço de Intendencia da Guerra.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1931. — L. de Castro.

Instruções a que se refere a portaria desta data para a organização da 1ª Companhia de Administração, complementares do título VI do Regulamento para o Serviço de Intendencia da Guerra.

#### 1. ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA

1.ª A Companhia de Administração, compreende:

- a) oficiais;
- b) quadro administrativo;
- c) quadro do serviço de subsistencias.

2.ª O quadro administrativo é destinado ao serviço da companhia, á guarda dos armazens e depositos do serviço de subsistencias militares e á instrução do pessoal.

3.ª O quadro do Serviço de subsistencias é constituído de sargentos, cabos, operarios especialistas e trabalhadores braçais, destinados inteira e exclusivamente ao referido serviço. Este pessoal, em hipotese alguma, será distraído para outros fins; excepcionalmente, porém, atenderá ao serviço de sua especialidade na companhia.

4.ª Sendo a Companhia de Administração destinada a fornecer o pessoal necessario ao Serviço de Subsistencias Mi-

litares e ás guardas dos respectivos armazens ou depositos, não poderão suas praças ser empregadas em funções estranhas a esse serviço.

#### RECRUTAMENTO DO PESSOAL

5.ª O recrutamento do pessoal necessario á companhia será feito normalmente:

- 1) pelo alistamento de voluntarios;
- 2) pela incorporação de sorteados.

6.ª Em qualquer dos dois casos dar-se-á preferência aos homens que tenham uma das seguintes profissões: datilografo, padeiro, carpinteiro, condutor de gado, pedreiro, seixeiro-correio, ferreiro, mecanico, motorista, electricista, cozinheiro, lorneiro, latoeiro e vulcanizador, devendo as Circunscrições de Recrutamento ter em vista tal circunstancia.

7.ª Em caso de insuficiencia dos dois meios previstos no n. 5.º, o recrutamento ainda poderá ser feito:

- 1º) pelo engajamento de reservistas;
- 2º) pelo engajamento ou transferencia de praças de outros corpos, de preferencia as que tenham uma das especialidades constantes do n. 6.

8.ª Os reservistas engajados na companhia serão excluidos das unidades onde estiverem relacionados fazendo as Circunscrições de Recrutamento as devidas alterações.

9.ª Os homens incorporados, por qualquer motivo, serão incluídos no Quadro Administrativo da Companhia, e só depois dos exames de instrução e de especialidade serão transferidos para o Quadro do Serviço de Subsistencias.

10. O recrutamento de todo o pessoal do Serviço de Subsistencias Militares será feito normalmente no Quadro Administrativo de acordo com o n. 9; somente os sargentos poderão ser transferidos de outras unidades para o quadro daquele serviço.

11. O tempo de serviço obedecerá, quer para voluntarios e sorteados, quer para engajados e reengajados, ás disposições do R. S. M.

#### INSTRUÇÃO DO PESSOAL

12. Os homens incorporados serão submetidos, na companhia, a dois periodos de instrução. O primeiro periodo, de 12 semanas, compreende a instrução dos recrutas, e tem por fim torna-los aptos sob os pontos de vista fisico, moral e militar, para o Serviço de Intendencia em companhia. O segundo, de duração maxima de 16 semanas, destina-se á formação dos especialistas para o mesmo serviço.

13. O 1º periodo compreenderá:

- a) instrução fisica;
- b) instrução geral e educação moral;
- c) instrução militar.

O 2º periodo compreenderá a instrução tecnica e a adaptação ás especialidades.

14. O desenvolvimento da instrução nos dois periodos obedecerá a um programa anualmente apresentado ao Comando da Região, antes do inicio de cada periodo.

15. A materia da instrução ministrada no 1º periodo, será continuada e desenvolvida na companhia, tanto quanto possivel, durante todo o ano.

16. O 2º periodo constará de cursos de formação das seguintes especialidades:

- a) motoristas;
- b) datilografos;
- c) padeiros;
- d) magarefes;
- e) mecanicos;
- f) condutores;
- g) electricistas;
- h) vulcanizadores.

17. Só poderão matricular-se nos cursos de especialidades as praças prontas de bom comportamento.

18. A matricula no curso de qualquer das especialidades a, b, c, e, g e h obriga o candidato ao engajamento por mais cinco anos, se conclui-lo com aproveitamento.

19. Haverá exames no fim de cada um dos periodos. Os do 1º serão feitos de acordo com o art. 7º do R. I. Q. T.;

os do 2º, por uma comissão de oficiais de administração, nomeada pelo comandante da Região.

20. O parecer desta comissão concluirá pela aptidão ou incapacidade dos examinados para o desempenho, no Quadro do Serviço de Subsistências, da especialidade que cursaram.

21. As praças aprovadas em concurso de especialidades receberão, por ocasião da baixa do serviço (satisfeitas as disposições do art. 18), um certificado de habilitação profissional que lhes dará preferência nas admissões aos cargos correspondentes no quadro de operários civis da União ou dos Estados, independentemente de qualquer formalidade, tendo portanto valor oficial para todos os efeitos.

#### PROMOÇÃO E REBAIXAMENTO

22. As vagas no Quadro do Serviço de Subsistências serão preenchidas por transferência no Quadro Administrativo ou por promoção dentro o próprio quadro.

23. As promoções do pessoal do Quadro do Serviço de Subsistências (sergentes, cabos, diferentes classes de operários) serão feitas pelo comandante da companhia, mediante indicação do oficial gerente a cujas ordens sirva a praça a ser promovida observadas as disposições do R. I. S. G.

24. Os operários poderão ser rebaixados de classe, desde que seus serviços não mais correspondam às exigências da sua especialidade, obedecendo-se para o rebaixamento o mesmo processo estabelecido para as promoções.

25. Na falta de especialistas para uma das funções de qualquer das classes, serão aproveitados os operários das classes imediatamente inferiores, que desempenharão aquelas funções sem caráter definitivo e sem outras vantagens.

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por decreto de 3 de julho de 1931, de acordo com o artigo 2º, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, foi reformado o 1º tenente de infantaria Othierindo Silva, de quem trata esta carta-patente, visto achar-se na arma e ter sido em inspeção de saúde a que foi submetido julgado incapaz mais de um ano agregado à respectiva para o serviço do Exército, contando treze anos, três meses e dezoito dias de serviço, percebendo as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1931. — José Fernandes Leite de Castro.

— Por decreto de 27 de agosto findo, de acordo com o artigo 2º, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, foi transferido para a reserva de primeira classe o tenente-coronel médico Dr. Belmiro Fernandes Antunes Braga, de quem trata esta carta-patente, contando trinta anos, nove meses e vinte e três dias de serviço, percebendo as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1931. — José Fernandes Leite de Castro.

Por despachos de 21 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Engenheiro Rubens Vieira da Cunha, Luiz Corrêa Barbosa e Edgard Amaral, para as 11ª, 6ª e 9ª companhias (sem efetivo), do 7º regimento de infantaria respectivamente, e Eduardo de Carvalho Chaves, para a 6ª companhia (sem efetivo), do 8º regimento de infantaria o

Nilo Horacio de Oliveira Sucupira, para a 11ª companhia (sem efetivo) do 13º regimento de infantaria, todos do quadro suplementar.

No serviço veterinário, o capitão Antonio José Henning, da Escola de Cavalaria para o Serviço de Subsistências da 1ª Região Militar.

— Por outro de 22 do mesmo mês: Foi tomada sem efeito a transferência do capitão Osvaldo Pereira de Carvalho, do 1º esquadrão do 2º regimento de cavalaria divisionária para o 3º do 11º regimento de cavalaria independente.

Foi transferido: Na arma de cavalaria, o capitão José Carlos de Senna Vasconcellos, do quadro suplementar para o 3º esquadrão do 11º regimento de cavalaria independente.

No serviço de recrutamento, o 4º tenente Octaviano Martins Terra, de adjunto da 8ª (Juiz de Fora) para igual cargo na 7ª circunscrição (Belo Horizonte).

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1931

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, transmitindo os papéis em que o 1º tenente do Exército João dos Santos Pessoa, pede a concessão da medalha humanitária, por haver salvo, com risco de sua própria vida, um passageiro de um dos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso número 173.)

— Ao Sr. ministro do Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo indicadas:

No Tesouro Nacional: 7738500 ao 2º sargento Germano Delelling (aviso n. 886.)

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

420\$ ao marinheiro Manoel Pinto Bermudes (aviso n. 885.)

#### VENCIMENTOS

26. Os operários de 1ª, 2ª e 3ª classes receberão, respectivamente, os vencimentos de terceiros sargentos, cabos e corneteiros.

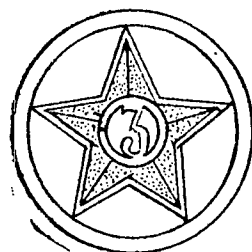
#### UNIFORME E DISTINTIVO

27. Os operários de todas as classes usarão uniformes de soldados da companhia e terão como distintivos, no antebraço direito, sobre um fundo de pano azul-ferrete, uma estrela circunscrita de metal branco, tendo no centro o número indicativo de sua classe, conforme modelo anexo.

28. Os operários de 1ª classe fardar-se-ão à sua custa e aos demais será fornecido fardamento, de acordo com a tabela em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1931. — Leite de Castro.

Modelo de que trata o artigo 27 das Instruções propostas



— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra, declarando:

Que são postos à disposição:

Do Governo do Estado do Ceará, o capitão Olympio Falconiere da Cunha;

Do Governo do Estado de Sergipe, o capitão Euripedes Esteves de Lima e o 1º tenente comissionado Damiano Mendonça de Sant'Anna, para servirem, respectivamente, como chefe de Polícia e secretário particular do interventor federal no aludido Estado;

Que a 1ª Companhia de Administração, fica subordinada à Diretoria de Intendência da Guerra.

— Ao Sr. diretor do Serviço Radio do Exército, declarando que se permite ao marinheiro nacional 12.641 — PE — TI, 1ª classe, Clodoaldo Rosario Pereira, inscrever-se no concurso para radiotelegrafista de 2ª classe do Exército, mandado realizar ultimamente.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1931 — N. 658.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo, a título provisório, a modificação do atual bonê dos oficiais de reserva, substituindo-se a cinta vermelha por outra de cor da respectiva arma; entretanto, o distintivo que caracteriza a arma deve ser de metal bronzado.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1931 — N. 660.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro em boletim do Exército que as repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra devem adquirir para uso dos automoveis de carga e de passageiros, porventura em exercicio nas mesmas repartições, em vez de gasolina pura, a mistura alcool-gasolina que for oferecida ao mercado com formula aprovada pela Estação Experimental de Combustiveis e Minerias, do Ministerio da Agricultura.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

## Requerimentos despachados

Anarê Trifino Corrêa, 1º tenente comissionado, pedindo pagamento de gratificação. — Sim, atendendo a que a molestia foi adquirida nas operações revolucionárias, segundo prova o atestado junto.

Antonio da Costa Campos, capitão, pedindo reconsideração de despacho sobre retificação de data de nascimento. — Deferido.

Avellar Meirelles, pedindo matrícula na Escola de Aplicação do Serviço de Veterinária do Exército. — Requeira em época oportuna.

Carolina Rodrigues Lobo, pedindo que o aluno do Colégio Militar do Rio, Sebastião Luiz de Abreu Lobo faça exame final de física e química. — Indeferido de acordo com a informação do Colégio Militar.

Eduardo Pereira da Costa, ex-encaxetador do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, pedindo reintegração de cargo. — Indeferido.

João Lagy, pedindo matrícula na Escola de Aplicação do Serviço Veterinário do Exército. — Requeira em época oportuna.

José Silva & Companhia, pedindo relevação de multa. — Torno sem efeito a multa, de acordo com os pareceres.

Luiz de Lima Bettencourt, capitão médico, pedindo continuar na regência da cadeira de histologia. — Indeferido de acordo com o parecer do Estado-Maior do Exército.

Paulo Pereira da Silva Pedra, segundo sargento reformado, pedindo residir em Porto Alegre, correndo por conta própria as despesas de transporte. — Deferido.

Vicente Duarte Leite, soldado do contingente da Escola Militar, pedindo asilamento. — Deferido.

Haroldo Morcira Gomes, 2º tenente veterinário, pedindo passagem para desconto. — Deferido.

Ivo Brasileiro Ribas, 3º sargento, do 2º regimento de infantaria, pedindo passagens para desconto. — Sim, para desconto dentro do corrente exercício.

João Estanislau Vêras, 3º sargento, escrevente da 5ª Divisão do Departamento da Guerra; José Bibiano de Siqueira, 1º tenente comissionado, e Othon Machado, 2º sargento auxiliar de escrita do gabinete Central de Identificação, pedindo passagens para desconto dentro do presente exercício. — Como pedem.

## Requerimentos despachados

## Retificação

Do ex-1º sargento Hamilton Martins Ribeiro Pessoa, pedindo reinclusão. — Prove ter tomado parte direta ou indireta em algum movimento revolucionário político — e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente.

## Diretoria da Aviação

## Primeira Divisão

Relação dos requerimentos de candidatos a matrícula no Curso de Sargento-aviador e despachados pelo Exmo. Sr. general, diretor da Aviação, em 21 de setembro de 1931:

## Civis:

- 1 — Antonio Tiburcio de Barros
- 2 — Lourival Fonseca.

- 3 — José Abelario Barretto.
- 4 — José de Andrade Sô.
- 5 — João Aurelio de Almeida.
- 6 — João da Cunha Couto.
- 7 — Luiz Vicente Seunzi.
- 8 — Ney Bahiense de Lacerda.
- 9 — Newton Faria Ferreira.
- 10 — Orlando Noce.
- 11 — Olavo Guimarães Brasileiro.
- 12 — Ruy Arruda Mello.
- 13 — Vinicius Calderari.
- 14 — Waldemar Bartz.
- 15 — Zudgard Drummond Tapióca.
- 16 — Waldemar Uchoa de Oliveira.
- 17 — Silvino Arruda Stein.
- 18 — Nemesio Miranda de Meirelles.
- 19 — Maryval Pereira Tapióca.
- 20 — Luis Reinaldo de Carvalho.
- 21 — Luiz Giomette.
- 22 — José Ferreira da Cunha Filho.
- 23 — José Pinto Sombra.
- 24 — João Costa.
- 25 — Eurico João Rochette.
- 26 — Carlos Paes de Figueiredo.
- 27 — Apollo Augusto Pereira de Amorim Filho.
- 28 — Edmundo Siqueira.
- 29 — Gerson Rodrigues Pereira.
- 30 — Hugo Delayte.
- 31 — Mario Santalucia.
- 32 — Naylor Duval.

## Soldados da Escola de Aviação Militar:

- 33 — Arthur Gomes da Cruz.
- 34 — Assis Montez de Almeida.
- 35 — João Braz Furtado.
- 36 — José Roque de Azevedo Sobrinho.
- 37 — João Soares Damasceno.
- 38 — José Porfírio de Siqueira.
- 39 — Izidório Moreira de Queiroz.
- 40 — Guerino Martini.
- 41 — Antonio Mellito Sampaio.
- 42 — Tertuliano Costa.
- 43 — Carlos Frederico Cazelgrandi.
- 44 — Lourival Carlos Bakx.

## Soldados do Segundo Regimento de Infantaria:

- 45 — Augusto Hilario da Silva Marques.
  - 46 — Leocadio Ribeiro do Monte.
  - 47 — Jovelino Marques Assumpção.
  - 48 — Jorge Honorio Muniz Ribeiro.
  - 49 — Agésiau Cavalcante Barbosa.
  - 50 — Clóvis Militão de Albuquerque.
  - 51 — Izidio Claudio Coeinho.
  - 52 — Luiz Moacyr de Alencar.
  - 53 — Braz Ulysses Salomone (cabo).
  - 54 — João Alcides dos Santos.
  - 55 — Alyrio Alves Facanha.
  - 56 — Manoel Soares da Silva.
  - 57 — Eymar Pinheiro de Mendonça.
  - 58 — Florim Ferreira Coutinho.
  - 59 — Messias Guimarães Sobrinho.
  - 60 — José Pedro de Carvalho Neto.
  - 61 — José Maria da Silva.
  - 62 — Joaquim Roberto da Silva.
  - 63 — José de Carvalho.
  - 64 — João de Castro.
- Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares.

Cabo do 2º R. I.:  
65 — José Cordeiro Benevides.  
Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares; devendo, antes

de efetuar matrícula, cumprir o disposto nas letras "a", "b" e "c", do art. 40, do R. E. Av. M.

## Civis:

66 — Oswaldo Garcia. — Indeferido, em face do resultado constante da cópia de ata de inspeção de saúde.

2º sargento do 3º G. A. C.:

67 — João Adésio de Bettencourt. — Indeferido, por não satisfazer as exigências da letra "a", do art. 40, do R. E. Av. M.

Soldado da E. Av. M.:

68 — Albores Arbex.

Soldado do 1º B. E.:

69 — Avelino Dario da Silva.

Cabo do 1º B. E.:

70 — Epaminondas Alves Cavalcante.

Soldado do 1º G. A. Mth.:

71 — José Andrade da Silva.

Indeferido. Uma praça que se candidata ao posto de sargento, deve, inicialmente, possuir ótima conduta.

Capital Federal, 21 de setembro de 1931. — *Adhual da Costa Oliveira*, capitão chefe, interino, da 1ª Div.

## Ministerio da Viação e Obras

## Públicas

## Diretoria Geral de Contabilidade

## Primeira secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1931

## Avisos:

ao Tribunal de Contas.

N. 1.133 — Solicita a distribuição de 4:999\$998 ao Tesouro Nacional, para ser entregue, como adiantamento, ao 1º escrivão da I. F. de Obras contra as Secas, Eurico Americano de Carvalho, para atender às despesas de natureza urgente e de pronto pagamento da administração central da mesma inspetoria.

N. 1.136 — Solicita seja a distribuição de 150:000\$000, feita ao Tesouro Nacional por conta da verba 17ª, "Pessoal", destinada à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e não à administração central.

## Ordens de pagamento:

N. 1.134 — Duas contas de Frederico Diehl, 6:939\$299, de fornecimentos feitos à E. F. Terceopolis.

N. 1.135 — Quinze contas, conforme relação, no total de 11:980\$000, de alugueis de prédios ocupados por dependências da R. G. dos Telegrafos.

N. 1.139 — Conta da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, 3:681\$804, metade em ouro, de iluminação das novas áreas desta Capital, em julho ultimo.

N. 1.140 — Contas da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, 504:842\$450, metade em ouro, relativas à iluminação desta cidade, em julho ultimo.

N. 1.141 — Contas (18) da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, 37:962\$915, e (16) da The-Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., 46:172\$560, de gaz, luz e energia consumidos por dependências da R. G. dos Telegrafos.

N. 1.142 — A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 4:999:935\$858, da subvenção a que tem direito, de acordo com o contrato, pelos serviços executados em março, abril e maio do corrente ano.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 942 — Por exercícios findos: A Angelo José Alves, inspetor da R. G. dos Telegrafos, 3:09\$182, de diferença de vencimentos durante o exercício de 1930.

— Ao consultor geral da Republica:

N. 172 — Consulta sobre os vencimentos que percebe o desenhista da R. G. dos Telegrafos, Jacintho Alves da Silva.

— A I. F. de Portos, Rios e Canais:

N. 173 — Autoriza a inspetoria a providenciar no sentido de ser posta à disposição do juiz de direito da 2ª Vara Civil do Distrito Federal, 43:000\$000, depositada na Caixa Especial de Depósitos da extinta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para fins de direito.

Requerimentos despachados

Carlos Coelho Muniz, amanuense da Administração dos Correios desta Capital, recorre do despacho da diretoria geral sobre consignação em folha. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda.

Ismael de Medeiros, ex-amanuense dos Correios em Corumbá, pedindo pagamento, por exercícios findos, de diferença de vencimentos. — O pedido de pagamento já foi feito ao Ministério da Fazenda pelos avisos n. 787, de 12 de agosto de 1929, e n. 776, de 3 do mesmo mês.

Virginia de Assunção Magalhães, pedindo pagamento de terrenos ocupados pela Linha Auxiliar da E. F. Central do Brasil. — Prove o que alega: propriedade e cessão dos terrenos.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1931

Ao diretor da Imprensa Nacional:

Ofício n. 110 — Pede providências no sentido de serem publicadas, independentemente de pagamento, as listas de passagens fornecidas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro aos diversos ministerios, afim de que tenha aplicação o disposto no art. 13 do decreto n. 19.962, de 8 de maio do corrente ano.

### Diretoria Geral de Expediente

Terceira seção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, concessionario do serviço de navegação aerea a que se refere o decreto n. 18.075, de 20 de janeiro de 1928; tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento de Aeronautica Civil, e na conformidade do artigo 6, letra c, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925:

Resolve aprovar o novo horario das Linhas Rio-Porto Alegre e Rio-Natal, exploradas pelo Sindicato Condor Limitada, bem como as tarifas de transporte de passageiros, bagagens e cargas, entre Penedo, escala provisoria, e os demais pontos de escala das mesmas linhas, que com esta baixam assinados pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1931. — José Americo de Abucida,

Horario a que se refere a portaria desta data :

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Horario do serviço aereo nas linhas Rio — Porto Alegre e Rio — Natal

| Ida                  |         |         |        | Volta                |        |         |        |
|----------------------|---------|---------|--------|----------------------|--------|---------|--------|
| Natal — Porto Alegre |         |         |        | Porto Alegre — Natal |        |         |        |
| Terças               | Quartas | Quintas | Sextas | Escalas              | Terças | Quintas | Sextas |
| —                    | 6,00    | —       | —      | Natal.....           | —      | —       | 13,30  |
| —                    | 7,00    | —       | —      | João Pessoa.....     | —      | —       | 12,15  |
| —                    | 8,00    | —       | —      | Recife.....          | —      | —       | 11,15  |
| —                    | 9,30    | —       | —      | Maceió.....          | —      | —       | 9,45   |
| —                    | 10,15   | —       | —      | Penedo.....          | —      | —       | 8,30   |
| —                    | 11,30   | —       | —      | Aracajú.....         | —      | —       | 7,45   |
| —                    | 13,30   | —       | —      | Baía.....            | —      | —       | 6,00   |
| —                    | —       | 6,00    | —      | Baía.....            | —      | 15,00   | —      |
| —                    | —       | 7,15    | —      | Ilhéos.....          | —      | 13,00   | —      |
| —                    | —       | 8,15    | —      | Belmonte.....        | —      | 12,00   | —      |
| —                    | —       | 9,45    | —      | Caravelas.....       | —      | 10,30   | —      |
| —                    | —       | 11,30   | —      | Vitoria.....         | —      | 8,30    | —      |
| —                    | —       | 15,00   | —      | Rio de Janeiro.....  | —      | 6,00    | —      |
| 6,00                 | —       | —       | 6,00   | Rio de Janeiro.....  | 15,00  | —       | 15,00  |
| 8,00                 | —       | —       | 8,00   | Santos.....          | 13,00  | —       | 13,00  |
| 10,30                | —       | —       | 10,30  | Paranaguá.....       | 10,30  | —       | 10,30  |
| 11,00                | —       | —       | 11,00  | S. Francisco.....    | 9,30   | —       | 9,30   |
| 12,00                | —       | —       | 12,00  | Florianopolis.....   | 8,30   | —       | 8,30   |
| 15,00                | —       | —       | 15,00  | Porto Alegre.....    | 6,00   | —       | 6,00   |

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 17 de setembro de 1931. — Alberto Biolchini, diretor geral.

Tarifas de transporte de passageiros, bagagens e cargas entre Penedo e os pontos de escala das linhas Rio — Natal e Rio — Porto Alegre

| Entre Penedo e:     | Passageiros | Bagagens e cargas |
|---------------------|-------------|-------------------|
| Natal.....          | 520\$000    | 5\$000            |
| João Pessoa.....    | 400\$000    | 4\$000            |
| Recife.....         | 290\$000    | 3\$000            |
| Maceió.....         | 150\$000    | 2\$000            |
| Aracajú.....        | 150\$000    | 2\$000            |
| Baía.....           | 360\$000    | 4\$000            |
| Ilhéos.....         | 520\$000    | 5\$000            |
| Belmonte.....       | 680\$000    | 5\$000            |
| Caravelas.....      | 780\$000    | 7\$000            |
| Vitoria.....        | 1:030\$000  | 10\$000           |
| Rio de Janeiro..... | 2:220\$000  | 13\$000           |
| Santos.....         | 1:500\$000  | 16\$000           |
| Paranaguá.....      | 1:760\$000  | 20\$000           |
| São Francisco.....  | 1:870\$000  | 21\$000           |
| Florianopolis.....  | 2:020\$000  | 22\$000           |
| Porto Alegre.....   | 2:160\$000  | 25\$000           |

por quilo.

Base de aplicação das tarifas acima : 80 quilos por passageiro, inclusive respectiva bagagem. O excesso de peso será cobrado pela tarifa de bagagens e cargas. Os primeiros 10 quilos que excederem ao peso de 80 quilos cada pessoa com bagagem, isto é, de 80 até 90 quilos, pagam 50 % da respectiva tarifa de carga e bagagem ; por qualquer excesso de 90 quilos, será paga a tarifa integral.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 17 de setembro de 1931. — Alberto Biolchini, diretor geral.

Expediente de 2 de setembro de 1931

**Avisos:**

**A Inspetoria Federal das Estradas:**

N. 43 — Devolvendo planta aprovada relativa à desapropriação anúgavel, pela Companhia Ferroviária Este Brasileiro, dos terrenos e respectivas bemfeitorias, compreendidas entre as estações 5 e 9 da denominada variante do Cabrito, da linha férrea da Baía a Alagoinhas.

**— Ao Ministerio da Fazenda:**

N. 224 — Remetendo papéis referentes ao emprego de uma estampilha usada em requerimento dirigido pelo ex-ajudante de almoxarife da Estrada de Ferro de Goiás, José Diogo Junior, à diretoria da mesma estrada.

N. 225 — Enviando cópia do officio n. 741, de 2 do corrente, da Central do Brasil, sobre a falta de comparecimento do fiscal do imposto de consumo à estação de S. Diogo.

**— Ao Ministerio do Trabalho:**

N. 226 — Comunicando que, a pedido do Sindicato Condor Limitada, foi arquivado o requerimento em que o mesmo sindicato solicitou a cessão, pelo preço da adjudicação à Fazenda Nacional, do imóvel a essa pertencente, situado no porto do Engenho da Pedra, nas proximidades da ilha do Governador.

**— Ao Ministerio da Fazenda:**

N. 227 — Pedindo cópia do acórdão a que se refere o decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, pelo qual todos os terrenos de marinha convergentes para o porto da Vitória foram cedidos ao Estado do Espírito Santo.

**— Ao Ministerio do Exterior:**

N. 228 — Concedendo permissão para que os aviadores Bossoutrot e Rossi possam voar sobre o território nacional.

**— Ao Ministerio da Guerra:**

N. 229 — Comunicando não ser possível atender o pedido de concessão de passagens grátis na Central do Brasil, aos alunos do Centro de Preparação de Officiais de Reserva, não só por falta de amparo legal, como por não consultar aos interesses economicos da Nação.

**Requerimentos despachados**

Gastão Cruls, pedindo permissão para reeditar num volume os principais trechos dos relatorios apresentados em 1893, 1894 e 1896 ao Sr. ministro da Industria, Viagem e Obras Públicas pelo pai do requerente, Dr. Luiz Cruls, sobre o planalto Central do Brasil. — Deferido.

Compagnie Générale Aéropostale, pedindo revalidação dos certificados de matrícula e de navegabilidade do seu avião tipo Laté 28, n. 14. — Deferido de acôrdo com os pareceres.

Rafael d'Avila Crissostomo d'Oliveira, pedindo licença para que o seu aparelho seja tripulado pelo piloto aviador inglês Cap. Sydney H. Holland, possuidor de diploma devidamente revalidado. — Deferido, nos termos do parecer do Departamento de Aeronautica Civil.

Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, pedindo para ser considerada, em face do decreto n. 20.089, de 9 de junho findo, para os efeitos legais, a tonelagem de "briquettes" de carvão de pedra do fabrico e fornecimento de Crocchi, Gravina & Comp., que a requerente está consumindo em seus serviços. — Nos termos do decreto nu-

mero 20.089, de 9 de junho proximo findo, não está excluída a obrigação de adquirir 10 % de carvão nacional, quando o carvão estrangeiro for importado para briquettes.

Gastão de Almeida e Silva e Mario de Almeida e Silva e os herdeiros de Dagoberto de Almeida e Silva, concessionarios da Estrada de Ferro Norte-Sul de S. Paulo, pedindo concessão para os melhoramentos, uso e gozo do porto de Cananéia, naquele Estado. — Deferido, quanto ao pedido de concessão do porto de Cananéia, a qual deverá ser feita aos concessionarios da Estrada de Ferro Norte-Sul de S. Paulo, com a condição de não poder ser transferida a terceiros, antes da construção. Submeta a Inspetoria de Portos a aprovação deste ministerio as clausulas do contrato a ser lavrado referente à concessão.

**Diretoria Geral dos Correios**

**SUB-DIRETORIA DO PESSOAL**

**Segunda secção**

Expediente de 21 de setembro de 1931

**Licenças concedidas:**

Joseph Alves da Costa, agente de Trápiche da Barra, Alagôas, seis meses, a contar de 1 de agosto findo, para tratamento de saúde, com dois terços da gratificação, na forma da lei.

Yvette Alvarenga, ajudante da agencia de São Gonçalo de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, três meses, a partir de 1 de setembro corrente, para tratamento de saúde, com dois terços da gratificação, na forma da lei.

**Requerimentos despachados**

Tancredo Marques Lisboa Braga, amanuense da Administração do Distrito Federal. — Tendo em vista a resolução do Sr. ministro, não ha que deferir.

Edmundo Muniz de Brito, amanuense desta diretoria. — Certifique-se.

Obel Barreto. — Deferido, nos termos do informado.

Cuzman Gregório. — Indeferido.

**Inspetoria Federal de Obras contra as Secas**

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos dois meses de licença em prorrogação ao continuo Fernando José de Oliveira, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro findo.

**Repartição Geral dos Telegrafos**

**ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL**

Foi atestado que o praticante, guarda-fio de 2ª classe Benedito Santos Oliveira, natural do Estado da Baía, exhibiu as habilitações praticas de telegrafista exigidas pelo paragrafo 1º, do artigo 367, do regulamento vigente.

Foram licenciados: por três meses, o diarista João Antonio Rabello; por três meses o telegrafista de 3ª, João Varela de Albuquerque; por seis meses, o telegrafista de 3ª, Joaquim dos Santos Botelho e por um mês, o telegrafista de 5ª, Maria Aurora de Jesus.

Foi removido o telegrafista de 4ª, Mario Fernandes Silveira, da estação urbana de Alto da Boa Vista para a do Ministerio da Justiça.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

**Diretoria da Justiça**

Antonio Ribeiro da Silva. — Dirija-se ao Conselho Penitenciario.

**Segunda secção**

Expediente de 22 de setembro de 1931

Por portaria de 22 do corrente mês, foi prorrogada por dois meses a licença para tratamento de saúde, concedida ao soldado da Policia Militar do Distrito Federal Antonio Rosa de Azevedo.

**Requerimentos despachados**

Dr. Tito Lopes de Mendonça, 2º tenente honorario medico da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido.

Alfredo Tito dos Santos, guarda da casa de Correção, pedindo permuta com um colega da Colonia de Dois Rios, Francisco Frescini. — Nada ha que deferir.

Hypolito Eugenio de Souza, pedindo retificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Aguarde o resultado do procedimento legal.

Antonio Rodrigues Albino, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Manoel Pereira Rial, pedindo retificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Compareça no Gabinete de Identificação.

Bartholomeu Gomes Pereira, pedindo entrega de carteira de identidade. — Complete o selo do documento.

Plinio Ramos, pedindo retificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Complete o selo do documento.

**Diretoria do Interior**

Aditamento ao expediente de 21 de setembro de 1931

**Requerimentos despachados:**

Eufrasio José de Mesquita, recorrendo de ato do interventor federal no Estado do Amazonas. — Sêe e antentique o requerimento e o documento que o acompanha, e junte segunda via do requerimento.

Raul Lindgren, solicitando aposentadoria. — Faça prova do seu tempo de serviço.

Bacharel Eugenio Gracia Catta-Prela, solicitando certidão. — Indeferido. O inquerito foi para a Junta de Sangões. Expediente de 22 de setembro de 1931

**Requerimentos despachados:**

João Martins Abrantes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia.

Raphael de Leonardi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia, e prove a tempo exato de residencia no Brasil.

João Jankowitz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia.

Antonio Pinto, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. —

Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia.

Jayne Roitenstein, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia, e prove o tempo exato de residencia no Brasil.

Aron Zilberman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira titulo declaratorio.

Francisco Gulli, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia.

### Policia do Distrito Federal

Por atos de 21 do corrente foram transferidos os oficiais de justiça: Henrique Palmeira Ripper, do 18º para o 8º Distrito Policial, e deste para aquelle Sylvio Bittencourt Costa; os segundos suplentes de delegado: Benjamin Augusto de Magalhães, do 16º para o 18º Distrito Policial e deste para aquelle João Caelano Alves; os commissarios: de 1ª classe Julio de Alcantara Pinheiro do 8º Distrito Policial para o 4º e os de 2ª classe Pedro de Freitas Regazzi, do 12º para o 5º, Petayo Vidal, do 5º para o 8º; Alfredo Lyrio Junior, do 14º para o 16º; Joaquim Paes da Rosa, do 16º para o 13º; Miguel Brigante, do 11º para o 7º; Cesarino Paoliello, do 7º para o 14º; o interino Manoel Lopes Pereira do 22º para o 16º e Carlos Laet de Carvalho, em commissão, do 16º para o 11º Distrito Policial.

— Por outro de 22 do corrente, foi transferido do 9º para o 30º Distrito Policial o escrevente Arnauud Pereira da Fonseca.

Expediente de 21 de setembro de 1931

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia:

Afonso da Fonseca Rodrigues. — Alenda-se.

Acacio Barreto. — Ao Sr. Dr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Francisco Lopes ou Waldemar Vicentino. — Certifique-se, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Pedro Ramos de Paiva. — Certifique-se, de acordo com as informações.

A. Cardoso & Comp. — Conceda a licença, procedendo-se de acordo com o parecer do Dr. 4º Delegado Auxiliar.

Antonio Lopes de Souza, José Cláudio Monteiro e João Alves. — Devolva-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Bernardino Francisco Teixeira, José Marcelino Borges, Manoel Alves Pinto, Antonio da Silva, Abdu Rassul Kexte e Adolpho Gil Fernandes. — Lave-se o termo de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Golek Wolf. — Mantenho o despacho anterior, á vista dos pareceres.

João Kaifman. — Restituam-se em termos e arquivem-se o processo.

Mundek Rose. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Manoel José da Cunha. — Depositada a fiança, autorizo o desembarque, comunicando-se, posteriormente, ao ministro das Relações Exteriores.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Alvaro Marques. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Laureano de Oliveira Pereira, S. Christovão Athletico Club, Sporting Club do Brasil. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Alves da Cruz Rios, Elias Abud, Antonio Narciso da Cunha, Dorolonda Michele, Jaime Alves. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

C. Alves & Comp., Antonio Tavares Lomba, Daniel Octanon Nunez, Alexandre Corrêa, Alexandre Pinto de Magalhães, Adrião Rozendo Lima Evora, Americo Ferreira Pinto, Valerian Kviathevsky, Augusto Ferreira dos Santos, Joaquim dos Santos Coelho Junior, Antonio Gonçalves e Nelson Boris. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

João Rebello, João Gonçalves Amaro. — Restituam-se em termos.

Armando Alves Corrêa Lopes. — Conceda-se o passaporte, uma vez cumprida a exigencia do parecer.

Henrik Uno Vallén, Carlos Alves Corrêa Lopes e Ernesto Duncan Mackan Duburgas. — Concedam-se os passaportes.

Ranulpho Gonçalves Ribeiro. — Averbe-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Manoel Luiz Cunha, Augusto Meireles, Cebilia Ferreira, Domingos Guida, Francisco Cruz. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

### Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1931

#### Offícios remetidos:

N. 2.042 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando ter concedido trinta dias de licença de acordo com a lei a Laureano da Rocha Vaz.

N. 2.043 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, comunicando estarem esgotadas umas edições pedidas.

N. 2.044 — Ao Sr. diretor da Reparação de Aguas e Esgotos de São Paulo, informando sobre a expedição do *Diário Oficial*.

#### Requerimentos despachados

Matthias Silverio Jesus, João Cordeiro Araujo. — Dirijam-se ao Ministerio da Justiça.

Gilberta B. Moura. — Certifique-se, Raymundo G. dos Santos. — Indeferido.

#### RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| De janeiro a agosto de 1931. . . . .   | 680:684\$441 |
| De 1 a 21 de setembro de 1931. . . . . | 63:269\$984  |
| Total. . . . .                         | 743:954\$428 |
| Em igual periodo de 1930               | 658:455\$114 |
| Diferença para mais em 1931. . . . .   | 85:499\$314  |

Imprensa Nacional, 22 de setembro de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. Visto, L. de Albernaz, chefe, julga.

## Ministerio da Educação e Saude Pública

### Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1931

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.824 — Tendo este ministerio necessidade de abrir um credito especial de 48:288\$760, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos aos professores substitutos efetivos da Escola de Minas, de Ouro Preto, consulta sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face á despesa.

— Sr. interventor federal no Estado de Sergipe, Aracajú:

N. 1.825 — Acusa o officio, transmitindo documentos de prestação de contas e o requerimento em que Manoel Franco Freire, presidente do Asilo de Mendicidade "Rio Branco", dessa Capital, solicita pagamento da subvensão relativa ao ano de 1929, e solicita as providencias no sentido de serem remetidos a este ministerio os relatorios e balanços de setembro a dezembro de 1928, comunicando ter sido remetido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado a fatura na importancia de réis 4:485\$900, pertencente á prestação de contas da subvensão recebida pelo mesmo Asilo, em 1928, para cobrança do sêlo devido.

— Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.829 — Restitue o requerimento em que Manoel Francisco Netto, pede pagamento por serviços prestados á Casa de Rui Barbosa, em novembro do ano proximo passado.

#### Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1931

Escola Domestica e Técnica Profissional Nossa Senhora Aparecida, da Passa-Quatro, Minas Gerais, pedindo subvensão no corrente exercicio. Dirija-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a que está subordinada a Caixa de Subvensões.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1931

Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 1.823 — Agradeço a remessa de um exemplar da tabela explicativa do orçamento da Despesa desse ministerio, para o corrente exercicio.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.826 — Comunica que o senhor ministro exarou no requerimento do engenheiro-chefe de seccão, Mario Fialho de Valladares, o seguinte despacho: "Para resolver o caso, indique a Inspeccão de Aguas e Esgotos sobre a conveniencia ou não de alteração do art. 7º, § 1º das instruções, de 30 de abril de 1925".

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.827 — Transmite, afim de ser cobrado o sêlo devido, o memorial em que Alexandre Brigole, solicita o auxilio de 15:000\$, para manutenção em Paris do "Foyer Brésilien".



N. 2.810 — Maria do Carmo Dias. — A intimação não foi cumprida; prossiga-se.

N. 2.811 — Manoel Alves dos Santos. — A intimação não foi cumprida; prossiga-se.

N. 2.812 — Maria Rizzo Pacheco. — A intimação não foi cumprida; prossiga-se.

João Augusto dos Santos. — Não pôde ser atendido.

#### Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 394 — Fernando de Miranda. — Releva a multa à vista da informação; comunique-se.

N. 636 — Pardellas & Comp. — Deferido quanto ao prazo, não podendo, porém, habitar o local (pavimento).

N. 639 — Silva & Palmeira. — Deferido quanto ao adiamento da alteração na claraboia para ocasião de vacância do prédio.

N. 641 — José Carlotti. — Deferido.

N. 642 — Maria dos Prazeres. — Concedo 30 dias.

#### Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 10.643 — Domingos Gonçalves Toledo. — Releva a multa, visto haver sido cumprida a intimação. Comunique-se.

N. 13.365 — Adriano Pinto. — Indeferido.

Ns. 13.349 e 13.371 — Edmundo Nunes Lopes e Victorino Rodrigues. — Concedo 60 dias.

N. 13.374 — Antonia Fernandes. — Deferido.

N. 13.402 — Luciano Soares. — Deferido.

N. 13.490 — Candido Alves de Souza. — Deferido.

#### INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

##### Requerimentos despachados

Expediente de 21 de setembro de 1931

Ns. 5.233, de Azevedo & Ramos; 5.227, de Vicente Aieta; 5.228, de M. Russo Macedo; 5.229, de Cecilio Rodrigues Tito; 5.221, de Rodrigues & Guimarães. — Certifique-se.

N. 5.193 — De Isaac Bendavid. — Deferido.

N. 4.591 — De Mattos & Lossio. — Releva a infração.

N. 5.173 — De Alvaro Reis. — Concedo 90 dias improrrogáveis.

N. 5.179 — De Antonio Brum Morgado; 5.183, de Silva & Gonçalves. — Concedo 90 dias.

N. 5.173 — De Vicente Aieta. — Deferido, requeira também à Inspectoria de Higiene Industrial.

N. 4.799 — De Monteiro Cordeiro & Comp. — Requeira por certidão o auto de aprovação de análise prévia.

N. 4.629, de Helvecio Serpa; 5.181, de Magalhães & Amandio; 5.182, de Magalhães & Amandio; 5.189, de Corrêa Geraldo & Comp.; 5.210, de Geraldo Amigo & Irmão. — Deferido. Guias 1.077, 1.078, 1.079, 1.082 e 1.083.

#### DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

##### Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo senhor diretor:

Dia 17 de setembro de 1931

##### Jacarépaguá

N. 1.424 — Cezar Augusto Rodrigues. — Deferido.

##### Anchieta

N. 1.423 — Alerico de Oliveira Souto. — Deferido.

##### Penha

N. 1.438 — Francisca Teixeira Machado. — Deferido.

N. 1.439 — Augusto da Silva. — Deferido.

N. 1.445 — Thereza Alves de Almeida. — Deferido.

N. 1.446 — Justino Alves Galvão. — Concedo o prazo, por mais 30 dias.

N. 1.448 — Antonio Duarte Lopes. — Deferido.

N. 1.449 — Juventino Barbosa de Lima. — Concedo mais 60 dias de prazo.

N. 1.450 — José Alvares de Almeida. — Deferido.

N. 1.451 — Maria Gonçalves. — Deferido.

N. 1.452 — Bernarda Maria dos Santos. — Concedo prazo, até 22 de novembro do corrente ano.

N. 1.453 — José Joaquim Lemos. — Deferido.

N. 1.454 — Henrique & Souza. — Concedo prazo por mais 30 dias.

##### Campo Grande

N. 1.442 — Anastacio de Sá Gomes. — Deferido.

N. 1.443 — Alvaro de Castilho. — Deferido.

N. 1.445 — João José Cardoso. — Concedo mais 60 dias.

N. 1.456 — Manoel Ferreira. — Deferido.

N. 1.457 — Octavio Teixeira de Azevedo. — Deferido.

Dia 18

##### Jacarépaguá

N. 1.437 — Theotônio José da Cruz. — Deferido.

N. 1.440 — Sebastião de Oliveira. — Deferido.

N. 1.444 — Eugenia de Moura. — Concedo o prazo regulamentar até 2 de outubro do corrente ano.

##### Séde

Dia 19

N. 1.425 — Manoel de Vasconcellos. — Deferido.

##### Campo Grande

N. 1.433 — Ramiro de Souza Braga. — Deferido.

##### Bangu

N. 1.395 — Isidoro Luiz. — Concedo mais 60 dias, à vista das alegações.

#### INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 19 de setembro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 862 — Florencio Gomes Soares. — Concedo 90 dias.

N. 864 — J. C. Fragata & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 865 — Terra, Irmão & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 866 — J. B. Ferreira. — Concedo 90 dias.

N. 869 — H. Sepcaru. — Concedo 60 dias em prorrogação, a contar da terminação do prazo da intimação expedida.

N. 870 — Bernardino Loureiro. — Concedo 90 dias.

N. 871 — Luiz Estrella. — Concedo 90 dias.

N. 872 — João Coelho. — Concedo 90 dias.

N. 873 — M. F. Areal. — Concedo 60 dias.

## Ministerio das Relações Exteriores

O ministro de Estado das Relações Exteriores:

Considerando que, para a completa execução do regulamento em vigor, é indispensável que o Arquivo desta Secretaria de Estado se ache perfeitamente organizado;

Considerando, além disto, que o dito Arquivo no estado em que se encontra, não pôde satisfazer plenamente às necessidades do serviço, sendo, portanto, urgente torna-lo apto para esse fim;

Considerando, por outro lado, que já chegou o momento de se juntar a parte do Arquivo organizado à outra ainda em preparo;

Considerando que esta ultima está subordinada diretamente ao ministro de Estado e que, para ser efetuada a fusão das duas partes, é imprescindível a unidade de direção;

Resolve:

1.º Fica subordinado diretamente ao ministro de Estado o Arquivo desta Secretaria, até que o mesmo se ache em condições normais de funcionamento;

2.º São aprovadas as instruções anexas, destinadas a reger o Arquivo durante essa situação temporária;

3.º O atual chefe do Arquivo, nomeado, por portaria de 14 de julho de 1931, para dirigir também o serviço de intensificação e reorganização do mesmo Arquivo, creado pelo decreto n. 20.111, de 16 de junho de 1931, fica incumbido de pôr em execução as ditas instruções.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1931. — Afranio de Mello Franco.

Instruções anexas à portaria desta data:

1.º Ao chefe do Arquivo compete:

a) exercer e desempenhar todos os direitos e deveres que lhe são impostos pelo regulamento e instruções vigentes;

b) submeter ao ministro de Estado todas as ocorrências que ultrapassem as linhas nítidas de sua ação, conforme os dispositivos em vigor;

e) além da direção do Arquivo, distribuir todos os documentos existentes desde 1900, segundo os moldes da organização atual, intensificando esses trabalhos como determina o decreto número 20.111, de 16 de junho de 1931;

d) organizar, junto ao Arquivo, um serviço que se denominará "Centro de Classificação dos documentos". Uma vez organizado esse serviço, todos os documentos deste ministério recebidos ou expedidos serão qualificados, segundo o 1º volume do "Índice para classificação da Correspondência"; feito o que serão enviadas instruções às representações diplomáticas brasileiras no sentido de se uniformizarem os índices da correspondência. O dito centro será subordinado imediatamente ao secretário geral e trabalhará em harmonia com o Serviço de Comunicações.

2.º O pessoal que atualmente se ocupa em trabalhos do Arquivo ficará para todos os efeitos, sob a imediata direção do chefe do Arquivo.

3.º Os serviços de organização do Arquivo funcionarão nas salas em que atualmente funcionam e ainda na ala da face posterior do prédio novo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1931. — *Afrânio de Mello Franco*.

Por portarias de 21 do corrente foi dispensado o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de primeira classe Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda do cargo de chefe dos Serviços Políticos e Diplomáticos, por ter sido nomeado secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, sendo designado o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de segunda classe Maurício Nabuco, para exercer as funções de chefe dos Serviços Políticos e Diplomáticos desta Secretaria de Estado.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 21 do corrente, foi concedida a licença de quatro meses, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao conferente da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Arthur Theodorico da Costa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes permissões para se afastarem do exercício de seus cargos:

Por seis meses, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Vianna, no Estado do Maranhão, Zeferino da Silva Filho, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento oficial desta concessão.

Por noventa dias, ao coletor das rendas federais em Capela, no Estado de Alagoas, Francellino Calheiros Casado Lima.

## Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931 — Circular n. 9:

Levo ao conhecimento dos Srs. Chefes das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, para os devidos efeitos, que, conforme declarou o Ministério

da Justiça e Negócios Interiores em aviso circular n. 2.186, de 11 do corrente mês, a Imprensa Nacional tem exclusividade para fornecimento às repartições públicas de artigos de papelaria e impressão, e, assim, devem ser dirigidos ao referido estabelecimento os pedidos de material dessa natureza, de que precisarem as mesmas repartições. — O diretor geral, *José Beltrão de Almeida*.

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 35.821, de 1931 — Bacharel Oscar Correia dos Santos, ex-adjunto do 1º representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, pedindo que, por equidade, lhe seja concedida disponibilidade em idênticas condições à dos auditores do mesmo Tribunal. — O pedido não pôde ser atendido.

N. 39.242, de 1931 — Adjunto Ferreira, concessionário da carta-patente n. 71, pedindo modificação de plano de sorteio. — Deferido o pedido, de acordo com o parecer.

N. 50.298, de 1931 — Manoel Dias, pedindo reintegração no lugar de trabalhador de Mesa de Rendas Federais em Bela Vista, Estado de Mato Grosso. — À vista dos pareceres, indeferido.

N. 51.261, de 1931 — Eduardo Schimmelpfennig, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Amazonas, solicitando a sua promoção para o Distrito Federal em transferência para outro Estado. — Aguarde oportunidade.

N. 51.540, de 1931 — Carlos Corrêa Rodrigues, nomeado, por decreto de 12 de agosto findo, 1º escrivão da Delegacia Fiscal em Goiás, pedindo prorrogação de prazo para assumir o exercício do cargo. — Deferido, de acordo com os pareceres.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 42.441, de 1931 — Société de Construction du Port de Pernambuco, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 47.243, de 1931 — Romen Amaral, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, pedindo averbação em seus assentamentos de tempo de serviço e de que é graduado em direito e pedagogia. — De acordo com o parecer, deferido.

N. 49.861, de 1931 — Esron Wolff de Souza, 3º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pedindo averbação em seus assentamentos de sua qualidade de bacharel em direito. — De acordo com o parecer, deferido.

N. 51.047, de 1931 — Octacílio Garcia, ex-conferente do Posto Fiscal de Bagé, no Rio Grande do Sul, pedindo certidão do ato pelo qual foi exonerado. — O decreto em virtude do qual foi o requerente exonerado do lugar de conferente do Posto Fiscal de Bagé, se encontra publicado no *Diário Oficial*, de 16 de janeiro de 1931, não havendo, assim, o que deferir relativamente à certidão solicitada.

N. 51.660, de 1931 — Leôncio Martins, candidato classificado no concurso para provimento de lugares de agentes fiscais do imposto de consumo, ultimamente realizado em Mato Grosso, apresentando um documento que lhe foi exigido, por despacho de 25 de julho último. — Satisfaca a exigência do parecer.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1931

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 64 — Remetendo, afim de serem preenchidas formalidades, o processo relativo ao requerimento em que o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em União, Eliseu Ferreira Franco, pede o seu aproveitamento em uma das coletorias do sul do país, ou no lugar de agente fiscal do imposto de consumo ou no de escrivão de Fazenda.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 121 — Declarando que resolveu indeferir o requerimento em que o fiscal do selo adesivo em São João da Barra, Aluysio Corrêa Franco, solicita passagem por haver sido transferido para a cidade de Pelotas, porque a transferência do mesmo funcionário foi feita a pedido e, assim, não lhe assiste direito ao transporte por conta do Governo.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 239 — Remetendo, afim de ser entregue à interessada, uma certidão solicitada pela pensionista D. Eulhegarides Julia Monteiro.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 80 — Declarando que resolveu indeferir o requerimento em que o escrivão da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, Gustavo Adolpho Konder, solicita permissão para continuar afastado do exercício do seu cargo por mais seis meses, porque o requerente se acha à dois anos consecutivos nessa situação.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 392 — Declarando que o agente fiscal do imposto de consumo, João Ayres de Queiroz, ultimamente transferido para o Estado de Pernambuco, não tem direito a ajuda de custo nem a transporte por conta do Governo porque a sua transferência foi a pedido.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 393 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar o desembaraço da gasolina importada pela "Standard Oil Company of Brasil" pelos vapores "Kim" e "Markland", esperados no corrente mês, devendo a referida Companhia assinar termo de responsabilidade em que se obrigue a apresentar documento hábil que prove a aquisição da quantidade de álcool exigida pelo decreto n. 20.169, de 1 de julho último, no prazo máximo de oito dias, e o recebimento do mesmo álcool no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do aludido termo.

### Diretoria da Receita Pública

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor:

N. 48.596, de 1931 — Maria Theresia de Barros, pedindo encaminhamento do processo à Recebedoria. — Venha por intermédio da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 51.613, de 1931 — Adolpho Alves da Fonseca, pedindo certidão. — Prove a qualidade em que requer.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1931

## Offícios expedidos:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 65 — Comunicando que o Sr. ministro, a Great Western of Brazil Railway concedeu isenção de direito e taxa de expediente, para os materiais discriminados na inclusa primeira via da relação com posta de (1.335) mil trezentos e trinta e cinco itens, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos materiais constantes dos itens ns. 298, 329, 330, 334, 375, 376, 377, 380, 390, 450, 451, 462, 478, 482, 1.284, assinalados com a palavra "não", a tinta carmim, por serem similares na indústria nacional, e reduzidos de sua quantidade, de acordo com o certificado passado pela Inspeção Federal de Estradas, os materiais constantes dos itens ns. 70, 71, 72, 73, 75, 85, 118, 146, 150, 188, 197, 222, 233, 333, 362, 375, 376, 403, 412, 316, 448, 458, 463, 470, 471, 478, 496, 497, 498, 499, 603, 605, 610, 1.137, 1.139, 1.143, 1.144, 1.145, 1.146, 1.164, 1.165, 1.166, 1.167, 1.177, 1.183, 1.210, 1.213, 1.214, 1.215, 1.224, 1.225, 1.321, 1.326, 1.332, 1.335, assinalados também com tinta carmim, porque as quantidades assim reduzidas representam o conjunto preciso para aplicação dentro de um ano.

Informa que a numeração da referida relação começa no item n. 55, até 1.335, porque a primeira parte dos materiais constando dos itens ns. 1 a 54, constitui outro processo, que corre sob n. 47.615, deste ano. (Processo número 36.241, de 1931.)

Dia 22

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 85 — Solicitando seja dada a posse na Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Rio Grande do Sul, do chefe de Seção da Alfandega de Porto Alegre, João Climaco de Mello, nomeado conferente da Alfandega de Santos, bem como permitir que permaneça o dito funcionário no desempenho da Comissão de Superintendência do Serviço de Repressão do Contrabando.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 76 — Enviando o ofício em que solicita do Sr. ministro autorização afim de que o chefe de seção da Alfandega de Porto Alegre, João Climaco de Mello, nomeado conferente da Alfandega de Santos, tome posse na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, bem assim continue a desempenhar a comissão de chefe do Serviço de Repressão.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 756 — Para receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 43.369, do corrente ano, em que é interessada a firma Amaraes Pimentel & Comp. (Processo n. 43.369, de 1931.)

N. 737 — Para o fim enunciado na informação, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 7.154, de 1930, em que é interessado José Gomes de Castro. (Processo n. 7.154, de 1930.)

N. 738 — Enviando o processo fichado ao Tesouro sob n. 36.293 do corrente ano, em que é interessado José Paiva Ramos, afim de ser cumprido o despacho. (Processo n. 46.293, de 1931.)

N. 739 — Para receber audiência, transmite o processo, fichado no Tesouro sob n. 49.812, do corrente ano, relativo ao ofício n. 993, de 31 de agosto proximo findo, da Procuradoria da Republica. (Processo n. 49.812, de 1931.)

N. 740 — Para o fim mencionado no despacho, envia o processo fichado no Tesouro, sob n. 44.328, do corrente ano, em que é interessada a firma John Juergens & Comp. (Processo n. 44.328, de 1931.)

N. 741 — Para que essa repartição se manifeste a respeito, remete o processo, fichado no Tesouro, sob número 48.965, do ano em curso, relativo ao ofício número 966, de 28 de agosto proximo findo, da Procuradoria da Republica. (Processo n. 48.965, de 1931.)

N. 742 — Transmittindo o processo, protocolado no Tesouro sob n. 45.848, do ano em curso, em que é interessada a firma Leandro Martins & Comp., para o fim de receber audiência.

N. 743 — Para que essa repartição se pronuncie a respeito, remete o processo, fichado no Tesouro sob n. 46.198, do corrente ano, relativo ao ofício número 819, de 13 de agosto proximo findo, da Procuradoria da Republica.

N. 744 — Solicitando seja enviada a esta Diretoria uma cópia autentica da representação formulada pelo agente fiscal João Carvalho França, protocolada sob n. 10.806, deste ano. (Processo n. 39.918, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.473 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo ao que pediu o ministro da Agricultura, no aviso n. 427, de 2 do corrente, resolveu conceder o desembaraço do papel destinado à embalagem de frutas, durante a corrente safra, na conformidade do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, quando as dimensões máximas ou mínimas de referido papel não ultrapassarem de 0,30 x 0,30 e 0,20 x 0,20. (Processo n. 50.050, de 1931.)

N. 1.174 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro sob n. 49.500, do corrente ano, em que é interessado B. Ernesto Guimarães, para receber audiência.

N. 1.475 — Comunicando que o senhor ministro concedeu à Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz, mediante assinatura de termo de responsabilidade, o desembaraço de 100 toneladas de enxofre em pedra, a granel. (Processo n. 52.216, de 1931.)

N. 1.476 — Com o ofício n. 998, de 19 de junho de 1930, encaminhastes a esta Diretoria o processo fichado sob n. 30.431, de 1930, relativo ao recurso interposto pela Compagnie Générale Aéropostale do ato dessa Alfandega que mandou considerar como obras não classificadas de algodão e borraça, da taxa de 7% por quilo, do art. 1.033, da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 137.475, de 1929, como acessórios de aeroplanos, da taxa de \$100 por quilo.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emiti foi o seguinte: "Acôrde com o parecer de fls. da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, opinio se negue provimento ao recurso para fins de classificar a mercadoria sobre que versa, no art. 1.033 da Tarifa, taxa de 7%, como tecido de

algodão e borraça em obra não classificada.

N. 1.177 — Comunicando que o senhor ministro, concedeu à Sociedade Brasileira de Engenheiros, isenção de direitos de importação, pagando 10 % de expediente, para uma encomenda postal n. 13.956/57, n. 568, contendo um filh que se destina a fins demonstrativos e instrutivos, mediante assinatura de termo de responsabilidade. (Processo n. 47.376, de 1931.)

N. 1.178 — Comunicando que o senhor ministro, concedeu à Rede de Viação Sul Mineira, isenção definitiva de direitos de importação, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, já despachado nessa Alfandega, em virtude da ordem n. 122, de 20 de fevereiro de 1927, devendo ser cobrado, na forma do contrato então em vigor, a taxa de expediente. (Processo número 32.289, de 1931.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 324 — Transmittindo, para receber audiência, o processo, fichado no Tesouro sob n. 47.040, do corrente ano, em que a firma José Gonçalves Borlido & Comp. pede restituição de 7618685. (Processo n. 47.040, de 1931.)

— Ao Sr. 2º procurador da Republica:

N. 527 — Devolvendo o processo enviado com o ofício n. 900, de 24 de agosto findo, declara que a solicitação confida no citado ofício foi atendida, conforme ordem n. 474, de 27 de agosto ultimo, remetida à Procuradoria da Republica. (Processo n. 48.171, de 1931.)

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 528 — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.353, série P. C., e remetendo para cobrança, a certidão substituída. (Processo n. 51.787/931.)

N. 529 — Solicitando seja cancelada a divida de concerto do ramal de abastecimento d'agua, referente ao exercício de 1927 e constante da certidão n. 7.624, série P. B., em nome de J. Santos & Oliveira, locatarios do predio da rua Conde de Leopoldina n. 84. (Processo n. 51.518, de 1931.)

N. 530 — Solicitando seja cancelada a divida de consumo d'agua por hidrometro, referente ao exercício de 1926 e constante da certidão n. 7.468, série P. B., em nome de José Ferreira Pinto da Costa, pelo predio da rua 8 de Dezembro n. 85 A. (Processo n. 51.417, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 287 — Restituindo 46 certidões de divida de instalação de ramais para abastecimento d'agua, referentes ao exercício de 1927, as quais não podem ser cobradas. (Processo n. 51.784, de 1931.)

— Ao Sr. fiscal de Loterias:

N. 285 — Para receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 47.930, do corrente ano, relativo a consulta do interventor federal no Território do Acre. (Processo n. 47.930, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 66 — Para que seja organizada nova demonstração do credito, remete processo, fichado no Tesouro sob n. 15.755, de 1930, em que é interessada a firma Vandesmet & Comp. (Processo n. 15.755, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 107 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 3.676, do ano em curso, para o fim enunciado no despacho, em que é interessada a firma Alves Ir-

mão & Comp. (Processo n. 3.676, de 1931.)

N. 108 — Pegu-vos informéis se já foram cumpridas pelo inspetor fiscal da 3ª zona desse Estado as diligências recomendadas na portaria n. 275, de 15 de setembro de 1930. (Processo n. 418, de 1931.)

N. 109 — Transmitindo o processo n. 30.096, deste ano, para os fins constantes do despacho.

N. 110 — Para o fim proposto na informação remete o processo fichado no Tesouro sob n. 46.174, do corrente ano.

N. 111 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 564, de 13 de agosto findo, fichado no Tesouro sob número 47.532, deste ano, em que a firma Wilson Sons & Comp. Ltda. recorre do ato dessa delegacia mantendo o da Alfandega de S. Salvador que impoz ao comandante do vapor "Hofflaan" a multa de 10 % sobre o valor oficial de mercadoria inflamável descarregada sem o cumprimento das formalidades exigidas pelo § 1º dos arts. 192 e 341, n. 8, da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, proferiu o seguinte despacho: "Dou provimento, por equidade."

N. 112 — Enviando a portaria n. 368, de 3 de junho último, desta diretoria, afim de ser entregue ao inspetor fiscal Octávio Rodrigues. (Processo n. 46.591, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 84 — Para o fim proposto na informação envia o processo protocolado no Tesouro sob n. 30.476, do corrente ano.

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 45 — Para cumprimento do despacho restitue o processo fichado no Tesouro sob n. 39.718, do corrente ano, em que é interessada a Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

N. 46 — Reiterando o pedido constante na ordem n. 53, de 22 de dezembro do ano findo. (Processo n. 35.458, de 1930.)

N. 39 — Reiterando o pedido constante na ordem n. 30, de 22 de dezembro do ano findo. (Processo n. 52.261.)

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 192 — Afim de receber informações, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 47.295, do ano vigente, em que é interessada a firma Calil Moysés & Irmão. (Processo n. 47.295, de 1931.)

N. 193 — Para o fim enunciado no despacho, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 46.860, do ano em curso, relativo ao ofício datado de 12 de agosto proximo findo, do Sr. presidente desse Estado. (Processo n. 46.860, de 1931.)

N. 194 — Para o fim mencionado no despacho, envia o processo, fichado no Tesouro sob n. 8.698, do corrente ano, referente ao relatório do 2º semestre de 1930, apresentado pelo ex-inspetor fiscal da 2ª zona desse Estado. (Processo n. 8.698, de 1931.)

N. 195 — Reiterando o pedido constante na ordem n. 174, de 2 de dezembro do ano findo. (Processo n. 52.003, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal, na Paraíba:

N. 43 — Para que essa repartição se manifeste a respeito, transmite o pro-

cesso, fichado no Tesouro sob n. 22.115, do corrente ano, referente ao relatório do ex-inspetor fiscal nesse Estado, Luiz de Menezes Machado. (Processo n. 22.115, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 233 — Afim de que seja organizada nova demonstração de crédito, envia o processo, protocolado no Tesouro sob n. 24.808, do corrente ano, em que é interessada a firma Paelzel & Comp. (Processo n. 24.808, de 1931.)

N. 234 — Afim de receber, com urgência, informações, remete o processo protocolado no Tesouro sob n. 46.854, do corrente ano, em que é interessada a firma Carvelho & Comp. (Processo número 46.854, de 1931.)

N. 235 — Solicitando seja restituído ao Tesouro o processo n. 12.547, encaminhado com a ordem n. 78, de 22 de março de 1930, para dar-se andamento ao processo n. 7.536, daquele ano. (Processo n. 7.536, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 112 — Ciente do ofício n. 261, de 21 de maio último, solicito-vos a remessa do processo administrativo instaurado contra o coletor de Curitiba. (Processo n. 31.726, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 746 — Para cumprimento do despacho, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 43.565, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (Processo n. 43.565, de 1931.)

N. 747 — Para o fim enunciado na informação, envia o processo, fichado no Tesouro, sob n. 41.122, do corrente ano. (Processo n. 41.122, de 1931.)

N. 748 — Reiterando-vos o pedido constante na ordem, n. 422, de 10 de dezembro do ano findo. (Processo número 26.211, de 1931.)

N. 749 — Afim de receber audiência, remete o processo protocolado no Tesouro sob n. 48.750, do ano em curso, em que é interessado Elias Teffeha. (Processo n. 48.750, de 1931.)

N. 750 — Para o fim mencionado na informação, envia o processo fichado no Tesouro, sob n. 41.236, do corrente ano. (Processo n. 41.236, de 1931.)

N. 751 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro, sob n. 44.014, do corrente ano, para o fim indicado na informação. (Processo n. 44.014, de 1931.)

N. 752 — Reiterando o pedido constante na ordem, n. 449, de 24 de junho último. (Processo n. 39.918, de 1931.)

N. 753 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.738, de 20 de julho último, em que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, recorre do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, negando-lhe a restituição de direitos da importância de 4:526\$000, paga pela nota de importação n. 69.184, de 1930, proferiu o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso". (Processo n. 42.075, de 1931.)

N. 754 — Com o ofício n. 14.322, de 25 de maio último, encaminhastes a esta diretoria o processo relativo ao recurso interposto pela Empresa de Eletricidade de Araraquara do ato dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos, que,

ao restituir os direitos pagos a maior pela nota de importação n. 3.192 de 1930, mandou converter a parte ouro em papel pela taxa cambial que vigorava na ocasião em que foi adquirido o vale ouro no Banco do Brasil para pagamento do despacho.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Pelos fundamentos da decisão proferida, nesta data, no processo número 32.048, de 1931, nego provimento ao recurso."

A decisão a que se refere o despacho do Sr. ministro foi comunicada a essa delegacia com a ordem n. 703, de 4 do corrente, desta diretoria. (Processo número 32.063, de 1931.)

N. 755 — Com o ofício n. 1.317, de 25 de maio último encaminhastes a esta diretoria o processo relativo ao recurso interposto pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto do ato dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos, que, ao restituir os direitos pagos a maior pela nota de importação n. 38.900, de 1930, mandou converter a parte ouro em papel pela taxa cambial que vigorava na ocasião em que foi adquirido o vale ouro no Banco do Brasil para pagamento do despacho.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Pelos fundamentos da decisão proferida, nesta data, no processo 32.048, de 1931, nego provimento ao recurso."

A decisão a que se refere o despacho do Sr. ministro foi comunicada a essa delegacia com a ordem n. 703, de 4 do corrente, desta diretoria. (Processo número 32.058, de 1931.)

N. 756 — Idem idem, concernente ao recurso interposto pela referida empresa acerca da nota de importação número 8.689, de 1930. (Processo número 32.064, de 1931.)

N. 757 — Idem idem, atinente ao recurso interposto pela mesma empresa sobre a nota de importação n. 23.416, de 1930. (Processo n. 32.062, de 1931.)

N. 758 — Idem idem, em relação ao recurso interposto pela mesma empresa relativamente à nota de importação número 18.348, de 1930. (Processo número 32.082, de 1931.)

N. 759 — Com o ofício n. 1.318, de 25 de maio último, encaminhastes a esta diretoria o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Campineira de Tração, Luz e Força do ato dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, que ao restituir os direitos pagos a maior pela nota de importação número 49.688, de 1930, mandou converter a parte ouro em papel pela taxa cambial que vigorava na ocasião em que foi adquirido o vale ouro no Banco do Brasil para pagamento do despacho.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Pelos fundamentos da decisão proferida, nesta data, no processo número 32.048, de 1930, nego provimento ao recurso."

A decisão a que se refere o despacho do Sr. ministro foi comunicada a essa delegacia com a ordem n. 703, de 4 do corrente, desta diretoria. (Processo número 32.059, de 1931.)

N. 760 — O recurso interposto pela Empresa Eletricidade de Araraquara, do ato dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, que, ao restituir os

direitos pagos a maior pela nota de importação n. 12.498, de 1920; mandou converter a parte ouro em papel pela taxa cambial que vigorava na ocasião em que foi adquirido o vale ouro no Banco do Brasil para pagamento do despacho, teve despacho idêntico ao exarado na ordem n. 754, referida. (Processo n. 32.049, de 1931.)

N. 761 — Idem idem, concernente à nota de importação n. 17.145, de 1930. (Processo n. 32.078, de 1931.)

N. 762 — O recurso interposto pela Empresa Força Luz de Ribeirão Preto, do ato dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, que, ao restituir os direitos pagos a maior pela nota de importação n. 8.692, de 1930, mandou converter a parte ouro em papel pela taxa cambial que vigorava na ocasião em que foi adquirido o vale ouro no Banco do Brasil para pagamento do despacho, idêntico ao exarado na ordem n. 755, referida. (Processo n. 32.061, de 1931.)

N. 763 — O recurso interposto pela Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força do ato dessa delegacia fiscal, mantendo o da Alfandega de Santos, que, ao restituir os direitos pagos a maior pela nota de importação n. 9.804, de 1930, mandou converter a parte ouro em papel pela taxa cambial que vigorava na ocasião em que foi adquirido o vale ouro no Banco do Brasil para pagamento do despacho, teve despacho idêntico ao constante da ordem n. 755, referida. (Processo n. 32.065, de 1931.)

N. 764 — O recurso interposto pela Empresa de Electricidade de Araraquara do ato dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, que, ao restituir os direitos pagos a maior pela nota de importação n. 16.926, de 1930, teve solução idêntica à que alude à ordem numero 754, mencionada. (Processo numero 32.080, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23 — Reiterando o pedido constante na ordem n. 35, de 11 de dezembro de 1930. (Processo n. 7.752, de 1929.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Baía:

N. 92 — Para o fim indicado no despacho, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 39.247, do corrente ano, em que são interessados Arens & Langen. (Processo n. 39.247, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 719 — Comunicando que o senhor ministro à Sociedade de Produtos Químicos "L. Queiroz", concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, o desembaraço de 460 toneladas de enxofre em pedra a granel. (Processo n. 52.216, de 1931.)

N. 720 — Comunicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para 13 volumes, contendo teares e acessórios, destinados às escolas profissionais de Sorocaba e Ribeirão Preto. (Processo n. 31.005, de 1931.)

N. 721 — Comunicando que o senhor ministro, à Companhia Telefônica Brasileira, concedeu, redução de direitos, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de 5 itens. (Processo n. 44.336, de 1931.)

— Sr. Paulo da Rocha, Teixeira:

N. 286 — Acuso o recebimento do ofício em que me comunicais haverdes assumido o cargo de inspetor em comis-

são, da Alfandega de Uruguaiana, e agradeço-vos a comunicação. (Processo n. 48.732, de 1931.)

#### Portaria:

N. 544 — Comunicando ao Sr. sub-diretor da Segunda Sub-diretoria, haver resolvido que o 1º escrivão do Tesouro Afonso Duarte Ribeiro, tenha exercício na mesma sub-diretoria. (Processo n. 52.889, de 1931.)

### Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1931

#### Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 253. — Concedendo o crédito de 1.115\$000, para pagamento, em restituição, que compete a Roberval Pompeio Nogueira Cardoso.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 312 — Concedendo o crédito de 1.227\$358, para pagamento dos vencimentos não recebidos por Almir Leite Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 327 — Concedendo o crédito de 50\$848, ouro, e 31\$780, papel, para pagamento, em restituição, que compete a The Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.

N. 328 — Concedendo o crédito de 11.852\$150, para pagamento ao general de divisão, graduado, reformado Eudora Corrêa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 224 — Devolvendo o processo relativo à habilitação de monte-pio militar de Raymunda Bevilacqua e Brasília Bevilacqua.

N. 225 — Concedendo o crédito de 115\$968, ouro, e 72\$480, papel, para atender à restituição que compete à firma Nicolau Costa & Comp. Ltda.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 317 — Concedendo o crédito de 67\$500, para pagamento, em restituição, que compete a Vicente Duraute.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 318 — Informações sobre a quota mensal de contribuição para o monte-pio civil a que está obrigado José Armando Lins de Azevedo.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 592 — Remetendo a ficha com as firmas dos funcionários Alfredo Brum e Horacio Moffa da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 274 — Concedendo o crédito de 11.946\$265, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Raymundo Saanches de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 187 — Concedendo o crédito de 3.600\$000, para pagamento das pensões de monte-pio, que competem a Maria Candida Cordeiro Pereira Jorge e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 503 — Concedendo o crédito de 720\$000, para pagamento, da pensão que cabe a Armindo Carvalho Constant.

N. 504 — Concedendo o crédito de 4.930\$000, para pagamento a Maria Eufrasia Menezes Souto e outros.

N. 505 — Concedendo o crédito de 3.960\$000, para pagamento, a Nerina Coelho Lopes e Marina Lopes Garcia.

N. 506 — Concedendo o crédito de 2.704\$558, para pagamento, a Afonso Azevedo Mesquita e filhos.

N. 507 — Concedendo o crédito de 6.139\$754, para pagamento, das pensões que cabem a Trindad Alcaraz Gusmão e ao menor Almiro.

N. 508 — Concedendo o crédito de 1.140\$000, para pagamento, a Augusta Bernardina de Sousa.

N. 509 — Concedendo o crédito de 1.076\$603, para pagamento das pensões que competem a Maria Casemira Ortiz, Bandeira e filha.

N. 510 — Concedendo o crédito de 3.136\$000, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a João Firmino Machado Junior.

N. 511 — Concedendo o crédito de 2.879\$928, para pagamento das pensões que cabem a Mathilde de Oliveira Neves e outros.

N. 512 — Concedendo os créditos de 179\$575, ouro, e 146\$926, papel, para pagamento, em restituição, que compete a Eduardo Wigg & Gons.

N. 513 — Concedendo o crédito de 2.040\$000, para pagamento, das pensões que cabem a Maria das Dôres e Silva Varges.

N. 514 — Comunicando haver o senhor ministro, autorizado à indenização da dívida de 93\$220, pela 10ª parte dos vencimentos de Antonio José Garcia.

N. 515 — Concedendo o crédito de 17.238\$709, para pagamento, a Domalina Stellfeli de Macêdo.

N. 516 — Concedendo os créditos de 419\$160, ouro, e 270\$358, papel, para pagamento, em restituição, que compete à Companhia Estradas de Ferro e Minas de São Jeronymo.

— Ao Sr. delegado fiscal me São Paulo:

N. 735 — Concedendo o crédito de 7.300\$000, para pagamento, a Antonio Felipe Nery.

N. 736 — Concedendo o crédito de 95\$994, para pagamento a João Pereira do Nascimento.

N. 737 — Concedendo o crédito de 333\$333, para pagamento, de vencimentos não recebidos por Dinis Nogueira.

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1931

#### Autos de infração:

Auto n. 231, de 1931, contra A. Costa & Irmão. — Indeferido. Aos autuados cabia o direito de recurso para a instância superior, na forma da lei.

Auto n. 1.991, de 1931, contra A. Pisatti & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Auto n. 884, de 1931 — Por não haver satisfeito no prazo regulamentar, o imposto sobre vendas mercantis, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Sá & Teixeira, estabelecida à rua do Acre, n. 16.

Intimada para se defender, deixou a firma autuada correr o processo à revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, provada, como se acha, a infração, julgo procedente o auto, e imponho à firma Sá & Teixeira a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 13\$000, correspondente ao dobro do imposto não satisfeito no prazo devida, ex-vi, do artigo 30, § 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do referido decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 213, de 1931 — Contra Paulino Mazelli, á rua Lido n. 24, foi lavrado o auto de infração de fls., por infração do art. 111, § 2º, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimado para se defender, deixou o autuado correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr á firma Paulino Mazelli, a multa de cem mil réis (100\$000), máximo do supracitado artigo e paragrafo, combinado com o art. 222, do já citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do referido decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 76, de 1931 — Por infração do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Horacio de Souza Machado.

Intimado, deixou o autuado de se defender, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, provada, como está, a infração arguida, julgo procedente o citado auto, para impôr á Horacio de Souza Machado, infrator revel, a multa de cem mil réis (100\$000), máximo do art. 68, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-me para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 214, de 1931 — Contra Modochoj Leib Isenberg, residente á rua Visconde de Uruguai n. 335, em Niteroi, foi lavrado, o auto de fls., por expôr á venda, nesta cidade, diversos artefactos de tecidos, sem estarem selados nem rotulados.

Intimado, deixou o autuado de se defender, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls.

Em face do exposto, julgo procedente o referido auto, para impôr ao infrator revel Modochoj Leib Isenberg, a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), máximo do art. 72, § 2º, e 81, combinado com o art. 222, tudo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 62, de 1931 — Contra Custodio da Silva Gomes, á rua Maria Amalia n. 5 A, foi lavrado o auto de fls. 3, por possuir em seu estabelecimento diversos selos do imposto de consumo para mercadoria estrangeira, pertencentes a produtos já consumidos.

Intimada para se defender, deixou o processo correr á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, provada como se acha, a infração capitulada, julgo procedente o auto citado, para o fim de impôr ao infrator revel a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), máximo do artigo 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 205, de 1931 — Contra Zaki Taam, estabelecido á avenida Thomé de Souza n. 138 A, foi lavrado o auto de fls., por possuir em seu estabelecimento diversos selos do imposto de consumo, pertencentes a mercadorias já consumidas.

Intimada, a firma autuada, deixou de se defender, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, provada, como se acha, a infração, julgo procedente o processo, para o fim de impôr á firma Zaki Taam, a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), máximo do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto deste ano.

Auto n. 212, de 1931, contra A. Alves de Medeiros. — Contra A. Alves de Medeiros, estabelecido á rua Liberato Santos n. 59, Deodoro, foi lavrado o auto de fls., por possuir em seu estabelecimento, grande quantidade de estampilhas do imposto de consumo, pertencentes a produtos já consumidos.

Intimado, deixou o autuado de se defender, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, provada, como se acha a infração, julgo procedente o auto, para impôr á A. Alves de Medeiros, a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), máximo do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 148, de 1931. — Contra José Martins, á rua dos Arcos n. 6, foi lavrado o auto de fls. 3, por expôr á venda vinho linto estrangeiro, sem se achar devidamente selado.

Intimado, deixou o autuado correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Em face do exposto, julgo procedente o referido auto, para impôr ao infrator revel José Martins, a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), máximo do art. 81, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 176, de 1931. — Contra Manas Pozner, á rua Frei Caneca n. 72, foi lavrado o auto de fls. 3, por expôr á venda diversos artefactos de tecido, sem selo e sem rotulo.

Intimado, deixou o autuado correr o processo á revelia, sendo lavrado o termo de fls.

Em face do exposto, julgo procedente o referido auto, para impôr ao infrator revel Manas Pozner, a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), máximo do art. 72, § 2º, e 81, combinado com o art. 222, tudo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 146, de 1931, contra Moysés Fux. — Contra Moysés Fux, á rua Araújo Lima n. 128, foi lavrado o auto de fls. 3, por expôr á venda quatro chapéus de sol ou chuva, para senhora, sem estarem selados nem rotulados.

Intimado, deixou o autuado de se defender, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls.

Em face do exposto, julgo procedente o referido auto, para impôr ao infrator revel Moysés Fux a multa de 400\$. máximo do art. 72, § 2º, e 81, combinado com o art. 222, tudo do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 130, de 1931, contra Rachel Rosanes, estabelecida á rua da Relação n. 5, foi lavrado o auto de fls. 3, por infração do art. 113, § 2º, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Intimada, deixou a autuada correr o processo á revelia, sendo lavrado o termo de fls.

Assim, provada, como se acha, a infração arguida, julgo procedente o citado auto, para impôr á Rachel Rosanes a multa de 100\$, máximo do art. 113, § 2º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelas meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 1.498, de 1931, contra Irmãos Vigoder. — Contra Irmãos Vigoder, á rua Visconde de Itaboraí n. 61, sobrado, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter

exposto á venda artefactos de tecido, sem rotulo e selo.

A autuada não se defendeu, no prazo da lei, sendo lavrado o termo de revelia de folhas 9.

A vista do exposto e achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho á firma Irmãos Vigoder a multa de 400\$, máximo do art. 72 e artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 636, de 1931. — Contra Julio F. de Aquino Junior, á avenida Rio Branco n. 172, foi lavrado o auto de folhas 3, por ter exposto á venda diversos vidros de loção para cabelo, rotulados como legítimos de procedencia estrangeira.

Do exame procedido no Laboratorio Nacional de Analises, ficou positivado tratar-se de produtos falsificados, sendo a defesa da autuada identica a outras já apresentadas em casos dessa natureza.

Não prevalece a alegação de que tais produtos pertencem aos seus freguezes, "que os desdobram como querem, nem tão pouco a critica formulada contra o laudo apresentado pela repartição competente.

A infração está perfeitamente caracterizada e, em face do exposto, julgo procedente o auto e imponho á Julio F. de Aquino Junior a multa de 1:200\$, minimo do art. 78 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 253, de 1931. — Contra Salvador Diacovo, á rua da Lapa n. 44, foi lavrado o auto de folhas 5, por ter exposto á venda vinho selado insufficientemente e rotulado como sendo de procedencia estrangeira.

Do exame procedido no Departamento Nacional de Saude Publica, ficou constatado tratar-se de produtos falsificados.

Alega apenas a autuada ter adquirido o vinho apreendido das firmas desta praça Humberto Raffaelli & Comp. e O. Malaffati & Comp., sendo quanto a esta, exibida a respectiva nota de venda, não apresentando a mesma, petição de defesa; pelo que foi lavrado o termo de revelia de folhas 21.

A firma Humberto Raffaelli & Comp., entretanto, defende-se, alegando, a seu favor, a falta de nota de venda, estejam, embora, algumas das garrafas apreendidas, com o rotulo do seu estabelecimento.

Quanto á insufficiencia de selo, de que é também acusada, não se considera culpada por se tratar de mercadoria despachada na Alfandega.

A infração cometida pelas firmas acima referidas, está perfeitamente caracterizada, não havendo, em face do que consta do processo, como se extinguem de responsabilidade

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho ás firmas Salvador Diacovo a multa de 1:200\$, minimo do art. 78, paragrafo unico do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a cada uma das firmas O. Malaffati & Comp. e Humberto Raffaelli & Comp., a multa de 5:000\$ do mesmo dispositivo supracitado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

#### Requerimentos despachados

N. 1.341 — Gastão Rodrigues. — Dê-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome do requerente.

N. 8.249 — Almeida & Ferreira. — Em face do informado, transfira-se de Leal & Moreira para Miguel da Silva Leal e deste para os requerentes, o negocio de que se trata. Imponho a Miguel da Silva Leal a multa de 50\$, minimo da lei. Isto feito, vá o processo á 3ª Sub-diretoria para dizer quanto ao imposto sobre vendas mercantis.

#### Precedentes despachados

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor do Dr. Lauro Demoro. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 714\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 354\$ a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 610\$650 a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João de Oliveira Ramos. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de setembro de 1931

#### Requerimentos despachados

N. 11.055 — L. Nunes Ferreira. — Arquite-se.

N. 17.063 — Feliz & Fernandes. — Idem.

N. 11.476 — Amin Sued. — Transfira-se.

N. 4.309 — Meira & Irmão. — Idem.

N. 2.464 — Rudolf Aschenberger. — Dê-se a baixa de lançamento para o exercício de 1931, nos termos da informação e parecer.

N. 4.319 — Antonio Gonçalves Martins. — Altere-se o lançamento dos predios de que se trata, a partir do exercício de 1931, cobrando-se a diferença de taxa de pena dagua.

N. 9.074 — Fernandes & Galvão. — Verificando-se pelas informações e documentos juntos neste processo, achar-se devidamente paga a patente de registro até o exercício de 1930, volte a 3ª Sub-diretoria para providenciar sobre a cobrança da multa a que se refere a informação do Sr. agente fiscal e patente de registro de 1931.

N. 1.987 — Adelino Diniz dos Santos. — Indeferido. Arquite-se.

N. 15.376 — João Baptista Gonzaga. — Proceda-se pelo modo indicado na informação de acôrdo com o parecer, fazendo-se a inscrição e baixa propostas e cancelamento referido, oficiando-se em termos, á Diretoria da Receita.

N. 16.904 — Leon Robicher. — Dê-se a baixa, oficiando-se á Diretoria da Receita sobre o cancelamento de divida referida acima em termos. Imponho á multa de 50\$, minimo da lei.

N. 415 — Joaquim Bernardes Infante. — Anule-se a divida de que trata a contra-fé n. 7.096 F. B. oficiando-se á Diretoria da Receita, nos termos da informação e parecer.

N. 18.009 — M. J. de Barros. — Trata-se de laudo, ao qual nada tenho que expôr.

N. 18.826 — Antonio Gonçalves da Cunha. — Proceda-se pela forma proposta, de acôrdo com o parecer.

N. 7.614 — Mme. Lhuba Pustilnik. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 15.114 — Armando de Andrade. — Averbhe-se a mudança.

N. 19.668 — Augusto Barbosa. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 8.980 — Manoel Gonçalves Capella Junior. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato em apreço a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 8.990 — Silva & Comp. — Idem.

N. 15.446 — Domingos & Carreira. — Apresente o contrato social, provando a constituição da firma, para o que concedo 10 dias de prazo, em dilatação a contar desta data.

N. 13.093 — José A. Ludolf. — Achando-se em revisão o lançamento de penas dagua, proceda o Sr. lançador o exame local e verifique si existe o predio de que se trata, e si o mesmo tem o goso dagua.

N. 14.913 — F. Loureiro & Moreira. — Transfira-se.

N. 23.002 — Jesus Peres Moraes. — Idem.

N. 16.654 — Thiago Guimarães. — Não tendo apresentado o documento exigido, indeferido. Arquite-se.

N. 16.361 — José Rodrigues de Almeida e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei; e mais a de 20% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 2.944 — C. Fernandes. — Averbhe-se a mudança.

N. 16.359 — V. Martins. — Idem.

N. 17.996 — Bernardo de Souza Guedes Junior. — Idem.

N. 11.067 — Castro & Pinho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.844 — João Pinheiro. — Não tendo feito a prova do alegado, indeferido. Arquite-se.

N. 11.183 — E. R. Rand. — Proceda-se nos termos propostos no parecer do Sr. sub-diretor da 2ª sub-diretoria.

N. 12.302 — Tufi Miguel Sayde. — Averbhe-se a mudança para a rua do Areal n. 1.675, no exercício de 1930; nos termos da informação e parecer.

N. 10.566 — Pedro Speranza & Companhia. — Dê-se a baixa do lançamento no 2º semestre de 1930, oficiando-se á Diretoria da Receita para anular a divida que tiver sido extraída

N. 15.307 — Francisco Seixas. — Es-tando se procedendo à revisão do lan-çamento, informe o Sr. lançador, tendo em vista o que apurar no exame local que terá de realizar.

N. 16.571 — Stenberg & Comp. — Indeferido, à vista da informação e pa-recer. Arquite-se.

N. 20.587 — João Amancio de Moura. — Transfira-se.

N. 20.612 — José Figueiredo. — Idem.

N. 3.695 — Francisco Antonio Arau-jo. — Faça-se a inscrição pelo modo proposto na informação.

N. 12.401 — A. Gonçalves. — Faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho ao coletando A. Gonçalves a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.583 — Leonel de Castilho. — Anote-se a baixa para 1932.

N. 13.328 — Francisco Pereira dos Santos. — Não havendo o que deferir, archive-se.

N. 20.584 — Manoel da Silva. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Certidão.

N. 1.010 — Fernandes & Irmão. — Certifique-se o que constar.

#### SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Expediente do Sr. sub-diretor

Dia 21 de setembro de 1931

N. 17.841, 1931 — Sebastião Nunes de Oliveira. — Prove a quitação do im-posto do corrente ano, dentro no prazo de 10 dias.

N. 18.087, 1931 — Antonio Cid Lou-reiro. — Apresente a licença da Prefei-tura em que foi anotada a baixa, dentro no prazo de dez dias.

N. 19.363, 1931 — A Bola Vermelha, Ltda. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de 10 dias.

N. 19.677, 1931 — Pardelas & Gar-cia. — Idem, idem.

N. 20.053, 1931 — Rodolpho Chop. — Idem, idem.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

##### EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1931

N. 4.378 — José Francisco da Motta, prestando esclarecimentos. — Em vir-tude do despacho exarado no processo n. 8.296, archive-se.

N. 4.379 — Manoel da Costa Monteiro, idem. — À vista da informação, inde-ferido.

N. 8.007 — Joaquim Francisco de Oliveira, reclamando contra lançamento. — Concele-se o lançamento "ex-officio" n. 12.798, de 1928.

N. 8.375 — Herminio Moutinho, idem. — Concele-se o lançamento "ex-officio".

N. 13.232 — Jayme Martins de Souza, idem. — Idem.

N. 11.002 — Manoel Vieira da Silvei-ra, idem. — Idem.

N. 9.059 — Serafim Pereira dos San-tos, idem. — Idem.

N. 8.445 — Souza Soares & Comp., idem. — Idem.

N. 10.318 — Souza, Almenio & Comp., idem. — Idem.

N. 8.814 — Comércio e Industrias Souza Noshes, S. A., idem. — Idem.

N. 3.186 — Adolpho Fernandes da Silva, idem. — Idem.

N. 7.080 — Travessa & Loureiro, idem. — Indeferido, nos termos da alinea "A" do art. 29 do regulamento.

N. 3.071 — Azevedo Ramos & Comp., idem — Arquite-se de acôrdo com o § 6º do art. 18 da lei n. 4.914, de 31 de de-zembro de 1925, por se tratar de imposto relativo ao exercicio de 1926.

N. 2.715 — Emilio Pousa Sottó, idem. — Deixo de tomar conhecimento da re-clamação por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 2.814 — José Mendes Simões, idem. — Idem.

N. 2.971 — Geraldo Sommer, idem. — Calcule-se o imposto de acôrdo com os esclarecimentos agora apresentados.

N. 7.704 — Arthur Sgarbi, idem. — Indeferido. O pagamento alegado refe-re-se à declaração de pessoa jurídica e o imposto suplementar cobrado é rela-tivo à de pessoa física.

N. 7.062 — Antonio Valerio Pires, idem. — Indeferido. Na cedula "E" fo-ram solicitadas quatro deduções, todas elas aceitas por esta delegacia.

N. 7.306 — Manoel Thomaz Serpa, prestando esclarecimentos. — Calcule-se o imposto de acôrdo com a decla-ração apresentada. Solicite-se o ende-reço do primeiro credor.

N. 9.170 — Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, pedindo certidão. — Certifi-que-se em terr

— Officios expedidos:

N. 90 — Ao Dr. procurador da Repú-blica, restituindo processo executivo fis-cal movido pela Fazenda Nacional con-tra José Gomes & Comp.

N. 1.160 — Ao chefe de secção do Im-posto sobre a Renda em Minas Gerais, solicitando informações.

N. 1.161 — Ao chefe de secção do Im-posto de Renda em Pernambuco, trans-mittindo processo em que é interessado Hildebrando Newton de Barcellos.

N. 1.162 — Ao chefe de secção do Im-posto de Renda em Santa Catarina, fa-zen-do comunicação.

N. 1.163 — Ao chefe de secção do Im-posto de Renda em S. Paulo, sobre ob-jeto de serviço.

N. 1.164 — Ao delegado fiscal em São Paulo, idem.

N. L. 82 — Ao 3º procurador da Re-pública, solicitando serem devolvidas as certidões de José Gouvêa, referente ao exercicio de 1929, e de Virginia Nunes, referente ao exercicio de 1927.

N. L. 83 — Ao diretor da Receita Pú-blica, solicitando serem canceladas as certidões de Oswaldo Werneck e José Francisco & Irmão, ambas referentes ao exercicio de 1928, sendo a primeira di-vida ativa de 1929 e a segunda divida ativa de 1928.

N. L. 84 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, solicitando serem canceladas as certidões de Sylvestre Francisco Pereira de Francisco Gil Fernandes e de Manuel Jesus & Comp., sendo as duas primeiras referentes ao exercicio de 1926, divida de 1928, e a ultima ao exercicio de 1926, divida ativa de 1929.

— Telegrama expedido:

N. 254 — Ao chefe de secção do Im-posto de Renda na Baía, sobre objeto de serviço.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de setembro de 1931:

Foram concedidos:

De acôrdo com o art. 8º, 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 5ª classe, das oficinas de Forjas e Ferramentas da Diretoria de Maquinas do Arsenal de Marinha do Es-tado de Mato Grosso, Cecilio Barbosa, para tratamento de sua saude, três me-zes de licença.

Ao ex-marinheiro nacional cabo, asi-lado, Edson Teofilo da Silva Lima, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Pa-tria, no Estado do Maranhão.

— Por outra de 22:

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao professor da Escola Profissio-nal Tecnica do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Affonso Porto (90) no-venta dias de licença.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 21 de setembro de 1931

Solicitando os seguintes pagamentos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.409 — De 559\$, ao marinheiro nacional, cabo, Hermínio Bernardino de Oliveira.

N. 3.410 — De 278\$368, ao marinhei-ro nacional de 1ª classe, José Antonio Rodrigues Moreira.

N. 3.411 — De 20:480\$, ao capitão de fragata, honorario, professor da Escola Naval, Manoel Augusto Pereira de Vas-concellos.

N. 3.412 — De 527\$997, ao foguista aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Francisco de Maria.

N. 3.413 — De 351\$, ao marinheiro nacional, Antonio Barreto da Silva.

N. 3.414 — De 238\$902, a Semira-mes Gonçalves Barbosa.

N. 3.415 — Pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato-Grosso, 204\$600, ao operario, adido, do Arsenal de Marinha daquele Estado, Mar-tins Vieira.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Guerra:

Referencia: Aviso n. 59, de 7 de maio de 1931, do Ministerio da Guerra.

N. 3.420 — Em resposta ao aviso de referencia acima, tenho a honra de re-novar a V. Ex. a informação constante do meu officio n. 1.954, de 10 de junho ultimo, de que o capitão-tenente Paulo Alcoforado Natividade, fazia parte do Es-tado Maior das Forças Revolucionarias, e, nessa situação, é que foi internado no Hospital Central do Exercito.

Anexo, restituo, novamente, a V. Ex. o processo relativo ao tratamento daquele official no Hospital referido.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.417 — Pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergi-pe, 137\$500, ao marinheiro nacional, in-valido, Luiz Lacerda.

N. 3.418 — De 806\$100, ao operario de 2ª classe, aposentado, do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Candido Cor-rêa Telles.

N. 3.419 — De 140\$, a Maria Emilia da Rocha Santos.

## Ministerio da Agricultura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS APRESENTADA PELA COMISSÃO ENCAREGADA DE ESTUDAR UMA REFORMA PARA O CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINÁRIA

O primeiro curso de química foi criado pelo Ministério da Agricultura, na administração do ex-ministro Dr. J. G. Pereira Lima, e instalado no Instituto de Química.

Na "Exposição de Motivos" em que justificou ele a criação do Instituto de Química, salientou a do curso de química aplicada e mais adiante "que não bastava que o Instituto de Química fosse dotado de laboratórios necessários às experiências e pesquisas; fazia-se mister que seus laboratórios se tornassem necessários à educação profissional, admitidos todos quantos desejam aperfeiçoar os seus conhecimentos no assunto".

A sua idéa era crear uma Escola de Química aplicada, ou seja de especialização, tendo para isso estudado até um meio de auxiliar monetariamente os alunos desses cursos, dando-lhes uma pequena mensalidade e enviando aos Estados Unidos, no intuito de crear especialistas, o maior número de alunos diplomados pelas nossas escolas de agronomia, engenharia, eletricidade, etc.

Este curso, creado no Instituto de Química, não pôde ter existência real, isto é, concebida no seu regulamento, devido à grande divergencia entre os fins desse Instituto e a insuficiência do pessoal.

O Instituto tinha para todos os seus trabalhos e os do curso, o seguinte pessoal técnico: um diretor, dois assistentes e tres ajudantes, aos quais competia a regencia dos cursos (art. 10 — A regencia dos cursos compete ao diretor e aos assistentes, de accordo com a designação do diretor) e a realização dos outros trabalhos assim previstos no seu regulamento. (Decreto n. 12.811, de 13 de março de 1918):

"Art. 1.º — a) realizar pesquisas de sua especialidade, que interessam à agricultura, à industria e à pecuária;

b) proceder a analyses e estudos químicos quer para fins puramente comerciais, quer destinados a esclarecer e orientar trabalhos e explorações agrícolas e industriais, à requisição de particulares ou de governos estaduais e municipais;

c) o ensino da química, tendo em vista o preparo de técnicos;

d) o estudo das forragens, no ponto de vista científico;

e) o cumprimento das disposições compreendidas no decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1916, concernente à fiscalização da manteiga, com as alterações constantes do presente regulamento;

f) a fiscalização de adubos, inseticidas e fungicidas, de accordo com o regulamento que para este fim foi expedido."

Este Instituto teve o seu regulamento modificado na administração Simões Lopes, pelo decreto n. 14.675, de fevereiro de 1921. Foi dele retirada a parte referente ao Curso de Química, ficando com a parte de fiscalização de adubos, fungicidas e inseticidas e com toda a parte analítica e estudos químicos de interesse agrícola, industrial ou comercial. "quer por iniciativa propria, quer à requisição de outros serviços do ministério".

Na *Exposição de Motivos* assim se exprime o ex-ministro Simões Lopes: "Incumbe o antigo regulamento do Instituto a realização de cursos de química. Havendo sido creados, porém, no ano passado, cursos semelhantes, subvencionados por este ministério, na Escola Politecnica, nesta Capital, e na Escola Superior de Agricultura, em Niterói, razão não havia para desviar a atenção dos profissionais do Instituto da resolução de questões que não podem ser vantajosamente tratados em outros estabelecimentos".

"O regulamento que apresento a V. Ex. exclue, pois, os aludidos cursos, mas mantém os serviços de analyses para industriais, comerciantes e agricultores, visto haver a pratica demonstrado o seu grande valor como fator do nosso desenvolvimento."

Modificado o regulamento do Instituto de Química, foram creados os cursos de química nas escolas de agricultura e de engenharia, embora o país não comportasse tão grande número deles e a sua organização didactica não satisfizesse os seus fins: foram consequentes a uma autorização legislativa (artigo 44 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920) o que não permitia o aumento necessario aos mesmos.

Na exposição de motivos em que justifica o ex-ministro Simões Lopes a reforma dos cursos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (decreto n. 14.120, de 29

de março de 1920), assim se externou, em referencia ao Curso de Química:

"De accordo com o auxilio orçamentario votado pelo Congresso para o exercicio vigente, fica anexo á escola um curso de química industrial, destinado á especialização dos alunos que houverem obtido o titulo de engenheiros agronomos ou daqueles que nele queiram matricular-se, após exame vestibular, sobre as materias indicadas no regulamento."

"Prescritas como foram, pelo orçamento vigente, as bases do novo curso, procurei organizá-lo com as cadeiras especificadas em lei, embora me pareça que a formação de tipo de químico industrial que se pretenda obter, exige dos alunos que não passarem previamente pela escola ou por cursos similares conhecimentos de física, mecânica e maquinas industriais, desenho e outras disciplinas dependentes do genero de especialização que se deva adotar e que não podem ser apurados no exame vestibular. O curso referido atende, no caso da escola, á química das industrias agrícolas, alimentares e conexas e abrange a tecnologia rural, dentro de limites que, mais tarde, deverão ser ampliados."

Para gozar o direito da subvencção, as escolas alcançadas pelo decreto em questão, deveriam, de accordo com a clausula VIII, contratar dois professores de química na Europa ou nos Estados Unidos, mas, nem todas as escolas satisfizeram aquela clausula.

O curso era de tres anos, tendo passado para quatro na administração Miguel Calmon, sendo assim melhorado; mas, as principais falhas mantidas e o aumento de mais um ano de trabalhos escolares, como era feito, não resiste á critica mais simples.

As causas que levaram esse ex-ministro a não dar uma organização desejada foram a mesmias dos seus antecessores — a falta de autorização legislativa e verba para tal fim.

Na administração Lyra Castro nenhuma reforma foi feita. Entretanto, melhorou ele muitissimo os laboratórios de química da Escola Superior de Agricultura e creou o Curso de Especialização em Oleos Vegetais e Derivados, anexo a esta escola, o que marcou, de fato, o inicio de uma escola para graduados (graduate school.)

Ao apresentar o seu relatório em 1930 ao Sr. Presidente da Republica, assim se externou o ex-ministro Lyra Castro:

"O ministério subvenciona com a elevada soma anual de 120.000\$ a cada um, varios Cursos de Química Industrial anexos á Escolas de Engenharia Civil e Agronomica. Todos apresentam frequencia diminutissima e os poucos estudantes que acabam o curso lutam com as maiores dificuldades para obter collocação."

Em meu primeiro relatório sugeri a idéa da supressão desses cursos e a applicação da verba em tres estabelecimentos modelo, onde fossem especializar-se os que quizessem dedicar-se áquele ramo de actividade."

A experiencia de quatro anos, durante os quais verifiquei a improdutibilidade do dinheiro gasto com os cursos subvencionados, me convenceu da necessidade da solução ainda mais radical do que aquella, bastando em vez de tres estabelecimentos um só."

Assunto da competencia exclusiva do Congresso Nacional a este cabe estudá-lo."

Fazer no momento actual, um único curso de química é a melhor orientação e o Sr. ministro da Agricultura, Dr. Assis Brasil, ao assumir a direção da pasta da Agricultura, determinou immediatamente que todos os cursos de química respondessem ao questionario por ele aprovado, para que pudesse melhor julgar dos trabalhos dos mesmos.

Sancionada a Lei da Despesa, com a exclusão das subvencções aos Cursos de Química anexo ás escolas politécnicas desta Capital e de São Paulo, as escolas de engenharia de Pernambuco, Bahia, Belo Horizonte e Porto Alegre, e ao Museu Commercial do Pará (cuja subvencção deverá ser renovada, por se prestar a um estabelecimento de pesquisas na zona da Amazonia), ficou um único curso de química no Ministério da Agricultura, com quasi todas as falhas dos seus congeneres. Era, portanto, natural que o Sr. ministro da Agricultura designasse, como fez, uma comissão para submeter ao seu elevado julgamento um projeto de reforma, dentro das possibilidades da Escola Superior de Agricultura, conforme foi determinado á mesma comissão.

Esta, convicta das suas responsabilidades e tendo em vista exclusivamente os interesses do ensino, estudou cuidadosamente a organização do Departamento de Química do Ministério da Agricultura dos Estados Unidos, a das escolas de engenharia química e de química, em particular, existentes em varios países, principalmente nos Estados Unidos.

Não vai apresentar um trabalho de composição. Estudou a organização das nossas escolas superiores, das estações experimentais, do Instituto de Química e de vários outros departamentos do Ministério da Agricultura, para apresentar um trabalho de aplicação, capaz de produzir resultados práticos, sem aumento de despesas.

**Reforma atual** — Ao traçar o seu plano de trabalho, a comissão teve em vista, também, aproveitar a cooperação dos diversos laboratórios existentes no Ministério da Agricultura, o qual, mantendo uma Escola Superior de Agricultura, a coloca em situação privilegiada em relação à maioria das escolas instaladas em diversos países do mundo.

Aproveitar o máximo de tempo e a utilidade dos laboratórios dos diversos cursos da Escola foi a sua preocupação máxima, de modo que sugere a criação do curso de verão para os agrônomos, químicos, professores das escolas normais e mais interessados, que estejam nas condições exigidas para fazê-lo.

É uma novidade necessária no nosso país e um assunto demais conhecido nos Estados Unidos, na Inglaterra, França, Alemanha, etc.

Devemos facilitar tudo aos profissionais que queiram aumentar os seus conhecimentos, dando-lhes em troca o justo incentivo a que têm direito, a garantia de justiça à energia empregada e transformada em trabalho útil.

A comissão criou várias cadeiras no curso, sem aumento de despesa, por ter colocado no corpo da escola o curso de química, que a ela sempre devia ter pertencido.

Não há aumento proporcional de despesa com relação com as novas cadeiras, porque os atuais e os novos professores receberão de vencimentos 1:600\$, e durante o período do curso de abril a dezembro, uma gratificação correspondente ao excesso de horas de trabalho, redundando disso uma grande diminuição de despesa, por evitar aumento maior de cadeiras.

A Escola Superior de Agricultura deve ser o centro de tudo que se refira ao ensino agrícola, químico e veterinário mantido pela União. Dela devem sair os professores, os assistentes, preparadores, etc., para satisfazer as suas necessidades e as das outras escolas ou cursos, ao contrário seria reconhecer a sua inutilidade.

Assim notar-se-á, no seu projeto de reforma, a idéia fixa de — que deve sempre existir entre os estabelecimentos técnicos desse Ministério e os demais da União e essa Escola, no intuito de facilitar o aumento de profissionais competentes necessários ao nosso país.

A comissão preocupou-se, também, com a permanência dos alunos nos laboratórios, de maneira que aprendam a fazer para poder mandar.

A comissão manteve apenas o Curso de Química Industrial, deixando à margem o de Engenheiros Químicos por não achar ainda viável, com os recursos atuais da Escola, um curso desta ordem e por julgar que, para o engenheiro químico, as possibilidades do país ainda são, atualmente, restritas, tendo em vista os cursos já existentes de engenheiros industriais, mecânico-eletricistas, etc.

Transcrevemos do boletim de informações da Columbia University, pag. 30, o que necessita o engenheiro-químico: "The chemical engineer needs to be a well trained chemist with a sufficient knowledge of engineering to enable him to install and operate plants for carrying out of chemical process. Such work necessarily involves a knowledge of structural, mechanical and electrical engineering, and may even necessitate biological control." Mais adiante, tratando-se do curso, diz: "Considerable time is devoted to actual manufacture on a semi-factory scale, with full reports on details of costs and yield as related to types of process and equipment. The final theses works involves library study, laboratory research, and engineering application".

No boletim n. 3 da Carnegie Institute of Technology, cuja organização e laboratórios são considerados mundialmente, lê-se às paginas 51: — "The course in chemical engineering is four years in length and leads to the degree of Bachelor of Science. The studies include besides mathematics, and production engineering. Frequent visits are made to industrial plants to study the application of engineering principles. It aims to give a foundation for work in any line of manufactures involving chemical reactions, such as research, designing apparatus or laying out and operating plant".

É inconveniente criar cursos que exijam dos seus alunos um esforço muito grande, para não encontrarem eles na vida prática a recompensa devida.

Devemos criar técnicos para as necessidades atuais do país e as possíveis para um período de dez anos.

Acreditamos que, uma vez os laboratórios devidamente instalados e sob a direção de técnicos de competência comprovada, os cursos propostos sejam de utilidade.

A comissão criou, no curso regular de químicos industriais, as cadeiras de química industrial inorgânica, a de química industrial orgânica e a de desenho e geometria descritiva, indispensáveis ao químico industrial.

Desnecessário é justificar estas criações desde quando, além de indispensáveis, são feitas sem aumento de despesa.

As demais exigências de prática de laboratórios, etc., são satisfeitas com a estadia dos alunos durante um dado período nos departamentos técnicos da União.

Este é o trabalho que a comissão apresenta ao julgamento de V. Ex. Sr. ministro da Agricultura, na convicção de que, dentro do possível, procurou satisfazer as instruções dadas.

Respeitosamente. — Artidonio Pamplona, diretor. — Arthur do Prado. — Cassiano Gomes. — Joaquim Bertine. — Freitas Machado, que deu o voto em separado, que segue junto.

#### VOTO EM SEPARADO DO PROFESSOR FREITAS MACHADO

Sr. Dr. presidente da comissão de Reforma do Curso de Química Industrial da Escola Superior de Agricultura:

Tendo, por vezes, discordado da maioria dessa comissão em pontos essenciais do projeto que vai ser apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura para reforma do Curso de Química Industrial, requeiro a V. S. que mande consignar na última ata das nossas reuniões os pontos essenciais a que me refiro e as razões em que me baseio, tudo como abaixo resumidamente exponho, em vista do que assim o projeto como voto vencido.

Pego, outrossim, que estes pontos e razões sejam anexos ao projeto que vai ser enviado ao governo.

1) **Curso de Química Industrial ou Escola de Química** — Com a extinção de todos os cursos de química industrial subvencionados, ficou o país com uma só Escola oficial de Química. Nesta Escola, como nas extintas, a instrução era orientada exclusivamente no sentido de preparar químicos para as indústrias, com esquecimento de preparo de químicos especializados para as outras muitas atividades do Brasil, que os iam e ainda hoje os vão buscar entre profissionais de outros ramos de estudo. A reforma, neste momento, do último Curso de Química Industrial, parece-me o lugar propício de se corrigir a organização anterior, transformando em uma Escola de Química cujos estudos preparem profissionais, não para uma só, embora a principal, mas também, para algumas das outras atividades a que se dedicam químicos no nosso país.

Tal critério, proposto por mim em bases gerais, não mereceu a aprovação dos meus outros colegas de comissão e o projeto que vai ser apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura se destina somente a melhorar o preparo dos químicos industriais.

2) Assentada a diretriz da comissão, isto é, que a reforma manteria o Curso de Química Industrial, nela colaborei com toda boa vontade e esforço, mas divergi nos pontos abaixo, que me parecem importantes.

a) **Física em dois anos** — O projeto consigna o ensino da física nos dois primeiros anos, assim dividida:

1º ano — Mecânica, calor, acústica;

2º ano — Ótica, eletricidade.

A Mecânica de 1º ano não é senão uma introdução de mecânica para a compreensão dos fenômenos físicos, assunto estudado como gravidade, hidrostática, pneumática, acústica, calor, ótica e eletricidade do curso ginásial. Quando mesmo fosse necessário repetir o estudo desta introdução de mecânica fácil seria ao professor fazê-lo em poucas lições.

Dê outro lado, a acústica, menos importante para um químico do que quasi todos os outros capítulos da física, veio ocupar no projeto um lugar sem razão de ser, tão raras são as suas aplicações na química pura e aplicada.

Deste modo, o 1º ano só contém um assunto — o calor — de aplicações de alto valor na instrução dos nossos técnicos. Longe estaria eu de contrariar o projeto neste particular, se o curso de preparação científica fosse em quatro anos e não em três, como é realmente. Mas ainda neste caso, eu preferiria que o desenvolvimento se desse em relação a calor, ótica e eletricidade, assuntos que se destacam entre os capítulos da física como visivelmente úteis à instrução dos químicos. Também é preciso não perder de vista que os candidatos à escola já sabem muitas coisas interessantes dos três assuntos acima e que o ensino no curso não colima senão ampliar e

fixar melhor estes conhecimentos da física com o auxílio da matemática superior.

Por tudo isto, parece-me mais justo reuni-los em uma cadeira única, localizada no 2º ano, deixando lugar no 1º ano para um curso de introdução da química orgânica.

b) *Química orgânica em um ano* — Na minha desvalida opinião, o ponto mais fraco da distribuição de estudos do projeto vencedor é o sacrifício que se impoz à química orgânica, ensinando-a em um só ano.

As opiniões insuspeitas dos professores que lecionarão esta cadeira, até agora, são no sentido de que um só ano de estudo é insuficiente e é mesmo prejudicial, por acarretar aos alunos um excesso de trabalho com detrimento do aprendizado das outras disciplinas do ano, fato de que posso dar o meu testemunho pessoal, como professor que fui de química analítica quantitativa, no mesmo ano em que se tem ensinado a química orgânica.

São opiniões também insuspeitas, as de muitos ex-alunos das cadeiras diplomadas ou não, que afirmam, de experiência própria, serem seus conhecimentos incompletos e desorganizados, porque o tempo lhes foi escasso para estudos.

Tudo isto se explicita, porque não há no domínio das ciências químicas, ciência mais vasta e de aplicações mais dilatadas. Bem nos afirmava, há poucos dias, aqui, um dos nossos distintos colegas que, enquanto a química inorgânica conta cerca de 30.000 compostos, os da química orgânica montam a cerca de 300.000.

E' esta ciência que domina o campo das variadíssimas indústrias agrícolas que são, por assim dizer, as únicas do nosso país, fato que, por si só, explicaria os estudos em dois anos, no mínimo.

Acrescente-se a isso que ela é a base principal da indústria dos combustíveis, da química agrícola, da química biológica, da química farmatológica, da toxicológica, da tinturaria e das indústrias da grande maioria de produtos químicos e medicamentosos.

Todos os países reclamam químicos orgânicos desde longa data e já não é sem tempo que o Brasil reclame com eles.

A escola, esta única escola oficial de química no Brasil, cabe o dever de lançar a semente desta conquista.

Os programas do ginásio oficial, que se esmeram em desenvolver, em dois anos, os estudos da química geral inorgânica, dedicam, e muito justamente, apenas algumas lições aos da química do carbono, ciência mais atinente aos cursos superiores.

Compreende-se que estudantes de engenharia de quaisquer ramos, de medicina e farmácia, de veterinária; que estudantes de cursos especiais de química para metalurgia, para electroquímica, para indústrias inorgânicas, requeiram o conhecimento da química orgânica para um lugar secundário. Não se compreende, entretanto, que os futuros diretores das nossas indústrias agrícolas, que os futuros pesquisadores dos nossos laboratórios oficiais, que os futuros pesquisadores e industrializadores de tantas matérias primas orgânicas que possuímos, que os futuros professores das nossas escolas sejam técnicos sem instrução muito avançada da química orgânica, avanço que deve ter seu ponto inicial nos laboratórios das escolas de química.

Seria longo estudar a questão sob o seu aspecto histórico, culminado pelo incuso progresso industrial e científico alemão, baseado no desenvolvimento dos conhecimentos desta ciência.

Sempre julguei que a necessidade de desenvolver o mais possível o ensino da química orgânica nos nossos cursos de química industrial, e com mais razão, no único existente agora no país, fosse ponto pacífico. Não o julgaram assim os meus ilustres colegas de comissão e deles me aparto, principalmente neste assunto, na persuasão de que defendo uma causa justa.

*Conclusão de a, c e b* — O lugar da primeira parte de física, que desaparece no 1º ano, deve ser ocupado pela primeira parte de química orgânica, dada nos dois períodos. Conserve-se a química orgânica no 2º ano, como a segunda parte da cadeira.

c) *Desenho em dois anos* — O projeto determina estudos de noções de geometria descritiva e desenho no 1º e desenho aplicado no 2º ano.

Parece-me mais justo que tudo fosse reunido em uma cadeira única, que assinalasse o estudo de sombras e perspectivas, assuntos primordiais no desenho. Como estes estudos são feitos de um ponto de vista de aplicação imediata, juntam-se a eles os de desenho aplicado.

d) *Mineralogia e ensaios mineralógicos* — Não me parece justa a necessidade de uma cadeira especial de mineralogia e ensaios mineralógicos no curso fundamental para instrução de químicos que vão se dedicar, com todas as probabilidades, às indústrias agrícolas. As noções de mineralogia são necessárias e podem ser lecionadas com a química industrial inor-

gânica ou com a química geral inorgânica, como se faz atualmente. Para os alunos que necessitarem maior conhecimento de mineralogia poder-se-á criar, quando necessário, uma cadeira de opção, no 4º ano.

Os ensaios químicos de minerais, quasi todos de via seca, podem ser ensinados vantajosamente em química analítica qualitativa.

e) *Química analítica quantitativa no 3º ano* — Estas medidas resultariam, igualmente, em seriar os estudos de tal forma que a química analítica quantitativa fosse colocada no 2º ano e a química analítica qualitativa no 1º, como se faz atualmente. E' desarrazoado que alunos se dediquem a trabalhos de química industrial orgânica e inorgânica sem terem completos os seus estudos de química analítica quantitativa.

f) *Mecânica e máquinas industriais* — Lembro que, apesar de proposta minha, a comissão deu-se por bem não cogitar de estudos de mecânica e máquinas no curso. — *Freitas Machado.*

RESPOSTA DA COMISSÃO REFERENTE AO VOTO EM SEPARADO DO PROFESSOR FREITAS MACHADO

Sr. presidente, demais membros da Comissão da Reforma do Curso de Química Industrial da Escola Superior de Agricultura:

O ilustre professor Dr. Freitas Machado apresentou a essa comissão as razões que o levaram a discordar do projeto de reforma, que vai ser apresentado ao julgamento do Sr. ministro.

Comparado o meu anteprojecto com o que ficou resolvido pela comissão após longas e calorosas discussões, em que tomei parte saliente o Dr. Machado, verifiquei que havia sido todo o aprovado com ligeiras modificações e me sentindo na obrigação moral não só de o defender, como o pensamento da maioria da comissão, me julgo como qualquer um de vós poder traduzir, tal o modo claro pelo qual foram discutidas as questões.

O quadro seguinte (1) justifica esta primeira parte.

Passarei a tratar, ligeiramente, dos pontos mencionados pelo Dr. Machado.

1) *Curso de Química Industrial ou Escola de Química*

O professor Machado apresentou umas bases gerais, que foram por mim analisadas e, documentadamente, provei que estariam, em certos casos, bem definidas em uma escola de Farmácia ou de Medicina.

Mostrei a todos os presentes varios Regulamentos das Escolas Americanas que tem cursos ou escolas de química, chamando atenção para os da: George Washington University, 1930, pagina 135, em que toxicologia estava no curso de farmácia e não existia em nenhum curso americano de química, assim como, na Howard University, 1930, paginas 348 e 356, etc.

Si fossem adotadas as sugestões do ilustre professor, a Escola Superior de Agricultura, passaria a dar um curso que não era nem de farmácia nem de química, nem de engenharia química tal a sua complexidade e divergencia de orientação técnica.

Deu este esclarecimento para que não leve a maioria da comissão a culpa de "ter esquecido do preparo de químicos especializados para as outras muitas atividades do Brasil, que os iam e ainda hoje vão buscar profissionais de outros ramos de estudos". Devendo, portanto, "corrigir a organização anterior, transformando em uma escola de química cujos estudos preparem profissionais, não só para uma só, embora a principal mas também para algumas das outras atividades a que se dedicam químicos do nosso país".

"Tal criterio, proposto por mim, em bases gerais, não mereceu a aprovação dos meus outros colegas de comissão e o projeto que vai ser apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura se destina somente a melhorar o preparo dos químicos industriais."

O professor Machado equivocou-se quando fez tal afirmativa.

A comissão no seu projeto de decreto dá margem ao Governo a criar tantos cursos quantos sejam necessários, dentro das normas científicas e das condições financeiras do país.

Não deu e nem podia dar a designação de Escola de Química e já tive ocasião de justificar e ver aceite este ponto de vista.

Poderia citar uma serie de institutos que dão os cursos mais variados e estão sob um nome, que não traduz, com clareza exigida por muitos, os seus fins. Cito, apenas, uma escola superior de agricultura de valor reconhecido: Iowa State College of Agriculture and Mechanical Arts que dá cursos de agricultura, de engenharia química, de engenharia civil, de in-

dustria de laticínios, engenharia elétrica em quatro anos e muitos outros em um, dois ou mais anos.

É evidente, que o aluno que cursar tais e tais cadeiras e for nelas aprovado terá o diploma de químico, electricista, etc., etc., pela escola em que cursou.

Além disto, evita uma serie inútil de pequenos laboratórios e um numero excessivo de professores.

Os laboratórios de química, por exemplo, são destinados a todos os alunos que tiverem de cursar química e os professores das cadeiras de química ensinam em todos os cursos, exigindo trabalhos de acordo com as necessidades de cada curso.

Si as mais poderosas escolas dos Estados Unidos e as da Europa adotam esta orientação, que vantagem teria para o Brasil divergir de um sistema já experimentado durante muitos anos em países, onde o seu sistema de instrução é muito superior ao nosso?

Os artigos abaixo, que foram aprovados pela comissão, respondem ao Dr. Machado:

"Art. 1.º A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, tem por fim ministrar a alta instrução profissional, tecnica e experimental referente á Agricultura, á Química e á Veterinária."

"Art. 2.º A escola terá tantos cursos regulares quantos forem as necessidades do país, dentro da verba que lhe for para tal fim fornecida, e cursos de especialização e pesquisas científicas concernentes á Agricultura, á Química e á Veterinária, que serão dados na propria escola ou, em cooperação com os departamentos pertencentes á União."

Nota-se, pois, que o campo é vastissimo, apenas, regulou-se o Curso de Química Industrial, deixando para mais tarde o de químicos agrícolas, etc., etc., o que a comissão justifica, dizendo que este curso é, no momento e como foi feito, o de maior necessidade para o país.

## 2) — Orientação tecnica seguida

Quem se dedica ás questões do ensino tecnico e se lembra da poderosa organização americana, cuja orientação tem servido de modelo para varios países, não a póde deixar de estudar com carinho, principalmente quando a encarar visando os problemas brasileiros.

Os Estados Unidos possuem regiões que muito se assemelham ás nossas até nas dificuldades financeiras e técnicas.

Têm escolas de alta especialização de química ou em qualquer ramo de ciencia, que podem ser comparadas ás melhores do mundo, cujos corpos técnicos, se preocupam sempre com todos os problemas de organização de ensino, de modo que merecem fé os seus trabalhos.

Não havia, pois, nenhuma vantagem organizar a comissão um ante-projeto que se não achasse firmado na experiência de outros povos, cujas escolas são modelares.

Que fez a comissão? Organizou um anteprojecto adaptado ao, nosso meio e seguiu as normas pedagogicas conhecidas.

O aluno vai pouco a pouco adquirindo confiança em si e aumentando os seus conhecimentos, de modo que ao chegar na vida prática, ele que fez saberá mandar.

Estudou-se para mais de trinta organizações escolares, para maior organização da distribuição didactica das cadeiras, estudo este que se poderia resumir ao de três ou quatro escolas.

Ninguém que passou pelos Estados Unidos ou que procurou conhecer o valor das instituições científicas daquele grande povo, deixará de respeitar a organização científica e os seus magníficos laboratórios do Carnegie Institute of Technology, da Columbia University, da Cornell University, da Massachusetts, Institute of Technology, da Pennsylvania University, da Pittsburg University e de uma dezena de outros cursos técnicos e universidades lá existentes.

O Sr. ministro Dr. Assis Brasil que viveu naquele país, que estudou as suas organizações e que as tem sempre em contato, sabe muito bem da enorme preocupação que tem o educador americano pelo progresso moral, científico e tecnico daqueles que estão sob a sua orientação.

Sabe S. Ex. que os Institutos Tecnológicos têm uma orientação mais tecnica do que a seguida pelas universidades, com algumas exceções.

A nossa Escola Superior de Agricultura com os seus cursos de agronomia, química e veterinária, pelo seu feitiço técnico, exige uma orientação verdadeiramente tecnica.

Professor Machado observou, durante as discussões, que a orientação da maioria da comissão era a seguida pelos cursos (diurnos). Das escolas americanas de química, isto é, por estes cursos que preparam os químicos para as grandes indústrias e para as necessidades do país.

Selecionamos quatorze escolas, procurando mesmo algumas que não despertam a mesma confiança do Carnegie, da Cornell, da Columbia, do Massachusetts, etc., e que estejam, em raríssimos pontos, contraria ao nosso plano geral, firmado nas melhores organizações americanas, para mostrar os equívocos do professor Machado, que, lamentamos, não ter querido aceitar todos os nossos esclarecimentos.

do Física em dois ramos — Professor Machado não admite que a física seja ensinada em dois ramos; não aceitou a justificativa do professor da cadeira e as dos seus colegas de comissão, por achar que a *mecânica* do 1º ano não é sinão uma "introdução de *mecânica*" para a compreensão dos fenomenos físicos, assunto estudado como gravidade, hidrostática, pneumática, acústica, calor, ótica e electricidade no curso ginasial; que a "acústica, menos importante para um químico do que quasi todos os outros capitulos da física, veio ocupar no projecto um lugar sem razão de ser, tão raras são as suas applicações na química pura e applicada" que "não colima sinão ampliar e fixar melhor estes conhecimentos da física com o auxilio da matemática superior".

Por fim, que deveria "deixar o lugar no 1º ano para um curso de introdução de química organica"; curso este que o professor Machado não nos mostrará ser ele dado no primeiro ano de qualquer escola americana, com as condições de exigencia para matricula em um curso superior normal.

A nossa exposição oral não demoveu o professor Machado dos seus propositos, portanto, é preferivel transcrevermos alguns elementos dos regulamentos dos cursos de química e engenharia química, que nos serviram de base para estudo.

Carnegie Institute of Technology — Regulamento 1929-1930, pagina 67:

## Curso de química:

2º ano — 1º semestre — Física — Mecânica, som e calor.

3 theoricas e 2 praticas.

2º semestre — Física — Electricidade, magnetismo e luz;

3 theoricas e 2 praticas.

3º ano — 1º semestre — Física — Continuação das partes anteriores.

3 horas theoricas e 2 praticas

2º semestre — Física — Ótica applicada:

1 theorica e 3 praticas, ou Pirometria.

0 theorica e 2 praticas.

4º ano — 1º semestre — — — — —

2º semestre — Física — Ótica applicada ou Pirometria;

mesmo horario anterior.

Electricidade e materia;

2 theoricas e 3 praticas.

Transcreverei o que é dado e para melhor segurança no original:

2º ano — 1º e 2º semestres — *Mechanics, wave motion, sound and heat;*

*Electricity, magnetism and light*

3º ano — 1º semestre — Continuação.

2º semestre — *Applied optics* — Phases of light of special interest to chemists, including photometry, refractometry, spectroscopy and polarimetry, measurements with the photometer, spectrophotometer, crystal refractometer, immersion refractometer, spectroscope, polarimeters, saccharimeters. The exercises are chosen, as possible, from chemical practice. Este curso será feito no Instituto de Oleos que está em condições de o dar.

*Pyrometry* — High temperature measurements.

4º ano — *Electricity and matter* — Introduction to the electron theory of matter measurements in gas ionizations, radio-active, electron emission, and allied subjects".

Para evitar uma longa exposição, principalmente em lingua inglesa, pensamos ser desnecessario repetir os assuntos, uma vez que damos a pagina, etc.

*Columbia University* — 1930-1931 — *Curso preparatório:*  
*Física* — 2º ano — Mecânica, propriedades das matérias e som  
(páginas 28 a 101);

Eletricidade e ótica.

*Curso Superior* — (páginas 31 e 32).

1º ano — *Física* — Calor e radiação.

2º ano — Eletricidade (dada na cadeira de engenharia elétrica)

Pirometria e medidas de calor.

É dada, também, conjuntamente com outras cadeiras, quando estudam os assuntos que têm com ela relações.

O curso de química da Columbia é excessivamente elevado para o nosso país e não podemos dar, dentro de 10 anos, mesmo que o Governo Brasileiro gaste toda a verba atual destinada ao ensino superior, tais as exigências de laboratórios, professores, etc., etc.

*Cornell University*, 1930-1931, página 71.

*Física* — é ensinada no 1º e 2º ano, sendo o curso de engenharia. Nela estuda-se, também, a mecânica e o som.

*Georgia School of Technology* — 1930, página 40.

*Física* — é ensinada no 2º ano e parte do 3º. Estuda-se a mecânica e o som.

*Iowa State College of Agriculture and mechanical Arts.* — 1930-1931, 152.

*Física* — 2º ano. Estuda-se a mecânica e o som.

*Massachusetts Institute of Technology*, 1930.

*Física* — 1º ano — mecânica e som (página 70).

2º ano — página 97.

*University of Pittsburgh*, 1930-1931.

*Física* 2º ano — mecânica e som (804).

*Polytechnic Institute of Brooklyn*, 1930-1931, pag. 47.

*Física* — 1º ano — 2º semestre.

2º ano — Completo. Estuda-se mecânica e som.

3º ano — completo. Laboratório.

*University of Kansas* — 1929-1930 — 74.

*Física* — 2º ano e parte do 3º. Estuda-se mecânica e som.

*University of Kentucky* — 1929-30 — 82.

*Física* — 2º ano — Estuda-se mecânica e som.

4º ano.

*Instituto Polytechnico Rensselaer* — edição portuguesa.

*Física* — 2º período, 1º ano;

2º ano, completo;

3º ano, 1º período, ótica.

*Rutgers University*, 1930-1931 — 68.

*Física* — 1º ano, 2º período.

2º ano, completo. Estuda-se a mecânica e o som.

*Tulane University of Louisiana*, 1929-30, 126.

*Física* — 2º e 3º ano. Estuda-se a mecânica e o som.

*Virginia Polytechnic Institute*, 1930, 52.

*Física* — 2º ano.

Pelo exposto, o professor Machado verificará que a parte de mecânica e som são, também, ensinadas nessas escolas.

Era nosso intuito, transcrever todos os esclarecimentos existentes nos regulamentos americanos sobre a cadeira de Física, mas, o tempo exigido para isto é muito grande e o professor Machado poderá consultar os regulamentos.

Caso isto faça, verificará que as exigências para a matrícula nas escolas americanas são, em certos casos, maiores do que as nossas, em qualquer aspecto que seja ela encarada.

A física é e será uma das cadeiras mais importantes do Curso de Química e o aluno continuando os seus estudos no 2º período do 1º ano, quando já possui conhecimentos de álgebra superior e cálculo, etc., poderá tirar deles os melhores resultados.

A maioria da comissão mantém o seu ponto de vista.

b) *Química orgânica em um ano.*

O professor Machado acha que a cadeira de química deveria ter início no 2º período do 1º ano.

Nenhum membro da comissão ignora a grande importância da química orgânica, entretanto, não pode deixar de seguir a orientação das mais afamadas escolas superiores de química dos Estados Unidos e de outros países, que a ensinam em um ano e depois do 1º ano.

Não podemos mesmo compreender, como o aluno do 1º ano poderá vantajosamente cursar esta disciplina quando nem sequer completou os seus conhecimentos de química inorgânica e de uma parte da física.

Colocamos à disposição do professor Machado todos os regulamentos das melhores escolas americanas, que possuímos e verificará que nenhuma delas dá no 1º ano, química orgânica mas, a maioria, no 3º ano.

O Professor Machado encontrará no regulamento da Columbia University, 1930-31, páginas 31., *Química orgânica no 1º ano do Curso de engenharia química*, em 3 anos, mas, não se esqueça de que este 1º ano é 3º ou 4º, dependendo do caso, isto é, se o candidato faz 2 ou 3 anos preparatórios (Curso superior, páginas 28 e 29), para se matricular no Curso de Química.

No nosso caso não achamos fácil encontrar uma distribuição científica e didática que justifique a química orgânica no 1º ano.

As escolas alemãs, poderão seguir a orientação da Columbia University, mas, é preciso verificar antes o que elas exigem para matrícula no 1º ano.

Professor Machado verificará, ainda, nos regulamentos e no quadro inclusos que as melhores escolas dão química orgânica em um ano e no 3º ano.

Cornell University e Tulane University of Louisiana dão química orgânica no segundo ano.

Polytechnic Institute of Brooklyn, Rutgers University e Virginia Polytechnic Institute dão química orgânica no 3º e 4º anos, mas só a Virginia que a dá nos dois períodos do 3º e 4º anos.

Lendo esses regulamentos, o professor Machado notará que certos pontos da Química Industrial Orgânica estão incluídos na descrição dos pontos dados na Química Orgânica.

No projeto da maioria da comissão o professor Machado verificará que a Química Orgânica é dada no segundo ano, durante os dois períodos; em três horas teóricas e nove práticas por semana, que formam um total de 12 horas de trabalho superior ao exigido na maioria das escolas americanas.

No 3º ano do Curso de Química Industrial desta escola, o aluno estudará *química industrial orgânica*, 12 horas por semana, sendo nove de prática.

No período de férias, durante oito semanas fará excursões e terá ainda oportunidade de aprender a Química Orgânica.

No 4º ano, se o aluno tiver gosto pela Química Orgânica, poderá a ela se dedicar durante todo o período de especialização.

O projeto de regulamento aprovado pela comissão, com o voto do professor Machado, dá este direito ao aluno, que, se quiser, poderá escolhê-la para especialização ou a Química Inorgânica ou a Química Analítica ou a Físico-Química ou a Eletricidade, etc. etc.

Não sendo intuito do Curso de Química ou o de Química Industrial ou ainda o de Engenharia Química das escolas formar somente químicos orgânicos nos seus cursos regulares, é evidente que deve ser dado o necessário, apenas, a base segura, teórica e prática, para os alunos continuarem os seus estudos em cursos superiores ou em trabalhos de pesquisas, podendo para isto matricular-se no estrangeiro ou no país, quando as tiver nas escolas para graduados, "Graduate School".

É para a Graduate School que os alunos que quiserem ser especialistas em Química Orgânica pura se deverão dirigir, podendo nela ou nos cursos especializados estudá-la em um, dois ou três anos, dependendo dos problemas dados e do desejo do candidato.

Não é este o fim do nosso curso.

Quanto ao prazo de um ano ser "insuficiente e mesmo prejudicial, por acarretar ao aluno excesso de trabalho com detrimentos de aprendizagem das outras disciplinas do ano" e de que "as opiniões insuspeitas de muitos ex-alunos da cadeira, diplomados ou não, que afirmam de experiência própria, serem seus conhecimentos incompletos e desorganizados porque o tempo lhes foi escasso para estudos", a maioria da comissão acha que depende muito a "insuficiência de ensino" de método empregado para lecionar a cadeira. Se não obedecer aos princípios didáticos, naturalmente, os alunos só poderão sair deste curso com "conhecimentos incompletos e desorganizados".

Para evitar essas falhas a comissão dá doze horas por semana, sendo nove práticas, durante o 2º e 3º anos, para o estudo da química orgânica e da química industrial orgânica, podendo na especialização dedicar 18 horas no laboratório de química orgânica, se assim deseja.

Fiz o curso de química orgânica na Carnegie Institute of Technology e dele obtive os melhores resultados. Naturalmente não se pode sair da escola, mesmo cursando dois ou três anos de química orgânica, um especialista de verdade no assunto mas, o aluno que tiver um bom professor de química orgânica

teórica e que trabalhar no laboratório, seguindo os princípios pedagógicos modernos e a técnica descrita nos livros de Gammon Practical Methods of Organic Chemistry ou o de Harry L. Fiske Laboratory Manual of Organic Chemistry ou de qualquer outro livro didático de valor reconhecido, adquirirá conhecimentos básicos de grande valor para a continuação dos seus trabalhos.

Citamos ao professor Machado, apenas, duas organizações das mais respeitadas no mundo científico, para, mais uma vez, provar que um ano de estudos de química orgânica "não é nem insuficiente e nem mesmo prejudicial", quando é bem dado.

Referem-se só aos cursos de química e não aos de engenharia química, onde a química orgânica é, também, dada em um ano.

*Carnegie Institute of Technology 1929-30, paginas 67 (3º ano):*

| Junior Year (3º ano)                 |          |   |                                 |
|--------------------------------------|----------|---|---------------------------------|
|                                      | Teóricas |   | Horas por semana<br>Laboratório |
| Mathematics.....                     | 3        | — | 0                               |
| German.....                          | 3        | — | 0                               |
| or                                   |          |   |                                 |
| French.....                          | 3        | — | 0                               |
| Physics.....                         | 3        | — | 2                               |
| Quantitative Analysis.....           | 1        | — | 9                               |
| Organic Chemistry.....               | 2        | — | 6                               |
| Reserve Officers Training Corps      |          |   |                                 |
| Second Semester                      |          |   |                                 |
| Mathematics.....                     | 3        | — | 0                               |
| German.....                          |          |   |                                 |
| or                                   |          |   |                                 |
| French.....                          | 3        | — | 0                               |
| Applied optics.....                  | 1        | — | 3                               |
| ou                                   |          |   |                                 |
| Pyrometry (1929-1930).....           | 0        | — | 2                               |
| Mystery of Chemistry (1929-30)....   | 2        | — | 0                               |
| Technical Metallurgical Analysis.... | 4        | — | 3                               |
| Organic Chemistry.....               | 2        | — | 6                               |
| Physical Chemistry.....              | 2        | — | 6                               |
| Reserve Officers Training Corps...   | 2        | — | 4                               |

*Massachusetts Institute of Technology 1929-30, paginas 97, 3º ano*

| Third Year                  |                                  |   |        |
|-----------------------------|----------------------------------|---|--------|
| First Term                  |                                  |   |        |
|                             | Total de horas<br>por<br>período |   | Mínima |
| Analytical Chem.....        | 45                               | — | 30     |
| Biology & Bact.....         | 45                               | — | 15     |
| Chemical literature.....    | 45                               | — | 30     |
| Organic chemistry I.....    | 60                               | — | 35     |
| Organic chem. Lab.....      | 45                               | — | 45     |
| Physical Chemistry, I.....  | 75                               | — | 75     |
| Political economy.....      | 45                               | — | 45     |
|                             | 450                              |   | 240    |
| Second Term                 |                                  |   |        |
| Analytical Chem.....        | 45                               | — | 30     |
| Chemical literature.....    | 45                               | — | 15     |
| Industrial chemistry I..... | 60                               | — | 40     |
| Organic chemistry.....      | 60                               | — | 30     |
| Organic chem. Lab.....      | 45                               | — | 0      |
| Physical chemistry.....     | 75                               | — | 75     |
| Political Economy.....      | 45                               | — | 45     |
|                             | 495                              |   | 255    |

Vê-se pelo exposto, que, se fosse aceitável a teoria descrita, os alunos das escolas acima citadas deveriam sair muito pouco preparados em todas as cadeiras.

Nota-se que os alunos dos cursos desta Escola têm mais tempo disponível para permanecer nos laboratórios de que os seus colegas estadunidenses.

Não havendo nenhum motivo para a maioria modificar o seu ponto de vista, ao contrario, mantem a seriação da química orgânica, como está no ante-projeto, por achar a mais cabível, quer sob o ponto de vista didático, quer sob o ponto de vista científico.

c) — *Desenho em dois anos.* — O professor Machado sugere dar desenho aplicado no 1º ano, conjuntamente com a Geometria descritiva.

A maioria da comissão, deixando desenho aplicado no 1º período do 2º ano, teve em vista os interesses dos alunos e os do curso.

No primeiro ano, por maior que seja o esforço do aluno e a dedicação do professor, não é pedagógico concentrar uma série de assuntos num curto espaço de tempo e ainda se torna necessário que o aluno receja alguns pontos de exame anteriores, para melhor compreender a orientação do curso.

O desenho aplicado no 2º ano, isto é, apenas no 1º período do curso, tem a grande vantagem de permitir o lento da cadeira orientar o seu curso sob um ponto de vista técnico-industrial. Dará problemas visando transmissões, engrenagens, eixo, tubos, côrtes, plantas baixas, etc., etc., e, naturalmente, com algumas observações teóricas mais ampliadas, de modo que o aluno ao chegar no 3º ano possa, quando estudar a química industrial, desenhar as máquinas, fazer diagramas, etc. etc.

Aa maioria da comissão, reconhecendo que o desenho aplicado ter mais ampliado o seu estudo, que só poderá ser de utilidade para os químicos industriais, conserva o seu ponto de vista.

d) — *Mineralogia e ensaio mineralógicos* — Ao professor Machado "não parece justa a necessidade de uma cadeira especial de Mineralogia e ensaio mineralógicos no curso fundamental para instrução de químicos que vão se dedicar, com todas as probabilidades, às indústrias agrícolas".

O ilustre professor esquece-se de que o nosso curso tem por fim preparar químicos agrícolas, mas, que lhe cabe dar ao aluno as bases indispensáveis para que possam dedicar a um dado ramo de química, e que aos próprios químicos agrícolas, é indispensável a mineralogia, para que possam bem interpretar as análises dos solos, etc.

O curso de químicos industriais agrícolas fica mais adequado ao engenheiro agrônomo, que o poderá fazer como especialidade, visto que ele não só estuda a química agrícola como a tecnologia agrícola e as ciências correlatas com certas indústrias agrícolas.

O professor Machado encontrará nas paginas 35 do regulamento da Georgia State College of Agriculture, 1929-30, uma boa distribuição de cadeiras do curso de química agrícola, assim como, às paginas 97, do regulamento de "Virginia Polytechnic Institute, 1930."

A Mineralogia é dada, apenas, no 2º período do 2º ano, orientação esta seguida pela Carnegie Institute of Technology (paginas 67, regulamentos 1929-30) e nesse Instituto o ensino consiste de: "A course in the principles of crystallography, the physical and chemical properties of minerals, and identification of minerals by their form and physical characteristics and by means of blowpipe analyses, Perek. General Chemistry, Chemical, Metallurgical, and Chemistry, Sephemore yar, first semester" (pagina 90).

Na Cornell University (regulamento 1930-31), pagina 71, a Mineralogia é dada, ocupando-os, também da Geologia. (Elementary Mineralogy, Geology 311), segundo semestre.

Na Colombia University, paginas 32, é facultativo no 3º ano. Ocupa-se de "study of minerals of economic importance or common occurrence while particular attention paid the these utilized in chemical industries. Emphasis in placed em blowpipe analysis, physical test, and sight recognition (pag. 98).

No Massachusetts Institute of Technology, pagina 97, a Geologia é dada, apenas, no 1º período do 2º ano e a parte de análises mineralógicas dadas com a química analítica.

No curso de Geologia o aluno estuda: "A descriptive course in types of structures found in rocks, their mode of origin, and methods of their interpretation. A review is given of the principal views on the major structural elements of the earth, and the evidence for and such views is presented (paginas 212, 12, 60).

Para não nos alongarmos mais no assunto, ainda citamos a Rutgers University (regulamento 1930-1931), pagina 68, que dá "cristalografia e mineralogia no 2º período do

2º ano, consistindo os seus estudos de: "*Crystallography and Mineralogy*" — Second term, lectures 2 hours. Credit 4 hours. The laws of crystallisation and their application to minerals, out line of systematic mineralogy; practice in sight recognition of common minerals; determination of unknown specimens."

A maioria da comissão acha que o professor de uma dada disciplina deve ter sempre autoridade científica para a ensinar e baseada neste ponto de vista, ela ao apresentar o seu ante-projecto de reforma do Curso de Química Industrial constituiu a Mineralogia uma cadeira especial, acabando com a anormalidade existente.

O professor de química organica poderá dar noções de Mineralogia, mas não está de acordo com a sua cadeira e paramente, encontra-se um professor de química geral e inorganica, mineralogista. Em todas as Escolas a mineralogia é dada por um mineralogista.

A comissão acha até indispensavel a criação da cadeira de Geologia e Mineralogia nesta Escola, desde quando não se admite hoje que numa escola de agronomia e de química não haja um professor especial para tão elevado assunto.

O professor Machado sabe muito bem do valor da Geologia no estudo do Petroleo, etc.

A maioria da Comissão, mais uma vez, mantém o seu ponto de vista.

c) — *Química Analítica Quantitativa no 3º ano.* O Professor Machado que é o professor da cadeira nesta Escola e do Curso de Química Industrial, acha "desarazado que alunos se dediquem a trabalhos de química industrial organica e inorganica sem terem completos os seus estudos de química analítica quantitativa". Assim, pensa toda a Comissão, mas, se deixou química analítica quantitativa no 3º ano, pelos motivos que vái passar a expôr é por estar convencida de que o curso de química analítica quantitativa pôde ser dado no 2º ano, de modo que o aluno ao chegar no terceiro ano, possa cursar, vantajosamente, as disciplinas nele existentes.

A maioria da Comissão ainda salienta que a sua resolução se acha firmada na distribuição didática e exigencia científica das melhores escolas americanas, cujos cursos são mundialmente reconhecidos.

Passamos a provar ao Professor Machado que a Química analítica e quantitativa pôde ser dada em um ano, exs.:

*Carnegie Institute of Technology* — Nos cursos de *engenharia química* e de *química* (paginas 52 e 67) é a química qualitativa dada no segundo semestre do segundo ano e a química analítica quantitativa no primeiro semestre do 3º ano, ocupando o 2º periodo do 3º ano com a química analítica aplicada ás analyses metalurgicas.

No quarto ano estuda-se, no curso de engenharia química, no segundo semestre, a "*Technical Organic Analysis*", quando estuda a química industrial organica e inorganica.

Verá o Professor Machado a justificativa da cadeira de química analítica aplicada, que desapareceu do projecto da maioria da Comissão com o seu apoio.

Transcreveremos o que se exige para os *engenheiros químicos e químicos*, pag. 78: "E 108 — *Qualitative analysis* — Separation and identifications of the common metallic elements and acid radicals and study of the principles employed; laboratory practice in qualitative analysis of salts; alloys, ores and pigments. Prereq. — advanced general chemistry. Chemical Mechanical Heat Opinion, Metallurgical, Mining and Chemistry Junior year, first semester." Professor Alexander.

"E 109 — *Quantitative analysis* — Volumetric and gravimetric determinations of elements in simple salts and mixtures, complete limestone and proximate coal analysis, iron in ore, oxidizing power of pyrolusite, soda ash, acidity, etc. Where possible, laboratory work follows methods used in commercial work, with emphasis on the practical reasons for use of such methods under different conditions. Prereq. E 108 — Chemical, Metallurgical Mining and Chemistry Junior year, first semester." Professor Stevens.

"R 110 — *Technical Metallurgical Analysis* — Continuation of course E 109 along metallurgical lines using practical commercial methods with emphasis placed in theory; comparison of methods used for determination of elements as to speed, accuracy, conditions and purpose of ana-

lysis; laboratory work in iron, steel, copper, lead, zinc, with determination of rare elements used in ferrous alloys; simple gas analysis. Prereq. E 109 — Chemical and Chemistry, Junior Year, second semester. "Professor Stevens."

"E 114 — *Technical Organic Analysis* — Theoretical and practical analysis of fats, waxes mineral oils paints and varnish vehicles and gums, milk and butter adulteration, carbohydrates and alcohols; ultimate analysis and comparison of commercial methods emphasized. Second Semester optional work in development of an individual problem along any organic line. Prereq.

E 110, organic chemistry, chemical, Senior year second semester.

*Cornell University* — Curso de engenharia química. pag. 70. Química analítica qualitativa, 2º semestre, 1º ano. *Analítica quantitativa* — 1º semestre, 2º ano. Analises de gaz e combustíveis, no 2º semestre do 2º ano.

No 3º ano, "*advanced Quantitative analysis*" — no primeiro ano.

*Columbia University*, curso de engenharia química e química — No primeiro ano ou seja no terceiro, visto haver 2 anos superiores como preparatórios, estuda-se no 1º periodo — *Química analítica qualitativa* e no 2º periodo a analítica quantitativa.

No 2º ou seja no 4º, estuda-se no 1º periodo a *analítica quantitativa* que corresponde a *analítica qualitativa* e no 2º periodo a analítica quantitativa.

No 2º ou seja no 4º, estuda-se no 1º periodo a *analítica quantitativa* que corresponde a *analítica quantitativa* dada na Carnegie.

*Massachusetts Institute of Technology*, paginas 97 e 177 — *Analítica quantitativa* — 1º periodo do 2º ano; "Volumetric and gravimetric analysis, illustrating the more important typical process. Special attention is given manipulation, stoichiometry and modern theories of solution — Text books: Treadwell-Hall, analytical chemistry, vol. II, Hamilton and Simpson, Calculations of analytical chemistry.

2º ano, 2º periodo — Continuação da 1ª parte. "Analysis of silicates, minerals, ores and alloys including electrostatic and electrometric methods and when possible, an original study of some analytical problem.

3º ano, 1º periodo — "*Química analítica*" — A composite course including qualitative and quantitative analyses of common occurring gas mixtures and consideration of losses due to waste gases; special methods (use of the microscope; polariscopes; saccharimeter, viscosimeter, refractometer, turbidimeter, and precision centrifuge), application of analysis to special industries, specifications and interpretation of results."

2º periodo — Continuação do 1º.

Estuda-se neste ano, a Química Industrial.

*University of Pittsburg*, curso de engenharia química, pagina 38 — *Química Analítica Qualitativa*, no 1º periodo e a *analítica quantitativa* no 2º.

Na Polytechnic Institute of Brooklyn, pag. 47, curso de química, a *analítica qualitativa* é dada no 2º ano, durante os dois periodos, e a *quantitativa* no 3º ano em dois periodos, entretanto, se o Prof. Machado examinar a distribuição ás paginas 60, verificará que os quatro periodos correspondem aos periodos, anteriormente citados, da Carnegie, Massachusetts, etc., e que a distribuição feita nestes dois Institutos últimos é superior.

O mesmo notar-se-á no Regulamento da Rutgers University, paginas 68 e 70.

O Pr. Machado encontrará, número maior ou menor de horas de trabalhos, que justificam a extensão do curso e notará que as horas dadas para o nosso curso não estão inferiores ás das escolas mais exigentes, e depois disto, certificar-se-á de que o "desarazado" será os alunos chegarem no 3º ano, sem terem feito *analítica quantitativa*, depois de terem durante o segundo periodo do 2º ano de um curso de química, trabalhado, nesta disciplina, tendo duas horas de aulas teóricas e nove de prática.

A maioria da comissão está convencida de que isto não acontecerá. O Prof. Machado tem, bastante experiencia da sua cadeira e ela está certa de que continuará a orientá-la,

dentro das normas pedagógicas modernas e cientificamente aceitas.

É natural, pois, que a maioria da comissão, diante do que expôs, não ache justas as observações do Prof. Machado e conserve o seu ponto de vista, apoiada em professores, também, de reconhecida competência, que professam nas mais afamadas escolas americanas de química e da Europa.

f) — *Mecânica e Máquinas Industriais* — Diz o Prof. Machado: "lembro que, apesar de proposta minha, a comissão deu-se por bem não cogitar de estudos de mecânica e máquinas no Curso."

A maioria da comissão não aceitou esta proposta e não a poderia aceitar, porque importaria em dar ao *Curso de Engenharia Química* e a criação de uma série de cadeiras, que não existem nesta escola com grande aumento de despesa.

Nos cursos de química nos Estados Unidos e, talvez, até em toda a Europa, principalmente na Inglaterra, não se dá mecânica e máquinas neste Curso.

Ela não poderia no momento atual propôr um grande aumento de despesa, diante das determinações do Sr. ministro

da Agricultura, no aviso em que nos dava ciência desta comissão, e ainda mais por *está convencida de que se for dada boa execução às cadeiras constantes no ante-projeto, o Curso de Química Industrial* satisfará os seus fins, sem prejudicar o desenvolvimento de outras profissões.

*Terminando*, a maioria da comissão está convencida de ter respondido às observações do Prof. Machado, dentro do campo mais rigoroso da ciência pedagógica e de que o seu ante-projeto está em condições de ser colocado em execução, por formar técnicos capazes de satisfazer as necessidades das indústrias e de "outras muitas atividades químicas do Brasil".

Ela baseou-se em fatos. Citou as escolas de maior reputação dos Estados Unidos, por achar que por maior que fosse a sua autoridade será diminuída diante da que organizou os regulamento de escolas mundialmente respeitadas, como a Carnegie, o Massachussets, a Cornell e outras.

Rio, 17 de março de 1931. — Joaquim Bertino.

Assinaram de acordo, os professores Drs. Arthur do Prado e Cassiano Gomes. Visto. — Antonio Pamplona, diretor.

| Cadeiras                                                        | Projeto da comissão |          | Projeto J. Bertino |          | Observações                                                       |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|----------|--------------------|----------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                 | Teóricas            | Práticas | Teóricas           | Práticas |                                                                   |
| 1º                                                              |                     |          |                    |          |                                                                   |
| 1º e 2º períodos                                                |                     |          |                    |          |                                                                   |
| Algebra superior — Noções de geometria analítica e calculo..... | 4                   | 0        | 4                  | 0        | No projeto J. Bertino não entrava Algebra superior nesta Cadeira. |
| Desenho e geometria descritiva.....                             | 2                   | 6        | 1                  | 6        |                                                                   |
| Química Geral e Inorgânica.....                                 | 3                   | 6        | 3                  | 5        |                                                                   |
| Física (mecânica, calor e acústica).....                        | 3                   | 5        | 3                  | 5        | Só no 2º período.                                                 |
| 2º ano                                                          |                     |          |                    |          |                                                                   |
| 1º e 2º períodos                                                |                     |          |                    |          |                                                                   |
| Física (eletricidade, magnetismo e luz).....                    | 2                   | 6        | 3                  | 4        | No projeto da Comissão ficou — (eletricidade e ótica).            |
| Química analítica qualitativa. I.....                           | 2                   | 9        | 2                  | 9        | I — No projeto J. Bertino é dado no 1º período.                   |
| Química analítica quantitativa. II.....                         | 2                   | 9        | 1                  | 9        | II — No projeto J. Bertino é dado no 2º período.                  |
| Química Orgânica.....                                           | 3                   | 9        | 2                  | 6        |                                                                   |
| Desenho aplicado.....                                           | 2                   | 3        | 1                  | 3        | Só no 1º período.                                                 |
| Mineralogia.....                                                | 1                   | 3        | 2                  | 3        | Só no 2º período.                                                 |
| 3º ano                                                          |                     |          |                    |          |                                                                   |
| 1º e 2º períodos                                                |                     |          |                    |          |                                                                   |
| Química Industrial e Inorgânica.....                            | 3                   | 5        | 3                  | 5        |                                                                   |
| Química Industrial Orgânica.....                                | 3                   | 9        | 2                  | 6        |                                                                   |
| Química Analítica aplicada.....                                 | 1                   | 6        | 2                  | 6        |                                                                   |
| Química Analítica Quantitativa.....                             | 1                   | 6        | 2                  | 6        |                                                                   |
| Físico-química.....                                             | 2                   | 6        | 1                  | 6        | Projeto J. Bertino no 4º ano.                                     |
| 4º ano                                                          |                     |          |                    |          |                                                                   |
| Economia, estatística e contabilidade.....                      | 2                   | 0        | 2                  | 0        |                                                                   |
| Higiene.....                                                    | 1                   | 0        | 1                  | 0        |                                                                   |
| Direito e legislação.....                                       | 1                   | 0        | 1                  | 0        |                                                                   |
| Fermentos.....                                                  | 2                   | 4        | 2                  | 4        |                                                                   |
| Ótica aplicada.....                                             | 1                   | 3        | 1                  | 3        |                                                                   |
| Eletro-química.....                                             | 1                   | —        | 2                  | 3        | I — Ficou no 3º ano no projeto da Comissão.                       |

Março de 1931. — Joaquim Bertino.

**Diretoria Geral de Agricultura**

Por portaria de 18 do corrente, foi tornada sem efeito a de 9 de julho ultimo, que designou o ajudante de inspetor agricola agronomo Sylvano Alves da Rocha para, em comissão, sem prejuizo das funções que lhe são inherentes, conceder certificados de sanidade vegetal para a exportação e importação de produtos vegetais sujeitos á inspeção, sendo, por igual ato da mesma data, designado o referido funcionario para, em identicas condições, exercer a fiscalização da exportação de frutas, particularmente de bananas que se efetuar pelo porto de Paranaguá, concedendo, quando necessario, os respectivos certificados de sanidade, de acordo com o capitulo V, do decreto 15.189, de 21 de dezembro de 1921.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dia 22 de setembro de 1931

Sylvio de Souza Campos, pedindo, prorrogação de prazo para assumir a direção do Campo de Sementes em Maria da Fé. — Concedo a prorrogação por mais vinte dias, nos termos da lei.

S. A. Industrias Frigorificas do Recife, pedindo registro. — Deferido, á vista do parecer.

Eugenio Bartholomeu dos Reis, pedindo prorrogação do prazo para assumir o exercicio do cargo. — Deferido.

Luchsinger Madorin & Comp., pedindo despacho de sementes forrageiras. — Satisfaca a exigencia do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

**Diretoria Geral de Contabilidade****Segunda secção**

Por portaria de 18 de setembro de 1931, foram concedidos ao *chauffeur* contratado da Superintendencia do Serviço do Algodão, Antonio Formichella, três (3) meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 19 de junho do corrente ano.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 22 de setembro de 1931

Ao diretor da 3ª Diretoria do Tribunal de Contas:

Oficio n. 23.092 — Comunica que esta diretoria geral providenciou para que o Sr. José Ribeiro Viêgas, ex-distribuidor de plantas e sementes da Inspetoria Agricola do 3º Distrito, recolhesse aos cofres públicos, a importancia de réis 488\$740, alcance fixado, por aquele Tribunal, em acórdão de 4 de dezembro de 1929, proveniente de material extraviado, quando aquele responsavel esteve no exercicio do seu cargo. (D. C. 1.646/31).

**Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 22 de setembro de 1931

**Primeira Secção Técnica****Ofícios:**

N. 2.132 — Ao Sr. inspetor agricola federal em Belém, solicitando os dados necessarios para organizar um quadro, relativo á época do plantio e da colheita das plantas hortícolas.

Ns. 2.133, 2.134 e 2.135 — Identico ao n. 2.132, respectivamente, aos inspetores agricolas federais de São Luiz, Teresina e Fortaleza.

N. 2.136 — Ao Sr. inspetor agricola federal em São Paulo, pedindo a verificação do quadro de exportação dos produtos daquele Estado, no exercicio de 1930, fazendo a comparação com a exportação de 1929.

N. 2.137 — Ao Sr. inspetor agricola federal em Curitiba, pedindo completar, com outros produtos de exportação daquele Estado, no ano de 1930, o quadro enviado a esta diretoria.

**Superintendencia do Serviço do Algodão****EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE**

Dia 19 de setembro de 1931.

**Ofícios:**

Sr. diretor do Serviço no Estado de Sergipe — Aracaju:

N. 1.352 — Confirma o telegrama n. 233, pedindo enviar com urgencia os boletins tecnicos dos trabalhos realizados nas dependencias do serviço nesse Estado durante o primeiro semestre do corrente ano.

Identicos para:

Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo.

Delegado do Serviço no Rio Grande do Norte.

Delegado do Serviço na Paraíba.

Delegado do Serviço em Itacara.

Diretor da Estação Experimental do Seridó — Rio Grande do Norte.

Delegado do Serviço em Belo Horizonte.

Delegado do Serviço na Baía.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.343 — Pede pagamento das contas da Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 89\$600, proveniente de transportes concedidos em proveito deste serviço no corrente exercicio.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.344 — Pede para ser restituída á firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., nesta capital, uma apolice da Divida Publica n. 275.277, do decreto numero 15.723, de 1922, que depositaram no Tesouro como caução, para garantia de fornecimentos no exercicio de 1930.

Dia 21

**Ofícios:**

Sr. diretor da Diretoria de Meteorologia:

N. 1.354 — Remete uma relação das dependencias deste Serviço nos Estados, com os nomes dos seus respectivos funcionarios, bem assim a sede de cada uma das repartições subordinadas, á esta superintendencia, para onde deve-se ser endereçada qualquer correspondência.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 1.355 — Remete, por cópia, o pedido do Sr. Fernando P. Antunes, residente em Alvinópolis, para que seja creado um campo de cooperação, á margem do Rio Doce, em terras de sua propriedade e recomenda providencias a respeito.

— Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.357 — Reitera o pedido constante do officio n. 1.218, de 24 de agosto ultimo, no sentido de ser cedido ou vendido á delegacia deste serviço no Estado da Baía, um arado de disco "Cockshutt", por não existir no mercado local nenhuma arado desse tipo.

— Sr. delegado do Serviço no Estado da Baía:

N. 1.358 — Devolve o requerimento do ex-escriuario da Fazenda de Sementes Bom Jesus dos Meiras, Guilherme Leite, pedindo uma certidão sobre conduta e tempo de serviço e declara que esse requerimento deve ser dirigido á superintendencia com a declaração do fim a que é destinado.

— Sr. Alberto Bussmeyer — Estação de Manhumirim (aos cuidados de Frota Irmão & Comp.) — E. F. Leopoldina — Minas Gerais:

N. 125 — Comunica que remeteu uma coleção de publicações sobre o algodão, já tendo providenciado no sentido da Estação Experimental de Itacara fornecer dois sacos de sementes.

— Sr. Fernando P. Antunes — Alvinópolis — E. de Minas:

N. 126 — Comunica que se officiou ao delegado em Belo Horizonte, recomenando providencias sobre a possibilidade de ser creado um campo de cooperação á margem do Rio Doce, conforme pediu em carta de 15 do corrente.

**Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio****Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade****Secção de Contabilidade****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 21 de setembro de 1931

**Requerimento despachado:**

Christiano Costa, ex-preposto da Inspetoria da extinta Diretoria Geral do Serviço do Povoamento, pedindo seu aproveitamento neste ministerio. — Selle o requerimento que apresenta.

Dia 22

**Ofícios:**

Ao Sr. diretor dos Negocios Economicos e Comerciaes do Ministerio do Exterior:

C — 629, remetendo, por se tratar de assunto da competencia desse ministerio, o memorial em que os ex-funcionarios dos Serviços Economicos e Comerciaes solicitam o pagamento de 22 dias do mês de dezembro do ano passado, na importancia de réis 5.074\$169.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C — 630, solicitando providencias no sentido de ser remetida uma segunda via da minuta do contrato celebrado entre esse departamento e a firma Estaleiros Fluminense Limitada para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo".

## Departamento Nacional da Industria

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1931

Antonio Felipe Arbex (proc. 9.803-931). — Requeira, separadamente as certidões; uma quanto a patente e outra quanto a marcas.

Frosted Foods Company, Inc. (processo 6.146-931). — Apresente documento habilitante para que possa ser anotada a transferência do pedido de patente de melhoramentos, de acordo com os pareceres.

Amílcar Ribeiro Veiga (proc. 2.165-931). — Aguarde solução do pedido principal que se encontra em grão de recurso.

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.658, de 30 de novembro de 1930, do «Bureau International de la Propriété Industrielle» de Berna, de números 72.388 a 72.416, excepto as de ns. 72.397 e 72.398, por induzirem confusão com a de n. 3.703 de S. Paulo; 72.399, por imitar as de ns. 11.038 e 21.128 desta Capital; 72.410, por confundir com a de n. 24.838, desta Capital.

Foram, também, arquivados, os avisos de cinco transferências e sete operações diversas, constantes da mesma notificação.

### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 21 de setembro de 1931

Zerrenner, Bulow & Comp. Ltda. (cinco requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Companhia «Refinadores Unidos Limitada» (dois requerimentos), Eduardo Amorim & Comp., Rosa D'Angelo Ferreira, Oswaldo Scalzilli & Comp., Corrêa & Vasconcellos, Limitada e Francisco L. de Almeida. — Lavre-se o termo.

Fernando Navarro (proc. n. 1.492-931) Gab. — Protestando contra os pedidos de registro de marcas depositados sob os ns. 20.419 e 20.424 por Giorgi, Picosse & Comp.), S/A. Fabricas Orion (Proc. 9.559-931 — Protestando contra o pedido de registro da marca depositado sob o n. 19.610 por Giuseppe Nicoló Franceschini), Neves & Tavares (Proc. 9.640-931 — Protestando contra o pedido de registro da marca depositado sob o n. 20.176 por Antonio Eduardo de Oliveira) e Fernando Provossa (processo 9.669-931) — Protestando contra o pedido de registro da marca depositado sob o n. 20.424, por Giorgi, Picosse & Comp.). — Juntam-se aos processos como elementos elucidativos.

José Fernandes Oliveira Leite (processo 9.850-931 — Recorrendo do despacho que concedeu a transferência da marca n. 3.337, do Rio Grande do Sul, da firma H. Saenger & Comp. para H. Haenger), Companhia Souza Cruz (proc. 9.555-931 — Recorrendo do despacho que mandou registrar em nome de Azevedo & Comp. a marca depositada sob o n. 18.990), Gordinho Braune S/A. (proc. n. 9.691-931 — Aditamento à oposição que apresentou ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 18.735 por C. F. Queiroz & Comp.), Dr. Raul Leite & Comp. (proc. 9.633-931 — op. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 18.913 por Carlos Florencio de Abreu e Silva) e Companhia Caxambu Limitada (proc. 9.634-931 — oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o número 20.873, pela Companhia Italo Brasileira de Industria e Comércio). — Juntam-se aos processos.

Dr. Otto Surerus (proc. 9.861-931) e Walter Schmidt (proc. 8.314-931). — Tendo em vista o art. 23 do regulamento não pôde ser dada a vista requerida. Compareçam a este Departamento afim de serem prestadas as informações necessárias.

Silva Araujo & Comp. Limitada (processo 9.781-931). — Complete a taxa de recurso.

Silva Araujo & Comp. Limitada (processo 9.780 A-931). — Satisfazam a exigência do art. 110 do regulamento.

Clemente Brito de Lacerda (proc. 9.892-931). — Dê-se certidão.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Mergenthaler Linotype Company, marca «Linotipo»; Porto Molitinho & Comp., marca «Super»; Marcello Dallovo, marca «Lá Gatinho»; S. A. Irmãos Lever, marca «Sun-lait»; Luiz Branco, marca «Forno Crematório Nacional Luiz Branco»; Empresa Recorte Limitada, marca «Reflexo»; Barclay & Co., marca «Reuter's Little Pills For The Liver»; Aktiebolaget Optimus, marca «Optimus»; Luiz Ugoliet, Filhos & Comp., marca «Cou-raça»; Olympia Knitting Mills, Inc., marca «Wil Wite»; Costa Ferreira & Comp., marca «Marilenos»; Sociedade Industrial de Produtos Químicos, marca «Clorofenol»; B. Ronca & Filhos, marca «Para Todos»; Silvio Haack, marca «Justiça»; G. Machado, marca «Machado»; Schaible & Kanitz, marcas: «Asseitinad», «Layor» e «Silfid»; Empresa Recorde Limitada, marca «Recorde»; Pires Silveira & Comp., marca «Cantagalo»; Dizlioli & Filhos, marca «Bolas Soldadinos»; P. Cunha Freire, marca «Campos Elyseos»; Politzer Franchello & Comp., marca «Resplendor»; Fortes & Comp., marca «Sol Paris»; J. P. da Fonseca & Comp., marca «Café Triunfo»; Mario Rabello d'Oliveira, marcas «Globo» e «Brilhante» (renovação); Oscar Lassen, marca «Sabão Economico Sem Perfume» (renovação); Mario Rabello d'Oliveira, marca «Primor» (renovação); Raybestos-Manhattan, Inc., marca «Raybestos» (renovação); Octacilio M. Fialho, marca «Tabarra» (renovação); C. Lopes, marca «Casa Rayon» (renovação); Antonio Augusto Tavares, marca «Padaria Persirinha» (renovação); Americo Soares e Irmão, marca «Confeitaria do Anjo» (renovação), e Coelho Barbosa & Comp., marcas: «Curasthma», «Floresina», «Parturina» e «Tintura Liga-Osso» (renovação).

Convite:

De acordo com a resolução a que se refere o aviso n. 176, de 13 de março de 1931 do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio são convidados os interessados abaixo mencionados para, nos prazos em seguida fixados, efetuarem o pagamento da taxa a que se refere o art. 108, letra B, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pelo deferimento do registro de suas marcas, sob pena de, findos os mesmos prazos, serem os processos definitivamente arquivados, caso não seja satisfeito o aludido pagamento:

No prazo de 30 dias:

Alberto Coccozza & Irmão estabelecidos nesta Capital, marca «Twin W W Brand» para a classe 41.

Filippe Porto, estabelecido em Cordeiro, no Estado de S. Paulo, marca «Collyrio Luz do Dia» para a classe 3 e J. Baptista Sobrinho, estabelecido no Estado de Pernam-

buco, marca «Café São Geraldo», para a classe 41.

Expediente do diretor da Secção de Patentes:

Aditamento aos despachos do dia 17 de setembro de 1931:

Rudolpho Hermann (proc. 9.668-931). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor técnico.

Aditamento nos despachos do dia 19 de setembro de 1931:

Manoel Vinhos Martins (proc. 9.770-931 — aditamento à op. que apresentou ao pedido de privilegio depositado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, sob o n. 336, por Erik Schir n). — Encaminhe-se ao Instituto de Quimica, e junte-se, oportunamente, ao processo.

Dia 21 de setembro de 1931

Diamantina de Souza Reis, e Gabriel Bertini. — Lavre-se o termo.

Jeremias Alves e José Seguro Borges de Castro (prod. 6.651-931). — Preliminarmente apresentem os desenhos.

Kuntz & Comp. Ltd. (proc. 9.745-921). — Deferido.

### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram renovação do registro Zerrenner, Bulow & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 21.258, de 21 de setembro de 1931).

Consiste esta marca em um retângulo, mais alto de que largo, com fundo verde, menos numa parte onde tem dois martelos em cor verde e preta, com as palavras «marca registrada», dentro de um círculo deixado em branco.

No referido retângulo ha duas divisões lateraes estreitas, formada por uns riscos pretos dentro das quaes, a cada lado, se lêem os dizeres: «Formicida possante quatro litros»; tais dizeres ao lado esquerdo, lendo-se, de baixo para cima e ao lado direito, de sentido oposto.

No meio isto é, na parte maior do retângulo, ha os dizeres «Formicida possante superior indispensavel aos lavradores, marca marca dois martelos, exibir esta marca», seguindo-se agora o círculo em branco com a marca registrada dos dois martelos e continuando em baixo deste círculo, os dizeres: «Unicos depositarios em S. Paulo Zerrenner, Bulow & Comp. Ltda.

Todas as palavras e algarismos são impressos com tinta preta variando quanto ao tipo e tamanho das letras (classe 2).

Descrição da marca para que pediram registro Zerrenner, Bulow & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 21.259, de 21 de setembro de 1931).

«Consiste essencialmente na palavra «Gulf-oil», dentro de uma cercadura elitica».

A presente marca pode variar em dimensões e cores e serve para distinguir óleo para lubrificação da classe 47, de sua importação e comercio.

Descrição da marca para que pediram registro Zerrenner, Bulow & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 21.260, de 21 de setembro de 1931).

«Consiste em um rótulo retangular erecto limitado por um frizo e interiormente dividido em tres partes contornadas por filetes obliquos e paralelos.

Nas partes superior e inferior formando faixas horizontaes, leem-se o nome da firma requerente e o seu endereço.

A parte central, que também é limitada por um friso, representa parcialmente uma sorveteria com uma porta lateral, parede de ajulejos e chão ladrilhado onde vê-se uma máquina completa para fabricação de sorvetes, doces gelados e gelo, em frente da qual uma jovem com um copinho de sorvete na mão serve uma menina que espera com o braço estendido, enquanto que uma outra está voltando chapando um doce gelado.

Em uma taboleta suspensa à parede leem-se dizeres referentes a varias especialidades de gelados, e na parte superior se vê a letra Z dentro de uma roda dentada colocada esta em um triângulo do qual aparecem somente os angulos, sahindo o angulo superior fora do quadro cortando o friso e os ditos filetes verticaes.

Ao lado esquerdo do quadro, leem-se ainda os seguintes dizeres: «Máquinas Linde, que conste tua denominação, formada por traços verticaes, e a seguir: «Para fabricação de sorvetes, doces gelados e gelo».

A presente marca, que pode variar em dimensões e cores, serve para distinguir máquinas e parte de máquinas para fabricação de sorvetes, doces gelados e gelo, da classe 6, de sua fabricação e commercio.

Descrição da marca para que pediram registro Zerreiner, Bulow & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 50 g (deposito n. 21.231, de 21 de setembro de 1931):

Consiste essencialmente na palavra **Rexbest**, dentro de uma cercadura elíptica.

A presente marca pode variar em dimensões e cores e serve para distinguir uma qualidade de lona para breques de automoveis, da classe 50 letra g, de sua importação e commercio.

Descrição da marca para que pediram renovação do registro Zerreiner, Bulow & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 21.232, de 21 de setembro de 1931):

Consiste em um retângulo mais alto que largo com fundo verde, menos uma parte onde tem dois martelos em cor verde preta com as palavras «Marca Registrada», dentro de um círculo deixado em branco. No referido retângulo ha duas divisões lateraes estreitas formadas por uns riscos pretos, dentro das quaes, a cada lado se leem os dizeres: «Formicida possante 4 litros», taes dizeres ao lado esquerdo, lendo-se de baixo para cima e ao lado direito no sentido oposto.

No meio, isto é, na parte maior do retângulo ha os dizeres «Formicida possante superior, Indispensavel aos lavradores. Marca dois martelos. Exigir esta marca», seguindo-se agora o círculo em branco com a marca registrada dos dois martelos e continuando em baixo deste círculo os dizeres «Unicos depositarios em S. Paulo Zerreiner Bulow & Comp. Ltda. Todas as palavras e algarismos são impressos com tinta preta, variando quanto ao tipo e tamanho das letras. Classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Rosa D'Angelo Ferreira e Oscavo Ferreira destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito n. 21.263, de 21 de setembro de 1931):

Consiste na palavra **Thermas**, tendo na sua composição o formato de um triângulo.

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir e assinalar os artigos das classes 46 e 48 e será usada em cartões, reclames, notas, recibos e facturas.

Descrição da marca para que pede registro a Companhia Refinadores Unidos Limitada, destinada a produto da classe 41 (deposito n. 21.264, de 21 de setembro de 1931):

Consiste em um pequeno quadrilongo em forma perpendicular, tendo os angulos em curva marginado por um filete em o qual se acham impressos os seguintes caracteristicos: ao centro avulta o numero «7» e a fração «1/2» em algarismos; sob esta fração leem-se em quatro ordens as palavras, na primeira «Refinadores Unidos-Limitada», vendo-se entre estas duas ultimas palavras um minuscuro travessão; na segunda as iniciais «R. U. L.»; na terceira «Rua da Florentina ns. 176 a 182, e na quarta «Phone 6.183»; sobre o algarismo um da fração 1/2 lê-se a palavra «Café» e no angulo direito superior e no do esquerdo inferior leem-se o numero «7» e a fração «1/2» em algarismos.

A mesma marca poderá variar em suas dimensões, cor ou disposições de cores e serve para distinguir uma qualidade de produto da classe 41 (café torrado).

Descrição da marca para que pede registro a Companhia Refinadores Unidos Limitada, destinada a produtos da classe 41 (deposito n. 21.265, de 21 de setembro de 1931):

Consiste em os seguintes caracteristicos em cinco ordens e em forma horizontal, leem-se na primeira sublinhadas as palavras «Café 1º», sendo esta impressa em algarismo; na segunda entre aspas e sublinhado o numero «31» em algarismos; na terceira «Refinadores-Unidos-Limitada», vendo-se a palavra «Unidos» separada das outras por um minuscuro travessão; na quarta as iniciais «R. U. L.»; e na quinta «Rua da Florentina ns. 176 a 182»; sobre as palavras «Café 1º» vê-se o desenho de uma figura formada por folhas de cafeeiro e sob a quinta ordem de palavras uma outra fita igual, notando-se que o numero «31» acha-se impresso em tipos salientes.

A mesma marca poderá variar em suas dimensões, cor ou disposições de cores e serve para distinguir uma qualidade de produto da classe 41 (café torrado).

Descrição da marca para que pedem registro Eduardo Amorim & Comp., destinada a produtos da classe 41 (deposito n. 21.216, de 21 de setembro de 1931):

Consiste numa cruz, formada por uma faixa horizontal com as suas extremidades em forma de angulo e oito pentagonos sobrepostos em posição perpendicular, tendo os quatro superiores o seu angulo inferior reentrante e os quatro inferiores o seu angulo superior reentrante; ao centro da cruz avulta um hexagono formado pelos angulos reentrantes dos pentagonos e marginado por um filete; ao centro do hexagono vê-se uma estrela de seis pontas marginada por dois filetes paralelos; aos lados direito superior e inferior e aos do esquerdo superior e inferior desta estrela, vê-se uma outra minuscuro de igual numero de pontas; ao lado inferior do hexagono leem-se, em letras minuscucas, as palavras: «Eduardo Amorim & Comp.», em forma concava; aos lados direito e esquerda da faixa leem-se, no direito, em tres ordens, as palavras, na primeira, sobre um filete: «Qualidade»; na segunda também sobre um filete: «Assucar»; e terceira: «Recife», todas em letras maiusculas; e no esquerdo, também em tres ordens, as palavras, na primeira, sobre um filete: «Superior»; na segunda, também sobre um filete: «Estrela»; e na terceira: «Pernambuco», todas também em letras

maiusculas; nos quatro pentagonos inferiores leem-se, em posição inclinada, as palavras, no quarto, sob o seu angulo reentrante: «Rua Dr. José Mariano, 398-436», em letras maiusculas, porém pequenissimas, e sob estas palavras veem-se, em forma de zigue-zigue, diversos traços; no terceiro: «Assucar»; no segundo: «Estrela»; e no primeiro, sob o seu angulo reentrante: «Eduardo Amorim & Comp.», todas em letras maiusculas; sob estas ultimas palavras vê-se um pequeno hexagono com cinco estrelas minuscucas de seis pontas, sendo duas do lado direito e tres do lado esquerdo, todas em posição perpendicular; aos lados do pequeno hexagono lê-se, em letras minuscucas imperceptiveis á optica, no direito: «Tel» e no esquerdo: «2762»; e nos quatro pentagonos superiores leem-se as mesmas palavras com os mesmos caracteristicos, porém em opposição aos já descritos.

A marca, que pode variar em dimensões, cor ou disposições de cores, serve para distinguir uma qualidade de açúcar refinado de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Corrêa & Vasconcellos, Limitada, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 21.267, de 21 de setembro de 1931):

Consiste numa etiqueta de fantasia de forma retangular ornamentada com festões. Na parte central da etiqueta lê-se «N. 1001», encerrado por duas circunferencias concentricas.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir Agua de Colonia, na classe 48, da fabricação e comércio a depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco L. de Almeida, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 21.216, de 21 de setembro de 1931):

Consiste na palavra característica: «Avenida».

O cliché da referida marca tem o formato de um retângulo. No referido retângulo corre nas extremidades duas linhas paralelas. Do lado esquerdo e em cima, lê-se em linha horizontal, as seguintes palavras: Vinho Rio do Grande, sendo que esta ultima palavra acha-se em outra linha. No lado direito do mencionado desenho e em baixo, em disposição horizontal, lê-se as palavras que ocupam tres linhas: Do — Pura — Uva. Em baixo destas palavras nota-se em um desenho de forma ovoide, um trecho de uma avenida. O mencionado desenho é dividido em duas partes por uma faixa vertical que sai do alto do lado direito até em baixo do lado esquerdo, lendo-se nesta mesma faixa a palavra: «Avenida». A inicial desta palavra sai fora da dita faixa, para, desta maneira, ser bem distinguida a palavra acima citada. Finalmente, em baixo do referido cliché, lê-se as seguintes palavras: Analise n.... do D. N. S. P. do Rio de Janeiro. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Oswaldo Scalzilli & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 21.269, de 21 de setembro de 1931):

Consiste na palavra característica: «Barbera».

O cliché da referida marca tem o formato de um retângulo, tendo no meio um desenho formado por três linhas paralelas que imita imperfeitamente uma palheta e onde se lê na parte mais alta e em linha horizontal, as palavras: Vinho de Uva, e um pouco abaixo destas, lê-se a palavra que está escrita em disposição curva: «Barbera». Em baixo desta palavra lê-se a palavra: Tinto.

Neste desenho saem do lado esquerdo até em baixo do dito três linhas grossas que atravessam a inicial da palavra «Barbera». Do lado esquerdo e no alto do mencionado retângulo, nota-se uma videira com varias folhas e três cachos de uvas. Do lado direito e no alto do cliché, lê-se as palavras: Indústria Brasileira. En baixo da palheta e do lado direito lê-se a palavra: Engarrafadores. Finalmente na extremidade do referido retângulo, notam-se os seguintes dizeres: Analise n. .... Classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Phosphoros do Norte, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 20.573, de 22 de julho de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular guardada por um traço, na qual se vê um painel de fantasia tendo uma torre. A esquerda do painel lê-se «Marca» e á direita «Torre». Acima do painel, os dizeres: «Companhia de Phosphoros do Norte» — «Phosphoros de Segurança» — «Com Parafina» e abaixo «Refractarios á Humidade» — «Pernambuco».

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fósforos, na classe 46, da fabricação e comércio da depositante.

#### INVENÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um aparelho enxugador de soalhos», para a qual requer privilegio Diamantina de Souza Reis (depósito n. 10.493, de 21 de setembro de 1931):

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, um aparelho enxugador de soalhos, caracterizado por ser constituído por um rolo de madeira ou material adequado, do feitio aproximado de um carretel e provido de um rebaixo onde se adapta um lençol de borraça, esponja, pano ou qualquer material absorvente, e cujas extremidades do seu eixo se prendem a uma haste do feitio aproximado de uma forquilha, cuja haste recebe em seu vertice um cabo comum para manejar o aparelho, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho junto;

2, um aparelho como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que a haste que suporta o rolo envolvido de material absorvente, tem um prolongamento horizontal provido de meios para a adaptação de uma calha que ficará colocada na frente do dito rolo, havendo tambem superiormente á calha, um rolete montado no dito prolongamento da haste, que esbarra contra o material absorvente do rolo quando este se puzer em movimento e tendo o dito rolete uma regoa sobre a sua superficie e montada no seu eixo para o fim de impedir que a agua captada pelo rolo torne a cair no soalho e se dirija sim diretamente para a calha, tudo como substancialmente se descreveu com referencia ao desenho junto e para o fim especificado;

Pontos característicos da invenção de «Dispositivo permitindo transformar a pressão dos fluidos elasticos em trabalhos e comprimi-los por reversibilidade e applicações do mesmo dispositivo», para a qual pediu privilegio Gabriel Bertin (depósito n. 10.949, de 21 de setembro de 1931):

A invenção tem essencialmente por objectivo:

1, um dispositivo capaz quer de transformar directamente em trabalho motor a pressão dos fluidos elasticos, quer, por re-

versibilidade, de comprimi-los, e notavel principalmente pelas características seguintes, consideradas separadamente ou em combinação:

a) Ele comporta um ou diversos tubos de expansão de secção crescente, no qual ou nos quais se deslocam um ou diversos embolos, de tal fôrma que uma corrente gázosa, circulando em cada tubo de expansão, com a mesma velocidade do que o embolo, se expande produzindo um trabalho ou é comprimida si um esforço exterior é exercido sobre os embolos, sem variação de sua velocidade e, por conseguinte, de sua energia cinética;

b) o tubo ou os tubos de expansão e os embolos são constituídos pela combinação de canais abertos nas superficies em contacto, de duas peças suscetíveis de serem animadas ou de adquirir um movimento relativo uma em relação á outra;

c) as superficies em contacto das duas peças são providas de canais espirais identicos, de secção crescente em toda a sua extensão, inclinados em sentido inverso nas duas peças, de modo a se cortarem em angulo reto, sendo os ditos canais percorridos pela corrente gázosa no sentido das secções crescentes, si o dispositivo fôr motor, e, no sentido inverso, si o dispositivo fôr utilizado como compressor;

d) o perfil da secção recta dos canais é tal que a velocidade da corrente gázosa normal a estes canais é sensivelmente igual, no intervalo que separa estes canais, á velocidade relativa dos ditos canais em relação aos canais da outra peça;

e) as superficies em contacto são constituídas por duas superficies de revolução, conicas ou outras, com o mesmo eixo;

f) os canais espirais fazem um angulo constante de 45° com a geratriz da superficie de revolução correspondente;

g) no caso da utilização do dispositivo como compressor, o dito dispositivo é combinado com um aspirador centrifugo, que faz penetrar uma corrente gázosa nos canais por suas grandes secções;

h) a parede que separa dois canais successivos é afinada em fôrma de palheta na sua extremidade que corresponda á maior secção nos canais e é tangente á direcção da velocidade relativa da entrada dos gazes;

2º, as diversas applicações deste dispositivo e em particular uma turbina a combustão interna, notavel principalmente pelas características seguintes, consideradas isoladamente ou em combinação:

a) ela comporta, em combinação, um compressor de ar do tipo acima citado, uma camara de combustão na qual chegam o ar comprimido e combustivel pulverizado e um motor do tipo acima citado no qual se expandem e trabalham os gases resultantes da combustão;

b) as peças de revolução do motor providas de canais espirais, bem como as que delimitam a camara de combustão, são de materiais refractarios; as peças de revolução do compressor são de ligas leves, por exemplo;

c) as peças de revolução giratorias são exteriores ás peças fixas e são rodeadas de revestimentos metallicos aos quais elas são presas por dispositivos elasticos, destinados a neutralizar a acção da força centrifuga e da temperatura;

d) os revestimentos exteriores dos rotores do compressor e do motor formam um só bloco, centrado em uma de suas extremidades, em um eixo central fixo, estando, por sua vez, a outra extremidade deste eixo, centrada em uma peça solidaria com o revestimento e girando sobre a base;

e) a dita peça, resguardada da temperatura por uma parede dupla com circulação

de ar atmosferico, é provido de um dispositivo qualquer de ligação e é fixada sobre o retor por meio de estais ôcos (com circulação de ar atmosferico) deixando intervalos para a evacuação dos gases expandidos;

f) o eixo central ôco é fixado na base por um disco de parede fina elastica, evitando um encaixamento rigido deste eixo;

g) Uma roda centrifuga, solidaria com o rotor do compressor e servindo para centrar este rotor no eixo central fixo, assegura a alimentação de ar ao compressor;

h) A camara de combustão, alimentada em combustivel pelos queimadores, é disposta entre o compressor e o motor;

i) A dita camara é limitada por uma parede cilindrica existente no rotor e por uma corça interrompida nos lugares dos queimadores, sendo os elementos desta corça mantidos lateralmente sob a acção de molas de empuxo, por uma peça refrataria circular, encaixada nestes elementos;

j) Os queimadores são dispostos radialmente no estator do motor e são constituídos por dois feixes de virolas concentricas entre os quais corre em lençol o combustivel emulsionado;

k) Condutores existentes no interior do eixo central ôco garantem a alimentação de combustivel emulsionado aos queimadores;

l) Os ditos condutores são isolados electricamente e levados a um potencial conveniente para que uma centelha de inflamação se produza nas suas extremidades, isto é, nos queimadores;

m) Na extremidade do eixo central é disposto um emulsor de combustivel, alimentado de ar comprimido e do combustivel liquido sob pressão, sendo o dito emulsor de preferencia regulado automaticamente;

n) O liquido combustivel é posto sob pressão em um acumulador;

o) Uma bomba ligada e desligada automaticamente, acionada por uma peça movel do acumulador, assegura o fornecimento de combustivel ao dito acumulador;

p) Uma bomba, susceptivel de aspirar o gás comprimido que sae do compressor ou o ar proveniente de uma fonte exterior, alimenta de ar sob pressão o emulsor e o acumulador;

q) Um eixo auxiliar, acionado pelos rotores, aciona as duas bombas acima citadas;

r) Uma canalização, disposta de preferencia no eixo ôco central permite alimentar directamente a camara de combustão de ar comprimido, para a partida;

s) O conjunto do estator da maquina é resfriado por uma circulação de ar, que sae do eixo central ôco e volta ao mesmo;

t) O ar atmosferico circula entre o eixo ôco fixo e os revestimentos do estator vindo este ar juntar-se afinal aos gases de escapamento da maquina para baixar a temperatura da mesma, antes do seu escapamento;

u) Uma dupla circulação de ar, comprimido pelo compressor, é estabelecida ao longo das paredes interna do estator e do rotor do motor, de modo a recuperar as perdas de calor que escapem da parede refrataria;

v) O ar atmosferico, canalizado e regulado por um carter, e circulando ao longo da parede exterior do rotor, contribue para o seu resfriamento.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 23 de junho de 1931 e 934 de 9 de janeiro de 1931), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado

Repartição Oficial de Patentes da República Francesa em 22 de setembro de 1930 e para o qual foi concedida em 26 de janeiro de 1931 a Carta-Patente n. 702.604.

## Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 16 de setembro de 1931

### Ofícios:

N. 1.520 — Ao Sr. gerente do Montepio dos Servidores do Estado, atestando que a auxiliar de 1ª classe deste departamento Mercedes Sanchez de Queiroz tem mais de 10 anos de serviço público federal.

N. 1.521 — Ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado, remetendo documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 9:000\$ recebido pelo porteiro deste departamento.

N. 1.522 — Do teor identico ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional.

N. 1.523 — Ao Sr. adido comercial à Embaixada dos Estados Unidos da America, solicitando informações sobre a importação de bananas nos Estados Unidos da America do Norte.

Identicos officios aos Srs. commissario commercial do Canada, adido commercial à Embaixada da França, consul da Holanda, secretario commercial à Embaixada da Belgica, consul da Suecia, consul da Noruega, consul da Dinamarca, secretario commercial à Embaixada da Grã-Bretanha.

N. 1.524 — Aos Srs. directores das Industrias R. F. Matarazzo, agradecendo as informações prestadas sobre o extrato «arrak».

N. 1.525 — Ao Sr. embaixador do Brasil no Chile, remetendo, por cópia, uma carta das Industrias R. F. Matarazzo sobre o extrato do «arrak».

N. 1.526 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento enviando diversas cartas cujos assuntos interessam a esse departamento.

N. 1.527 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Santos solicitando informações sobre a farinha de banana.

N. 1.528 — Ao Sr. presidente da Companhia Carbonifera de Araranguá solicitando informações sobre a produção de carvão de 1921 a 1930.

Identicos officios aos Srs. presidentes das Companhias Carbonifera Rio Grandense e Nacional-Mineração de Carvão de Barro Branco.

N. 1.529 — Ao Sr. presidente da Camara de Comércio Austro-Brasileira em Vienna agradecendo as sugestões para estudo de um accordo commercial entre o Brasil e a Austria.

N. 1.530 — Aos Srs. Oscar Cordeiro, na Baía, agradecendo a remessa do relatório da Bolsa de Mercadorias daquela capital.

N. 1.531 — Ao Sr. Martin Pattinson (Los Angeles E. M. America) remetendo publicações.

N. 1.532 — Ao Sr. secretario do Campo Belo Sport Club (Campo Belo — Minas Gerais) remetendo publicações.

N. 1.533 — Ao Sr. Gilberto Bellegard (São Paulo) sobre aproveitamento de serviços.

N. 1.534 — Ao Sr. Roberto Santamaria Filho (São Paulo) remetendo publicações.

N. 1.535 — Ao Sr. diretor da Fabrica de Polvora da Estrela sobre cessão de mostruários.

N. 1.536 — Ao Sr. secretario da Agricultura de S. Paulo, sobre devolução de mostruários que figuraram nas Exposições de Sevilha e de Antuerpia.

N. 1.537 — Ao Sr. diretor da Estação Sericícola de Barbacena, sobre cessão de viatrines.

Dia 18

### Ofícios:

N. 1.538 — Ao Sr. F. A. Marques, enviando informações sobre importadores de mica no Japão e na Inglaterra.

N. 1.539 — Ao Sr. Valmiro de Mattos Cerqueira, enviando informações sobre frutas.

N. 1.540 — Ao Sr. João Mattos, enviando informações sobre moinhos de farinha de trigo no Brasil.

N. 1.541 — Ao Sr. diretor gerente da Companhia America Fabril, sobre publicação de anuncio no «Brasil Atual 1931».

N. 1.542 — Ao Sr. consul do Brasil em Belgrado (Servia), remetendo publicações.

N. 1.543 — Ao Sr. secretario da Agricultura da Baía agradecendo as informações enviadas a este departamento sobre o coco babessú.

N. 1.544 — Ao Sr. consul do Mexico sobre publicações.

N. 1.545 — Ao Sr. Rosario Giarrusso (Curitiba) sobre cuícas para chimarrão.

N. 1.546 — Ao Sr. Walfrido V. Andrade (Rio G. do Norte) agradecendo as informações que enviou sobre o livro «Casas Exportadoras do Brasil».

N. 1.547 — Ao Sr. consul do Brasil em Alexandria enviando publicações.

N. 1.548 — Ao Sr. presidente da Camara de Comércio International do Brasil enviando publicações.

N. 1.549 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores enviando o arquivo do ex-adido commercial do Brasil em Vienna.

N. 1.551 — Ao Sr. Edgard de Mello acusando o recebimento do arquivo do escriptorio do ex-adido commercial e Vienna.

N. 1.552 — A Legação da Dinamarca remetendo informações sobre exportadores de mel de abelhas no Brasil.

N. 1.553 — Ao Sr. Niels Midstrup enviando estatísticas de exportação total de madeiras do Brasil.

## Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1931

### Ofícios:

Sr. diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. 2.888 — Acusando o recebimento do officio em que parte seja dispensada do logar de enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, a Sra. Alice Alves Matheus e solicito, ao mesmo tempo, seja designada, para a vaga assim aberta, a Sra. Isabel Schneider Braune, informa que a nomeação para o cargo de enfermeira, titulada daquela hospedaria, é ato de decreto do Sr. Chefe do Governo Provisorio e, assim, tambem o é de exoneração, pelo que este departamento não pôde levar a vossa proposta a sanção do Sr. Chefe do Estado, por intermedio do Sr. ministro do Trabalho, sem apresentar os motivos que a justificam plenamente.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 2.889 — Restituindo, informado, o requerimento, em que Augusto Justino dos Santos, domiciliado em o Centro Agricola em Santa Cruz, solicita lhe seja concedida a área que constitue, atualmente, o lote n. 5, daquele centro.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 2.890 — Restituindo, informado, o telegrama em que Errederek Curtlan e outros, solicitam a intervenção do Sr. Chefe, do

Governo Provisorio sobre assuntos prejudiciais a colonia Varpa, no Estado de São Paulo.

N. 2.891 — Comunicando que foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da quantia de 4.562\$800.

N. 2.892 — Restituindo, informado, o requerimento em que Octavio Toledo Raffard, ex-contratado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pede seu aproveitamento como eletricista-operador da mesma Hospedaria.

N. 2.893 — Informando que a despesa com a manutenção, no corrente ano, do Sr. Frederico Rhossard, como interprete contratado, no porto de Belém, deverá correr por conta da sub-consignação n. 5, da verba 5ª sup-verba A.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.894 — Solicitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 81\$100.

— Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, no Paraná:

N. 2.895 — Afim de ser entregue ao seu legitimo dono, mediante recibo, remete a caderneta pertencente ao reservista do Exercito Antonio de Oliveira Santos.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.896 — Em aditamento ao officio numero 2.609, de 25 de agosto ultimo, remete, por cópia, as informações referentes ao pedido de diarias em 1930, que faz o auxiliar-agronomo do Patroato Agricola «Weccslau Braz», Sydney Americo Pacca.

Dia 19

### Ofícios:

Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.897 — Pedindo informar sobre o material a ser fornecido: si o pedido deverá ser feito diretamente ou si por intermedio da Comissão Central de Compras.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.898 — Restituindo, informado, o processo n. 23.088/31.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.899 — Aprovando o ato da suspensão por cinco dias do escrevente dessa hospedaria, Sr. Antonio de Almeida, que poderá, querendo, recorrer para o Sr. ministro, dentro do mesmo prazo.

N. 2.900 — Autorizando a continuar o fornecimento de alimentação ao medico do serviço diario de inspecção de imigrantes, nesse estabelecimento, como a é esta data se vem fazendo.

— Sr. diretor gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.901 — Solicitando a restituição ao Sr. Raphael Fernandes da caução n. 12), depositada na caderneta n. 39.617, da 4ª serie.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.903 — Solicitando o pagamento da conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importância de 330\$000.

N. 2.904 — Solicitando o pagamento das contas da São Paulo Railw y Company, na importância de 118\$000.

N. 2.905 — Solicitando o pagamento das contas da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, na importância de 68\$400.

N. 2.906 — Solicitando o pagamento das contas da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, na importância de 621\$300.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.907 — Comunicando que, em virtude de reclamação, foi autorizado o diretor da

Hospedaria da Ilha das Flores, a continuar o fornecimento de alimentação ao medico que estiver de plantão na inspecção de migrantes.

Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.938 — Comunicando que por ofício n. 2.811, de 10 do corrente mês, foi requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento da cota da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 453.900.

Dia 21

Ofícios:

Sr. Dr. Antonio Retschke, D.O. ministro da Justiça:

N. 2.939 — Acusando o rebimento da nota n. 2.270, de 18 do corrente, comunica que foram tomadas as providencias precisas para a localização da familia Riederer, no Centro Agrícola em Santa Cruz, nos lotes destinados a essa Legação.

Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.910 — Em solução ao vosso ofício numero 440 relativamente a uma carta, de caráter pessoal a vós dirigida pelo auxiliar de 2.ª classe Manoel Gomes de Lima, esta diretoria geral recomenda o fiel cumprimento do regulamento e comunica não ter conhecimento oficial de haver o referido auxiliar ficado a disposição do gabinete do Sr. ministro.

Sr. diretor geral do expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.911 — Comunicando que, por ofício n. 2.894 de 18 do corrente, foi requisitado ao Tribunal de Contas, o pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de 113.100.

## Departamento Nacional do Trabalho

### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 18 de setembro de 1931

Victor da Rocha Freitas pedindo intervenção do Sr. ministro junto à diretoria da Light para ser readmitido. — Arquite-se.

Dia 10

Rozendo Gonçalves solicitando ao Sr. ministro providencias junto à Companhia Deodoro Industrial afim de ser readmitido ao Serviço da mesma. — Compareça a este Departamento afim de regularizar a assinatura da petição inicial.

Sebastião Coelho reclamando da Companhia Federal de Fundição uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Indeferido.

Dia 21

A. Patrone pedindo ao Sr. ministro uma colocação, por encontrar grande dificuldade para se empregar. — Arquite-se.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres solicitando seu reconhecimento como sindicato, de acordo com o art. 2.º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Apresente lista de associados.

Sindicato dos Operários Barriqueiros de Curitiba Sindicato dos Operários das Fabricas de Fosforos de Curitiba e Sindicato dos Operários em Construção Civil de Curitiba, solicitando seu reconhecimento como sindicato, de acordo com o art. 23 do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Compareçam a este Departamento, afim de receberem guia para o pagamento do selo devido pela expedição da carta de reconhecimento

## Conselho Nacional do Trabalho

### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Recurso n. 26 — 1928 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Bededicto Ferreira da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.; Considerando que a petição de fls. 92 deste processo constitue segundos embarcos, inadmissíveis em face do art. 7.º do decreto n. 18.074 de 19 de janeiro de 1928, além de que a materia está perfeitamente decidida, com fundamento legal no art. 26 do decreto n. 17.941 de 11 de outubro de 1927;

Considerando que ao aposentado só cabe perceber o beneficio da data do seu desligamento do serviço ativo, uma vez que, do contrario, perceberia vencimentos em duplicata, pela atividade e pela aposentadoria no mesmo cargo, o que é um absurdo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente pedido.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — C. Tavares Bastos, vice-presidente no exercicio da presidencia. — Geratão Rocha, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 371 — 1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Maria Ferreira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Great Western of Brasil Railway Company Ltd.;

Considerando que a Caixa recorrida se recusou a pagar a importância de 100\$ correspondente a tratamento medico feito na pessoa do recorrente;

Considerando que o medico da aludida Caixa, que autorizou o referido tratamento, nenhuma autoridade tem na gerencia e administração da mesma;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Francisco Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 1.935 — 1931. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas pede autorização para incorporar o patrimonio da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Paracatú ao da Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida Estrada de Ferro Oeste de Minas;

A Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em o seu ofício n. 1.774, de 22 de maio ultimo, comunica a este Conselho que, tendo sido incorporada àquella estrada a de Paracatú, o pessoal desta ficou sob a direção daquella e, assim sendo, pede autorização para que seja o patrimonio da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Paracatú incorporado ao da Oeste de Minas.

Não parece razoavel a solução lembrada pelas seguintes razões:

As Estradas de Ferro Oeste de Minas, Rêde Sul Mineira e Estrada de Ferro Paracatú, em virtude de arrendamento da primeira ao governo da Minas Gerais, foram fundidas, formando uma só rêde, sob uma só administração, tendo tomado a denominação de Rêde de Viação Mineira.

Nestas condições, não ha como se aplicar ao caso em apreço as disposições do art. 51 do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, lei n. 5.103, que permite a organização de uma só caixa, quando essas

ou mais estradas forem administradas por uma mesma direção.

E' de estranhar que a direção daquella Rêde já não tivesse solicitado essa providencia.

Com a nova organização, o pessoal das tres estradas ficou subordinado a uma só direção e, portanto, sujeito à remoção de uma para outra estrada, o que acarretaria em constantes devoluções de contribuições de uma caixa para outra o pagamento de nova joia (paragrafo unico do art. 12 do decreto n. 17.941), facto que não acontecerá passando a funcionar todas as tres caixas sob uma unica direção.

Essa iniciativa, na realidade, deveria ser tomada pelo atual diretor da Rêde Viação Mineira e não pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Deante do exposto:

Considerando que não é conveniente aos interesses das caixas, das estradas e dos associados, o funcionamento simultaneo das tres caixas, quanto é certo que estão todas as tres estradas sob uma unica administração;

Considerando que a unificação traz economia para as caixas, com um só escritório;

Considerando que a fusão evitará o pagamento de novas joias por parte do pessoal, quando removido de uma para outra estrada;

Considerando que a separação complicará muito a escrituração, com as constantes devoluções de contribuições;

Considerando que cabe ao diretor da Rêde da Viação Mineira, tomar as providencias que, nesse sentido, se tornarem necessarias;

Considerando finalmente, que não convem fazer-se nova eleição e organizar-se nova caixa, sob a denominação de Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde da Viação Mineira; proponho que se oficie ao diretor da referida Rêde, para que emita o seu parecer, no sentido de que as Caixas de Aposentadorias e Pensões da Rêde Sul Mineira e da Estrada de Ferro Paracatú, sejam incorporadas à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas, desaparecendo aquellas duas, em caracter provisorio, até que seja expedido o novo regulamento das Caixas em estudo.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1931. — Mario de Andrade Ramos, presidente. — Libanio Rocha Vaz, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. n. 2.035 — 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo encaminha ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e este ao Conselho Nacional do Trabalho, uma queixa dada por Hermogenes Leite Praxedes contra a Estrada de Ferro Araraquara, por ter-o demitido após 10 anos de serviço, como alegou o queixoso;

Considerando que a referida queixa, por escrito não consta do processo, nele se encontrando só referencias à mesma, que parecer ter sido verbal, bem como documentos sobre o assunto;

Considerando que, como se verifica dos autos, o queixoso tem somente 5 anos, 11 meses e 9 dias do serviço, tendo sido exonerado do cargo que exercia na aludida estrada, a seu pedido, em 13 de outubro de 1923;

Considerando que, em face do art. 42 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, vigente naquela época, o reclamante não tem razão, por não ter 10 anos de serviço, circunstancia essencial para a efetividade no cargo;

Considerando que, nessas condições, somente a intervenção amistosa da autoridade competente poderá solucionar o caso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho informar ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que a pretensão do queixoso não encontra amparo na lei.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. n. 3.227—1931—Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da «Port of Pará» pede a restituição da importância de 644\$260, correspondente à soma depositada a mais no Banco do Brasil, a crédito do Conselho Nacional do Trabalho, em pagamento da quota de fiscalização referente ao exercício de 1930:

Considerando que, de fato, tendo sido apenas de 269:911\$129 a receita arrecadada pela Caixa em 1930, a quota de fiscalização devida neste exercício era de 2:699\$211 e não de 3:343\$370, que foi a importância recolhida:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que seja levada à conta da futura contribuição da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da «Port of Pará» para este Instituto a importância de 644\$260 depositada a mais.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.612/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Augusto Penna, medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana, faz uma proposta no sentido de levantar nessa caixa a quantia de 45:000\$, dando como garantia hipotecaria de predio que lhe lhe serve de residencia, do valor de 160:000\$000:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não atender ao interessado, cabendo ao mesmo guardar a publicação do regulamento do decreto n. 19.496, de 17 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.701/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que o ferroviário Joaquim Barbosa Leal reclama ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio contra a Great Western Brasil Railway Company Limited que o despediu por economia, após sete anos de serviços efetivos, pedindo restituição das contribuições descontadas em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa companhia:

Considerando que o reclamante tem menos de 10 anos de serviço efetivo;

Considerando que o art. 11 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, veda expressamente, restituição de contribuições, salvo o caso constante do art. 31, no qual não se enquadra o presente pedido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho informar ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que a presente reclamação não encontra apoio na lei em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.260/29—Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cães do Porto do Rio de Janeiro solicitara um reforço de 2:000\$ na verba de «Despesas Gerais» do orçamento de 1930 e 5:000\$ na verba «Aposentadorias extraordinárias» do mesmo exercício:

Considerando que tendo sido convertido o julgamento em diligencia para audiencia da Caixa, esta ministrara os necessarios esclarecimentos;

Considerando, porém, que apurados os resultados do exercício, o excessos verificados nas mencionadas contas foram apenas de 57\$980 na verba «Aposentadorias extraordinárias» e 84\$ na verba «Despesas Gerais»;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder os reforços de 57\$980 e 84\$, respectivamente, nas verbas «Aposentadorias extraordinárias» e «Despesas Gerais» do orçamento de 1930, aprovados assim os excedentes das dotações orçamentarias das referidas verbas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Bandeira de Mello*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

### Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado  
Dia 21 de setembro de 1931

Antonio Monteiro de Queiroz, pedindo licença para vender parte do dominio util do terreno de marinha ns: 504 e 504 A, onde está edificado o predio n. 521 da praia de Icarai em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro. — Seleto dos documentos de fls. 3 a 10, volta (processo n. 18.809/931).

### Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1931

Presidência de presidente Teixeira Junior—Diretor Dr. Isidoro Campos

Presentes o deputado Teixeira Junior, servindo de presidente, os deputados Porto, Brailio, Burlamaqui, Eugenio, suplente Redy, e o diretor da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente Fernandes Couto.

#### Expediente:

O Sr. diretor leu o officio de informações prestadas ao ministro do Trabalho, acerca da ação judicial movida por J. D. Riedel contra a Produtos Chimicos Ridol Limitada, para anular-lhe o registro da firma.

Officio do Juizo da Sexta Vara Cível, comunicando a falencia da firma Sá & Comp. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Da Companhia Brasileira de Vição e Comércio, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (renuncia do presidente e designação de substituto). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa Colombo, para o arquivamento das atas de sessão de diretoria e ordinaria (substituição do diretor presidente e aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Brasileira Ferro-Manganez S. A., para o arquivamento da ata de as-

sembléa ex traordinaria (eleição da diretoria e conselho fiscal). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Sucursal da Companhia Espirito Santo e Minas de Armazens Gerais, para o arquivamento do regulamento interno e tarifas. — Aguarde o exame no armazem, quando julgar oportuno solicitar-o na fôrma da lei.

De Cerqueira & Silveira, Limitada, Francisco Pereira & Santos.

Empresa Grafica Rio Heraldio Limitada, Ferreira & Souza, Ruivo & Poças, A. M. Valle & Comp., M. Ribeiro & Comp., Figueiredo & Abel, Luciano & Comp., Corrêa & Pinto, Oswaldo Martins & Comp., Albino & Matuschka, Pinto, Goulart & Companhia, Costa & Almeida, Teixeira Junior & Companhia, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De F. Pinto & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Naim Antonio & Mersa, para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpra a exigencia em nova petição.

De A. Rangel & Figueiredo, Neves & Leal, Duarte & Pires, Graciano de Castro & Pinto, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Oliveira, Sá & Gonçalves, Pinheiro Sobrinho & Comp., Duarte Martins & Companhia, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Hilario & Campos, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma existente.

De Domingos Esteves & Pereira, J. L. Cunha & Comp., Soares, Amaral & Companhia, Silva Martins & Pereira, Cabral & Moraes, A. Lessa & Comp., Salvador Santos & Comp., Luciano & Comp., Alves & Neves, Eliseu & Silva, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Ayres & Dias, Oliveira & Reis Limitada, Vamszer Irmãos, Duarte & Salgueiro, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Kraychete & Barbur, para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpra a exigencia.

De José Firmino Lopes, Francisco da Silva Alves, Claudio Martins de Oliveira, Antonio Maria Ferreira Sá, Manoel Pinto da Silva, Francisco Nunes, J. Corrêa Netto, N. de Souza Rodrigues & Cardoso, Jacintho Gomes & Irmão, Gimenez, Lemos, Rabello & Comp., Tadeo de Sokola Galczynski, Gepp & Comp., Pinto Filho, Costa & Companhia, Amaral Battaglia & Comp., Limitd., Leopoldo & Lopes, A. Bandeira & Ferreira, F. Scovano & Companhia, Portella & Companhia Lygia Richard, M. Ferreira da Fonseca, Viuva Manoel Antonio Xavier, M. Pragma & Comp., Augusto Reis & Companhia, Alfredo Portillo & Cruz, Manoel dos Santos Crespo e M. Rodrigues Alves, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De J. Faria de Souza, Monaco & Comp., para o registro de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Manoel Rebello de Souza, pedindo registro da autorização para comerciar de sua senhora D. Elvira Rebello de Souza. — Registre-se.

De Walter Gravo, pedindo registro do seu diploma de contador. — Registre-se.

De Augusto Fausto de Faria, pedindo registro da nomeação de guarda livros. — Registre-se.

De Romeo Manoel Gianotti, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Heitor Fernandes, pedindo registro da nomeação de guarda livros. — Registre-se.

De Sebastião Gandioti, pedindo registro do imposto de industria e profissões de teileiro (2º semestre de 1931). — Registre-se.

De Francisco Salgado, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de teileiro (2º semestre de 1931). — Registre-se.

De Agenor Guimarães, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de teileiro (2º semestre de 1931). — Registre-se.

De E. Gansigli e Guerra Rego & Comp., pedindo transferencia de seus livros Diário e Copiador. — Sim se estiverem em branco.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, pedindo anotação em sua carta de fiel depositario (extinção de um dos armazens). — Anote-se.

De Eloy Baptista & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma extinção do ramo de representações. — Anote-se.

De A. E. Botelho, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Ernesto Corrêa, Antonio Monteiro de Souza e Alberto Silveiras & Comp., para o cancelamento de suas firmas. — Cancele-se.

#### Contratos:

De Cerqueira & Silveira Limitada, firma composta dos socios solidarios Lino Antonio Cerqueira e Alfredo Mendes da Silva, para o comercio de lenha á Avenida Guanabara n. 14, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Francisco Pereira & Santos, firma composta dos socios solidarios Francisco Pereira da Silva e Graciano dos Santos, para o comercio do fabrico de doces á rua Miguel de Frias n. 19, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De A. M. Valle & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Mendes do Valle e do socio de industria Leonel Cardoso do Valle, para o comercio de café, bar, etc., á rua dos Invalidos n. 98, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De M. Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Anuncição Martins e Manoel Ribeiro da Silva, para o comercio de padaria á rua Araújo Lima ns. 149 e 149 A, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Figueiredo & Abel, firma composta dos socios solidarios Bernardino Antonio de Figueiredo e Abel Augusto, para o comercio de botequim á rua Haddock Lobo n. 91, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Luciano & Comp., firma composta dos socios solidarios Adolpho Ferreira dos Santos Luciano e Manoel Lopes Rebello, para o comercio de louças á rua Marechal Floriano Peixoto n. 63, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Corrêa & Pinto, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Corrêa e Jeremias Gonçalves Pinto, para o comercio de botequim á rua Estacio de Sá n. 14, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Empresa Grafica Rio Heraldo Limitada, firma composta dos socios solidarios José de Serpa e Francisco Dejard de Mendonça, para o comercio de revista, com capital de 60:000\$, prazo 10 anos.

De Ferreira & Souza, firma composta dos socios solidarios Antonio Ferreira e Fran-

cisco José de Souza, para o comercio de calçados, á rua do Lavradio n. 63, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Ruivo & Poças, firma composta dos socios solidarios José Dias Ruivo e Antonio Alves Poças, para o comercio de carvão de lenha, á rua Magalhães Castro n. 49, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Albino & Matuschka, firma composta dos socios solidarios Albino Martins Marques e João Carlos Matuschka, para o comercio de oficina de marcenaria, á rua do Riachuelo n. 42, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Oswaldo Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Oswaldo Cardoso Martins e Hildebrando Rodrigues Pinheiro, para o comercio de materiais para construções etc., á rua Mariz e Barros n. 166, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Costa & Almeida, firma composta dos socios solidarios José Maria da Costa e Antonio Maria de Almeida, para o comercio de fabrica de doces, á Estrada Marechal Rangel n. 140, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Teixeira Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Teixeira da Silva e Castro Junior e Ismael Teixeira Guimarães, para o comercio de liquidos e comestiveis, á rua Machado Coelho n. 145, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pinto, Goulart & Comp., firma composta dos socios solidarios Sylvio Goulart, Corinto Ferreira Pinto e Clemente Adan Rodriguez, para o comercio de diversões, á rua Pedro 1º n. 25, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

#### Alterações de contratos:

De Duarte Martins & Comp., o socio solidario Antonio Nunes Vilhena passa a socio comanditario.

De Pinheiro Sobrinho & Comp., retira-se o socio Manuel Taveira nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Oliveira, Sá & Gonçalves, alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De Hilario, Campos, Junqueira & Comp., retiram-se os socios Bento de Andrade Junqueira e Gabriel Xavier Junqueira, recebendo cada um a importancia de 100:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Hilario & Campos.

#### Distratos:

De Soares, Amaral & Comp., retiram-se os socios José Duarte Vasco e Augusto Luiz Mandim, recebendo cada um a importancia de 22:332\$50, e David José Soares e Haroldo da Silva Amaral nada recebem.

De Silva Martins & Pereira, retira-se o socio Lucio da Silva Martins, recebendo a importancia de 7:500\$, ficando com o ativo e passivo o socio Francisco Pereira, na importancia de 7:500\$000.

De Cabral & Moraes, retira-se o socio Manoel Ribeiro de Moraes, recebendo a importancia de 13:195\$150, ficando com o ativo e passivo o socio Carlos da Costa Cabral, na importancia de 17:685\$150.

De A. Lessa & Comp., retira-se a socia D. Sara Lessa Magalhães, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Floriano A. Lessa Magalhães, na importancia de 10:000\$000.

De Salvador Santos & Comp., retira-se o socio Salvador Santos, recebendo a importancia de 8:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Sebastião da Costa, na importancia de 3:423\$850.

De Luciano & Comp., retira-se o socio José Luciano de Oliveira, recebendo a importancia de 55:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Adolpho Ferreira dos Santos, na importancia de 10:000\$000.

De Alves & Neves, retira-se o socio Antonio Alves, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Carlos Ferreira Neves, na importancia de 4:000\$000.

De Eliseu & Silva, retira-se o socio Elyseu Coelho recebendo a importancia de 10:000\$, retirando-se tambem o socio José Joaquim dos Santos Silva, recebendo a importancia de 15:000\$000.

De Domingos Estaves & Pereira, retiram-se os socios Domingos Esteves e Antonio Pereira, recebendo a importancia de 5:000\$, cada socio.

De J. L. Cunha & Comp., retiram-se os socios João Luiz da Cunha, recebendo a importancia de 1:000\$, e o socio Affonso Cortez Freitas nada recebe.

#### Firmas individuais:

De Claudio Martins d'Oliveira, para o comercio de secos e molhados, á rua de Santa Luzia n. 89, com capital de réis 4:000\$000.

De Manoel Pinto da Silva, para o comercio de botequim, á rua Sanatorio n. 121, com capital de 20:000\$000.

De Manoel dos Santos Crespo, para o comercio de botequim, á rua da Passagem n. 84, com capital de 30:000\$000.

Antonio Maria Ferreira Sá, para o comercio de oficina de serralheiro, á rua Barata Ribeiro n. 223, com capital de 10:000\$000.

De viuva Manoel Antonio Xavier, para o comercio de hotel, á rua Riachuelo ns. 133 e 134, com capital de 50:000\$000.

De M. Ferreira da Fonseca, para o comercio de camisaria e roupas brancas, á rua Republica do Perú n. 87, com capital de 200:000\$000.

De L. Richard, para o comercio de farmacia, drogaria etc., á rua Senador n. 59, com capital de 40:000\$000.

De Tadeo de Sokola Galznski, para o comercio de cinematografo, á rua do Riachuelo n. 201, com capital de 20:000\$000.

De N. de Souza, para o comercio de leitaria etc., á rua Professor Gabizo n. 230 A, com capital de 10:000\$000.

De J. Corrêa Netto, para o comercio de calçado á rua da Carioca n. 23, com capital de 30:000\$000.

De Francisco Nunes, para o comercio de fazendas e armario, á praça da Republica n. 233, com capital de 40:000\$000.

De José Firmino Lopes, para o comercio de café e bar, á rua do Carmo n. 55, com capital de 50:000\$000.

## NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 23, as seguintes folhas do decimo nono dia útil:

Montepio Civil da Viagem, de C a 1. Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E.U. do Brasil

Em 22 de setembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 22 às 18 horas do dia 23

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável sujeito a chuvas, passando a bom com nebulosidade. Temperatura: noite fria, ligeira ascensão de dia. Ventos: do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável sujeito a chuvas, passando a bom com nebulosidade, salvo a leste onde será em geral ameaçador com chuvas. Temperatura: noite fria, ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será instável.

Estados do Sul — Tempo: instável sujeito a chuvas no litoral e serra e bom com nebulosidade nas demais zonas de São Paulo e Estados. Temperatura: manter-se-a baixa à noite; estável de dia até Paraná e ligeira ascensão até Rio Grande do Sul. Ventos: de sueste a nordeste frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 21 às 14 horas do dia 22

O tempo foi instável durante todo o período, com chuvas fracas e chuviscos à tarde, à noite e pela madrugada. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 20.6 e mínima 14.4, e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 20.2 e mínima 14.2, respectivamente, às 12 horas e 45 e 4 horas e 20 minutos. Os ventos foram variáveis predominância de sul, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 22 de setembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                        | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|---------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                 | Em m/m  | Diferença em 24 horas |                   | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manaus .....                    | 761.0   | 0.4                   | 25.0              | -2.0                  | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 32.0              | 21.0   | 1.0                   | I                 | lo                 | lo                |
| Belém (X) .....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| São Luiz (X) .....              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Barra do Corda .....            | 60.5    | 1.4                   | 25.0              | -1.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 35.0              | 22.0   | 1.0                   | B                 | B                  | lo                |
| Grajaú (X) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Terezina .....                  | 62.7    | 1.8                   | 24.0              | -2.0                  | C       | 0     | 9a            | —             | B                                    | 36.0              | 22.0   | 3.0                   | I                 | I                  | Ao21h             |
| Fortaleza (Porangaba) (X) ..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Quixeramobim .....              | 64.0    | 1.3                   | 26.0              | -1.0                  | E       | 5     | 5b            | —             | B                                    | 32.0              | 24.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Sobral (X) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Iguatú (X) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Natal (X) .....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| João Pessoa .....               | 62.9    | 1.6                   | 28.0              | 1.0                   | SE      | 2     | 5b            | —             | B                                    | 29.0              | 19.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Campina Grande .....            | 62.4    | 1.8                   | 23.0              | 0.0                   | SE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 29.0              | 18.0   | 0.0                   | B                 | B                  | I                 |
| Recife (Olinda) (X) .....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Pesqueira .....                 | 59.4    | 1.4                   | 21.0              | -1.0                  | SE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 31.0              | 17.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Goiana .....                    | 63.0    | 1.6                   | 24.0              | -2.0                  | SE      | 2     | 2i            | —             | B                                    | 30.0              | 17.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Garanhuns .....                 | 63.3    | 0.3                   | 21.0              | -1.0                  | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 27.0              | 16.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Fernando Noronha .....          | 61.5    | 0.0                   | 26.0              | -1.0                  | E       | 5     | 5b            | P. vgs.       | B                                    | 27.0              | 24.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Maceió (X) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Santa Anna do Ipanema .....     | —       | —                     | 26.0              | 0.0                   | N       | 2     | 5b            | —             | B                                    | 33.0              | 17.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Aracaju .....                   | 64.6    | —                     | 26.0              | —                     | NE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 28.0              | 24.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Propriá (X) .....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Ondina (S. Salv.) .....         | 64.7    | 3.3                   | 26.0              | 0.0                   | SE      | 2     | 5b            | Chão          | I                                    | 28.0              | 23.0   | 0.0                   | I                 | B                  | B                 |
| Barra do Rio Grande .....       | 60.7    | 2.0                   | 28.0              | 0.0                   | NE      | 2     | —             | —             | —                                    | 37.9              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | I                 |
| Caetité .....                   | 67.0    | 0.4                   | 18.0              | -8.0                  | SE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 27.0              | 14.0   | 3.0                   | lo                | Ao°                | Ao°               |
| Ilhéus .....                    | 65.5    | 2.7                   | 20.0              | -5.0                  | SW      | 5     | 9b            | Vagas         | Ao°                                  | 28.0              | 20.0   | 3.0                   | I                 | B                  | lo, hl            |
| Caravelas (X) .....             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Belo Horizonte .....            | 65.3    | 4.8                   | 16.0              | 5.0                   | SE      | 5     | 0             | —             | B                                    | 26.0              | 11.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Januária .....                  | 61.5    | 4.5                   | 24.0              | -2.0                  | E       | 5     | 5a            | —             | B                                    | 30.0              | 21.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Teófilo Otoni .....             | 66.3    | 7.2                   | 18.0              | -4.0                  | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 24.0              | 16.0   | 2.0                   | I                 | I                  | Act               |
| São Lourenço .....              | 68.1    | 5.2                   | 14.0              | -3.0                  | S       | 5     | 5a            | —             | R                                    | 22.0              | 8.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Cambuquira .....                | 67.9    | 4.1                   | 15.0              | -2.0                  | S       | 5     | —             | —             | B                                    | 23.0              | —      | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Passa Quatro .....              | 69.5    | 4.8                   | 12.0              | -1.0                  | SW      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 18.0              | 9.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Fozos de Caldas .....           | 69.1    | 3.9                   | 13.0              | -1.0                  | SE      | 5     | 2a            | —             | B                                    | 21.0              | 6.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Juiz de Fora .....              | 70.8    | 6.2                   | 12.0              | -3.0                  | SE      | 2     | 9b            | —             | M                                    | 20.0              | 11.0   | 1.0                   | B                 | B                  | lo                |
| Goias .....                     | 64.8    | 0.1                   | 22.0              | 1.0                   | SE      | 2     | 9e            | —             | I                                    | 32.0              | 29.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Catalão (X) .....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Cuiabá .....                    | 763.9   | -0.9                  | 20.0              | 1.0                   | S       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 20.0              | 15.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Corumbá .....                   | 64.9    | -1.2                  | 19.0              | 0.0                   | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | —                 | 17.0   | 0.0                   | B                 | B                  | I                 |
| Aquidauana .....                | 63.2    | 0.1                   | 20.0              | 4.0                   | S       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27.0              | 11.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Bela Vista .....                | 64.7    | —                     | 15.0              | —                     | NE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 24.0              | 8.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Vitoria .....                   | 70.1    | 6.9                   | 13.0              | -1.0                  | SW      | 5     | 9b            | P. vgs.       | I                                    | 22.0              | 17.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| C. Itapemirim .....             | 62.1    | -2.8                  | 13.0              | -2.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 21.0              | 16.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 22 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                         | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....    | 72.3    | 5.8                   | 19.0              | 2.0                   | S       | 5     | 5b            | P. vgs.       | I                                    | 20.0              | 14.0   | 9.0                   | Io                | Io                 | Io                |
| Campos.....             | 71.0    | 6.8                   | 19.0              | 0.0                   | S       | 5     | 9b            | —             | I                                    | 22.0              | 13.0   | 3.0                   | Ao                | I                  | I                 |
| Paraíba do Sul.....     | 70.5    | —                     | 17.0              | —                     | SW      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 22.0              | 13.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Friburgo.....           | 72.3    | 7.7                   | 11.0              | -5.0                  | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 17.0              | 9.0    | 6.0                   | B                 | E                  | Ao                |
| Petropolis (est. fech.) | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Rezende.....            | 71.4    | 6.2                   | 15.0              | -2.0                  | E       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 22.0              | 12.0   | 0.0                   | I                 | A                  | I                 |
| Terezopolis.....        | 72.6    | 7.9                   | 10.0              | -3.0                  | SW      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 16.0              | 9.0    | 33.0                  | Ao                | Ao                 | Ao                |
| Cabo Frio.....          | 71.7    | 6.3                   | 19.0              | -1.0                  | SW      | 2     | 2b            | P. vgs.       | B                                    | 21.0              | 15.0   | 14.0                  | Io                | Io                 | Io                |
| Angra dos Reis.....     | —       | —                     | 18.0              | 0.0                   | S       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 21.0              | 13.0   | 21.0                  | I                 | Ao                 | Ao                |
| S. Paulo.....           | 71.6    | 5.5                   | 12.0              | 1.0                   | SE      | 5     | 5a            | —             | I                                    | 15.0              | 8.0    | 8.0                   | Io                | Io                 | Ao                |
| Santos.....             | 72.8    | 4.7                   | 18.0              | 2.0                   | SE      | 2     | 9b            | P. vgs.       | I                                    | 18.0              | 14.0   | 10.0                  | Ao                | I                  | Ao                |
| Ribeirão Preto.....     | 63.3    | 4.0                   | 16.0              | -1.0                  | SE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 24.0              | 11.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| S. C. do Pinhal.....    | —       | —                     | 12.0              | 0.0                   | SE      | 8     | 5a            | —             | B                                    | 21.0              | 7.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Faxina.....             | 72.3    | 5.5                   | 10.0              | -3.0                  | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 18.0              | 7.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Campinas.....           | 71.0    | 5.0                   | 13.0              | -1.0                  | SE      | 5     | 5b            | —             | I                                    | 19.0              | 10.0   | 0.0                   | I                 | B                  | B                 |
| Campo de Jordão (X)     | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Curitiba.....           | 74.4    | 4.1                   | 9.0               | 0.0                   | E       | 5     | 9b            | —             | I                                    | 13.0              | 4.0    | 0.1                   | B                 | I                  | I                 |
| Paranaguá.....          | 74.3    | -2.7                  | 14.0              | -1.0                  | SW      | 5     | 2a            | P. vgs.       | B                                    | 18.0              | 10.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Guarapuava (X)          | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Palmas.....             | 73.5    | —                     | 6.0               | —                     | NE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 18.0              | 4.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Florianópolis.....      | 74.2    | 4.5                   | 13.0              | -1.0                  | SW      | 2     | 2b            | Chão          | B                                    | 17.0              | 10.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Lages.....              | 72.6    | 3.3                   | 8.0               | 2.0                   | NE      | 5     | 0             | —             | B                                    | 16.0              | 0.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B, Ge             |
| Herval Novo.....        | 75.2    | 3.0                   | 7.0               | 1.0                   | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 18.0              | 5.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| S. Francisco.....       | 73.5    | —                     | 13.0              | —                     | SW      | 2     | 5a            | Chão          | B                                    | 18.0              | 9.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Xanxerê.....            | 71.4    | —                     | 9.0               | —                     | S       | 2     | 0             | —             | B                                    | —                 | 0.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B, Ge             |
| Porto Alegre.....       | 75.5    | 3.2                   | 12.0              | 2.0                   | SW      | 2     | 2b            | —             | B                                    | 16.0              | 6.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Uruguaiana (X)          | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| S. Luiz Gonzaga.....    | 72.3    | 0.9                   | 12.0              | 1.0                   | SE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 18.0              | 6.0    | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Santa Vitória (X)       | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Montevideu.....         | 77.0    | 1.9                   | 13.0              | 2.0                   | NE      | 4     | 0             | —             | —                                    | —                 | —      | 0.0                   | —                 | —                  | —                 |
| Buenos Aires.....       | 74.0    | 1.2                   | 13.0              | 1.0                   | NE      | 2     | 0             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |

As temperaturas máximas verificaram-se em Rio Branco (Baía) com 39.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages e outras localidades com 0.0.

Observações -- Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo -- a 10, totalmente encoberto; 2) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (☉) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; bs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2 forte.

Nota -- A pressão barométrica foi realizada a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 21 às 9 horas do dia 22

Zona Norte -- Nas 94 horas o tempo foi instável com chuvas esparsas na Baía e bom em Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Paraíba. Hoje, às 9 horas, o tempo era perturbado na Baía e em Sergipe e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável, exceto em Curitiba e Ilhéus onde sofreu declínio. Sopraram ventos do sul e leste com rajadas frescas e esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro -- O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas, exceto em Mato Grosso, Goiás e em alguns pontos de Minas, onde foi bom. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom, salvo nos Estados do Rio e Espírito Santo onde se apresentava incerto. A temperatura foi estável, salvo em Minas onde declinou. Os ventos sopraram do quadrante sul com rajadas frescas e esparsas.

Zona Sul -- Nas 24 horas o tempo foi bom, exceto em S. Paulo onde se apresentou instável com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom, salvo no litoral e em alguns pontos do Estado de S. Paulo onde era incerto. A temperatura foi estável. Sopraram ventos do quadrante sul com rajadas frescas e esparsas. Geom. de madrugada em Lages, Bom Retiro e Xanxerê.

Nota -- O serviço telegrafico foi bom, salvo os dos Estados já mencionados, que foi mau.

Nota -- A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte -- Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro -- Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul -- Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

| Elementos   | Pão de Assucar | Saenz Peña | Jardim Botânico | Paqueta | Ipaemeia | Campo dos Afonsos | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Campo Grande | Corcovado | Mocanguê |
|-------------|----------------|------------|-----------------|---------|----------|-------------------|---------|-------|------------|--------|--------------|-----------|----------|
| Maxima..... | 18.9           | (X) 19.6   | 21.6            | 21.7    | (X) 20.4 | —                 | 19.6    | 20.0  | 21.2       | 20.3   | —            | 15.0      | —        |
| Minima..... | 11.7           | 14.0       | 14.6            | 14.6    | 14.8     | —                 | 14.8    | 14.0  | 18.0       | 13.8   | —            | 9.8       | —        |
| Chuva.....  | —              | 11.3       | 14.5            | —       | —        | —                 | 1.5     | 13.0  | 13.7       | 13.8   | —            | —         | —        |

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

## Serviço hidrométrico

| Estações                             | Leitura | Diferença em 24 horas cm. | Estações                   | Leitura | Diferença em 24 horas cm. |
|--------------------------------------|---------|---------------------------|----------------------------|---------|---------------------------|
| Rio Paraíba do Sul — Dia 22:         |         |                           | Rio S. Francisco — Dia 22: |         |                           |
| Guararema.....                       | 0.55    | -0.05                     | Pirapóra.....              | 0.66    | 0.01                      |
| Jacarei.....                         | 0.34    | -0.06                     | S. Francisco.....          | 0.52    | -0.01                     |
| Caçapava.....                        | 0.88    | -0.12                     | Januária.....              | 0.10    | -0.02                     |
| Pindamonhangaba.....                 | 0.76    | 0.00                      | Carinhania.....            | 0.90    | -0.07                     |
| Guaratingueta.....                   | 1.00    | -0.06                     | Rio Branco.....            | 1.49    | -0.01                     |
| Rezende.....                         | 0.49    | 0.00                      | Barra do Rio Grande.....   | 1.29    | 0.02                      |
| Barra do Pirai.....                  | 1.39    | -0.01                     | Remanso.....               | 0.98    | 0.00                      |
| Paraíba do Sul (X).....              | —       | —                         | Joazeiro (X).....          | —       | —                         |
| Arta.....                            | 0.75    | 0.05                      | Cabrobó.....               | 1.41    | 0.00                      |
| Porto Novo do Cunha.....             | 0.51    | 0.00                      | Piranhas.....              | 1.48    | 0.00                      |
| S. Fidelis.....                      | 2.25    | 0.01                      | Penedo.....                | 1.24    | 0.12                      |
| Campos.....                          | 6.69    | -0.08                     | Bacia Amazonica — Dia 21:  |         |                           |
| Rio Itajai-Assú — Dia 21 — 18 horas: |         |                           | Cruzeiro do Sul.....       | 1.00    | —                         |
| Pouso Redondo.....                   | 2.25    | -0.07                     | S. Felipe (X).....         | —       | —                         |
| Rio do Sul.....                      | 4.73    | -1.13                     | Rio Branco (X).....        | —       | —                         |
| Nova Bremen (X).....                 | —       | —                         | Labréa (X).....            | —       | —                         |
| Hansa.....                           | 2.00    | -0.25                     | Manaus.....                | 18.58   | -0.09                     |
| Aquidaban (X).....                   | —       | —                         | Porto Velho.....           | 84.48   | 0.09                      |
| Indaial.....                         | —       | —                         | Humaitá.....               | 1.20    | —                         |
| Timbó.....                           | 2.19    | -0.27                     | Parintins (X).....         | —       | —                         |
| Passo Manso (X).....                 | —       | —                         | Obidos.....                | 1.26    | -0.09                     |
| Blumenau.....                        | 6.00    | -1.20                     | Santarém.....              | 0.88    | -0.12                     |
| Gaspar.....                          | 6.14    | -1.14                     | Imperatriz.....            | 1.53    | 0.01                      |
| Uhueta.....                          | 5.00    | -1.80                     | Porto Nacional.....        | 0.88    | 0.60                      |

## Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 22 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 21 — 18 horas — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 21 — Subindo em Imperatriz, estacionario em P. Velho, Juruena e P. Nacional e baixando em Esperança, Manaus, Obidos, Santarém e B. V. Tocantins.

## Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                     | Hora  | Altitudes |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
|------------------------------|-------|-----------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------|--|
|                              |       | 200       | 500    | 1.000  | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maxima    |  |
| Fernando, Noronha.....       | 10 h. | SE 8      | SE 8   | ESE 6  | E 6   | E 9   | —     | —     | —     | 2.800 ms. |  |
| Quixeramobim (X).....        | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Natal (X).....               | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Olinda.....                  | 9.30  | ESE 6     | ESE 10 | ESE 12 | SE 4  | S 4   | —     | —     | —     | 2.250 ms. |  |
| Maceió (X).....              | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Ondina (X).....              | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Cuiabá.....                  | 7.30  | S 3       | SE 4   | SE 4   | ENE 3 | NE 2  | NNE 2 | NW 3  | NW 2  | 9.950 ms. |  |
| Caravelas (XX).....          | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| B. Horizonte (X).....        | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Vitoria (XX).....            | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Campos (XX).....             | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Rio de Janeiro (XX).....     | 9.00  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Rio de Janeiro.....          | 13 h. | S 3       | S 6    | S 6    | S 5   | —     | —     | —     | —     | 1.500 ms. |  |
| Rio de Janeiro (O) (XX)..... | 21 h. |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Santos.....                  | 9.30  | ESE 5     | ESE 6  | SE 8   | ESE 7 | SE 6  | —     | —     | —     | 2.250 ms. |  |
| Curitiba (XX).....           | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |       |           |  |
| Florianopolis.....           | 9.30  | S 6       | SSE 7  | SE 7   | ESE 9 | E 7   | —     | —     | —     | 2.400 ms. |  |
| Porto Alegre.....            | 9.30  | NNE 2     | ENE 10 | ENE 13 | —     | —     | —     | —     | —     | 1.100 ms. |  |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs., foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs., da vespera, no Observatório Meteorológico.

## PARTE COMERCIAL

## CAMARA SINDICAL

Boletim da Cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

| Pragas:                            | 90 d/v     | à vista    |
|------------------------------------|------------|------------|
|                                    | 3 21/32    | 3 5/8      |
| Sobre Londres.....                 | 658644.024 | 668206.896 |
| Sobre Paris .....                  | \$635      | 8341       |
| Sobre Italia .....                 | —          | 8839       |
| Sobre Alemanha.....                | —          | 38728      |
| Sobre Portugal .....               | —          | 8715       |
| Sobre Belgica (papel).....         | —          | —          |
| Sobre Belgica (ouro).....          | —          | 28245      |
| Sobre Hespanha .....               | —          | 48443      |
| Sobre Suissa .....                 | —          | 38149      |
| Sobre Suecia .....                 | —          | —          |
| Sobre Noruega .....                | —          | —          |
| Sobre Dinamarca .....              | —          | —          |
| Sobre Siria e Palestina.....       | —          | —          |
| Sobre Tcheco-Slovaquia.....        | —          | 8480       |
| Sobre Nova York.....               | 46\$060    | 46\$000    |
| Sobre Montevideu.....              | —          | 68440      |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)... | —          | 48060      |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).... | —          | —          |
| Sobre Hollanda (florim).....       | —          | 6\$500     |
| Sobre Japão (yen).....             | —          | 7\$950     |
| Sobre Rumania .....                | —          | —          |
| Sobre Canadá .....                 | —          | —          |
| Sobre Austria .....                | —          | —          |
| Sobre Chile .....                  | —          | —          |
| Vales ouro, por 1\$000.....        | —          | 8\$793     |

## Moedas

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Soleraos .....        | 80\$000 |
| Dollars (papel) ..... | 46\$500 |
| Escudos (papel) ..... | \$750   |

## Bolsa

|                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....                           | 725\$000 |
| Apolices uniformizada de 1:000\$, 5 %.....                           | 799\$000 |
| Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.                      | 813\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..                    | 800\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.                    | 732\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930) .....         | 984\$000 |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão) .....     | 985\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1914, port....                      | 458\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1920, port....                      | 441\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....  | 459\$500 |
| Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933) ..... | 482\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) ..... | 451\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1931, port....                      | 453\$500 |

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices da Prefeitura de Belo Horizonte de 200\$, 6 %, nom.....  | 125\$000 |
| Obrigações Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....                    | 165\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....                 | 412\$500 |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %                   | 831\$000 |
| Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port...                | 91\$000  |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....                           | 60\$000  |
| Banco do Brasil .....                                             | 320\$000 |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....                            | 420\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom.....                               | 260\$000 |
| Companhia Docas de Santos, port.....                              | 272\$000 |
| Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro ..... | 205\$000 |

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1931. — Ary de Abreu e Silva, sindaco.

## JUNTA DOS CORRETORES

## MERCADO DISPONIVEL

Movime do dia 21

## Café

|                               | Sacas   |
|-------------------------------|---------|
| Entradas .....                | 10.449  |
| Saídas .....                  | 6.981   |
| Consumo local .....           | 4.000   |
| Inutilizado pelo C. N. G..... | 5.000   |
| Existencia .....              | 272.899 |
| Mercado estavel.              |         |

## Pregos:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | 13\$000 |
| Tipo 4 ..... | 12\$700 |
| Tipo 5 ..... | 12\$400 |
| Tipo 6 ..... | 12\$400 |
| Tipo 7 ..... | 11\$800 |
| Tipo 8 ..... | 11\$400 |

## Assucar

|                  | Sacos   |
|------------------|---------|
| Entradas .....   | 4.499   |
| Saídas .....     | 40.737  |
| Existencia ..... | 190.388 |

Mercado paralisado.

## Pregos:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco cristal ..... | 31\$000 a 36\$000 |
| C. amarelo .....     | 29\$000 a 30\$000 |
| Mascavinho .....     | 31\$000 a 32\$000 |
| Mascavo .....        | 26\$000 a 27\$000 |

## Algodão

|                  | Fardos |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 40     |
| Saídas .....     | 375    |
| Existencia ..... | 3.866  |
| Mercado calmo.   |        |

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | 32\$500 |
| Tipo 4 ..... | 31\$500 |

Fibra média — Seridões:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | 30\$500 |
| Tipo 5 ..... | 27\$500 |

Fibra média — Ceará:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | 29\$500 |
| Tipo 5 ..... | 26\$500 |

Fibra curta — Matas:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | 28\$500 |
| Tipo 5 ..... | 26\$000 |

O síndico interino, Bento Dias Pereira.

**RENDAS PÚBLICAS****Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

|                                                           |                        |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|
| Arrecadada de 1 a 21 de setembro de 1931                  | 16.736:466\$200        |
| Em 22 de setembro de 1931.....                            | 750:684\$239           |
|                                                           | <b>17.487:150\$529</b> |
| Em igual período de 1930.....                             | 14.281:242\$307        |
| Diferença para mais em 1931.....                          | <b>3.205:908\$222</b>  |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de setembro de 1931 ..... | 160.612:364\$025       |
| Em igual período de 1930.....                             | 145.121:767\$147       |
| Diferença para mais em 1931.....                          | <b>15.490:596\$878</b> |

**Alfandega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

Sendo:

| Datas                                          | Receita total               | Em ouro         | Sendo:          |                            | Receita em                           | Receita total |
|------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|-----------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------|
|                                                | Englobada<br>(ouro e papel) |                 | Em papel        | ouro convertida<br>a papel | na equivalencia<br>em<br>papel moeda |               |
| Receita do dia:                                |                             |                 |                 |                            |                                      |               |
| 22 de setembro de 1931 .....                   | 107:528\$242                | 46:782\$624     | 60:745\$588     | 411:359\$642               | 472:105\$200                         |               |
| 22 de setembro de 1930 .....                   | 218:838\$285                | 33:687\$302     | 135:150\$983    | 382:199\$908               | 517:350\$891                         |               |
| Diferença em 1931....                          | 111:310\$073                | 36:904\$678     | 74:405\$395     | 29:159\$704                | 45:245\$691                          |               |
| Receita do mês:                                |                             |                 |                 |                            |                                      |               |
| De 1 a 22 de setembro de 1931.....             | 3.874:448\$706              | 1.458:110\$738  | 2.416:307\$968  | 12.704:861\$746            | 15.121:169\$684                      |               |
| De 1 a 22 de setembro de 1930.....             | 5.673:933\$934              | 2.271:717\$651  | 3.402:246\$280  | 10.374:934\$542            | 13.777:150\$792                      |               |
| Diferença em 1931....                          | 1.799:515\$225              | 813:606\$913    | 985:908\$312    | 2.329:927\$204             | 1.344:018\$892                       |               |
| Receita do ano:                                |                             |                 |                 |                            |                                      |               |
| De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1931 ..... | 33.054:311\$044             | 22.808:297\$889 | 33.246:013\$155 | 167.843:922\$453           | 201.089:935\$603                     |               |
| De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1930 ..... | 94.697:431\$371             | 39.692:252\$729 | 55.004:878\$642 | 181.274:548\$243           | 236.279:396\$855                     |               |
| Diferença para menos em 1931.....              | 38.642:820\$327             | 16.883:954\$840 | 21.758:865\$487 | 13.430:595\$760            | 35.189:461\$242                      |               |

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Polícia do Distrito Federal

## INSPECTORIA DE VEÍCULOS

## EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para a dia 23 do corrente às 8 horas da manhã.

Augusto Dias Queithas, Joseph George Boesch, Raul d'Oliveira Tarré, João Pereira, Eustachio Rodrigues da Silva, Eduardo Ferreira da Silva, Antonio dos Santos, Jayme Rodrigues Lage, Eugénio Nunes de Menezes e Antonio Carioni.

Prova prática:

João dos Santos.

Turma suplementar:

Manoel Lopes dos Santos.

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados: José B. de Oliveira, João de M. da C. Cabral, Ernani L. Ferraz, Paulo L. Ferraz, José F. Motta Vasconcellos e Edgard M. Rodrigues.

Reprovado, 1.

Inspeção de Veículos, em 22 de setembro de 1931. — O inspetor geral, capitão *Riograndino Kruel*.

## Polícia do Distrito Federal

## INSPECTORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

## Carga:

Dia 19 de setembro de 1931:

A. P. de Matos, n. 179, art. 248 L. — Proprietário.

Mestre & Blatge, n. 206, art. 144 — Motorista.

L. Fernandes & Comp., n. 289, artigo 144 — Motorista.

J. V. Chaves, n. 669, art. 92 — Motorista.

Dia 21 de setembro de 1931:

Companhia G. Victoria, n. 1.342, artigo 144 — Proprietário.

B. Ischimfe, n. 2.685, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:

Mestre & Blatge, n. 2.940, art. 248 L. — Motorista.

S. Nogueira, n. 3.055, art. 248 L. — Proprietário.

G. Bechers, n. 3.452, art. 248 L. — Proprietário.

The Caloric Co., n. 3.374, art. 181 — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:

J. Alves Peixoto, n. 3.424, art. 144 — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:

N. Gonçalves & Comp., n. 3.737, artigo 181 — Proprietário.

João B. Santos, n. 4.697, art. 181 — Proprietário.

Jesus & Comp., n. 4.914, art. 98 — Motorista.

P. P. Irmão & Comp., n. 5.408, artigo 248 L. — Proprietário.

## Passageiros:

Anna da Silva, n. 40, art. 248 L. — Motorista.

H. P. S. Dumont, n. 48, art. 144 — Motorista.

Eurico Paci, n. 440, art. 248 L. — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:

S. Andrade, Ltd., n. 216, art. 248 L. — Proprietário.

L. T. G. Fialho, n. 506, art. 100 — Motorista.

L. R. Viçela, n. 587, art. 248 L. — Proprietário.

Dr. P. J. P. Leal, n. 677, art. 248 L. — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:

J. R. Azevedo, n. 746, art. 144 — Motorista.

Dr. A. T. de Souza, n. 1.220, artigo 248 L. — Motorista.

Dr. A. G. Teixeira, n. 1.286, art. 144 — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:

N. M. Carvalho, n. 4.419, art. 144 — Proprietário.

N. M. Carvalho, n. 4.419, art. 144 — Proprietário.

M. Elena Verelst, n. 1.461, art. 144 — Motorista.

Dia 15 de setembro de 1931:

Dr. A. Sauselm, n. 1.509, art. 144 — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:

E. A. A. Albuquerque, n. 1.540, artigo 144 — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:

Leão Rodrigues & Comp., n. 4.561, art. 144 — Proprietário.

Dia 18 de setembro de 1931:

Dr. Manoel Abreu, n. 4.645, art. 144 — Motorista.

Francisco F. Alves, n. 4.745, art. 82 — Motorista.

Dia 21 de setembro de 1931:

Mario Lima, n. 4.718, art. 248 L. — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:

Antonio Simões, n. 2.024, art. 248 L. — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:

Dr. L. B. Menezes, n. 2.421, artigo 248 L. — Proprietário.

Mario G. Carú, n. 2.300, art. 144 — Motorista.

Dr. J. A. S. Carvalho, n. 3.530, artigo 102 — Motorista.

E. L. Andreves, n. 2.939, art. 79 — Motorista.

P. Laviola, n. 3.036, art. 144 — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:

R. Ferreira & Comp., n. 3.419, artigo 248 L. — Motorista.

Francisco Gomes, n. 3.432, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:

M. A. Abrunhosa, n. 3.559, art. 144 — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:

João B. Fernandes, n. 3.760, art. 144 — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:

I. Pereira Campos, n. 3.880, artigo 248 L. — Proprietário.

Jose Alberto Pires, n. 3.934, art. 248 L. — Motorista.

Dia 21 de setembro de 1931:

H. R. Cardoso, n. 3.933, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:

Faustino Corrêa, n. 3.939, art. 248 L. — Motorista.

Jose Corrêa, n. 4.191, art. 159 — Motorista.

Dr. E. Gravina, n. 4.339, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:

E. D. São Paulo, n. 4.677, art. 248 L. — Proprietário.

Dr. G. de M. Monteiro, n. 4.947, artigo 144 — Proprietário.

D. H. Berude, n. 5.431, art. 92 — Proprietário.

Dia 18 de setembro de 1931:

Dr. N. de Noronha, n. 5.701, art. 144 — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:

Studebaker do Brasil, n. 5.736, artigo 248 L. — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:

E. Telhinbisch, n. 5.757, art. 248 L. — Motorista.

## Passageiros:

Dia 20 de setembro de 1931:

O. de M. Nobre, n. 5.828, art. 106 — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:

A. Albuquerque, n. 6.081, art. 257 — Motorista.

João J. Machado, n. 6.132, art. 144 — Motorista.

G. Muniz & Comp., n. 6.245, art. 92 — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:

G. R. Alvarez, n. 6.418, art. 144 — Motorista.

Dia 17 de setembro de 1931:

Dr. A. B. P. Leme, n. 6.652, art. 144 — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:

F. B. de Souza, n. 6.799, art. 248 L. — Motorista.

C. A. dos Santos, n. 6.993, art. 248 L. — Motorista.

M. P. de Carvalho, n. 7.015, art. 144 — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:

M. R. da Silva, n. 7.057, art. 92 — Motorista.

Dr. H. Signorel, n. 7.169, art. 100 — Proprietário.  
R. Rodrigues, n. 7.227, art. 100 — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:  
T. R. Quintaes, n. 7.297, art. 248 L. — Motorista.

Dia 18 de setembro de 1931:  
Dr. J. A. P. de Castro, n. 7.321, artigo 106 — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:  
T. Maia, n. 7.433, art. 106 — Motorista.  
Martins & Faria, n. 7.475, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:  
Dr. A. de Castro, n. 7.580, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:  
D. dos S. Ferrão, n. 7.581, art. 248 L. — Proprietário.

Dr. A. Vargas, n. 7.700, art. 144 — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:  
A. L. Duprat, n. 7.780, art. 257 — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:  
Isidoro Santos, n. 7.814, art. 144 — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:  
Fial Brasileira, S. A., n. 8.612, artigo 144 — Proprietário.

E. S. Henning, n. 8.682, art. 144 — Motorista.  
R. dos S. Araujo, n. 9.086, art. 144 — Motorista.

Dia 18 de setembro de 1931:  
Dr. N. Fontenele, n. 9.256, art. 144 — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:  
M. Kalite, n. 9.409, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 21 de setembro de 1931:  
Angelo Vittori, n. 9.464, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:  
Alberto Roman, n. 9.548, art. n. 159 — Proprietário.

Julio Vilela, n. 9.630, art. 248 L. — Proprietário.

I. B. Paes Leme, n. 9.886, art. 144 — Motorista.

Dr. E. de M. Moura, n. 9.978, artigo 144 — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:  
M. A. Vaz Pinto, n. 10.046, art. 144 — Motorista.

Z. D. Bitencourt, n. 10.369, art. 100 — Motorista.

Dia 18 de setembro de 1931:  
A. Costa Pires, n. 10.554, art. 144 — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:  
Dr. Francisco Prado, n. 10.587, artigo 248 L. — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:  
P. Pinheiro & Comp., n. 10.804, artigo 144 — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:  
Elvira Ramos, n. 11.300, art. 106 — Proprietário.

N. Batista, n. 11.504, art. 144 — Proprietário.

Alberto Marsile, n. 11.873, art. 144 — Motorista.

R. A. S. Aragão, n. 11.893, artigo 248 L. — Motorista.

Mario C. Alves, n. 11.959, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 18 de setembro de 1931:

J. M. O. Castro, n. 11.960, art. 144 — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:  
R. D. Leite da Silva, n. 12.136, artigo n. 248 L. — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:  
J. A. Guimarães, n. 12.226, art. 144 — Proprietário.

Dia 17 de setembro de 1931:  
N. Kamy, n. 12.241, art. 248 E. — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:  
M. A. de Oliveira, n. 12.364, artigo 144 — Proprietário.  
Manoel J. Novaes, n. 13.243, artigo 144 — Proprietário.

Dia 20 de setembro de 1931:  
A. N. Junior, n. 13.251, art. 144 — Motorista.

D. V. Garcia, n. 13.649, art. 144 — Motorista.

Dia 18 de setembro de 1931:  
Roberto Marinho, n. 13.713, art. 144 — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:  
Dr. João Tolomei, n. 13.877, art. 144 — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:  
João Aristides, n. 13.904, art. 144 — Proprietário.

R. A. Carvalho, n. 14.131, art. 144 — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:  
E. F. da Veiga, n. 14.133, art. 144 — Motorista.

Dia 20 de setembro de 1931:  
Jorge E. Culpai, n. 14.192, art. 248 L. — Proprietário.

Dia 19 de setembro de 1931:  
A. H. Machado, n. 14.276, art. 144 — Proprietário.

H. R. Cardoso, n. 14.359, art. 257 — Motorista.

A. Paranhos, n. 14.420, art. 144 — Motorista.

Eurique Lopes, n. 14.512, art. 248 L. — Motorista.

Dia 21 de setembro de 1931:  
Antonio Joaquim, n. 14.532, artigo n. 248 L. — Motorista.

Dia 19 de setembro de 1931:  
João de Oliveira, n. 14.588, art. 159 — Proprietário.

**Observações** — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos, ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, capitão *Riograndino Kreul*.

## Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

### ABERTURA DE PROPOSTA

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e um, foi efetuada concorrência para aquisição de 50 capacetes de couro, iguais à amostra existente na Intendência deste Corpo, cuja aquisição correrá por conta da verba 20 — Consignação "Pessoal" — Sub-consignação n. 6 do orçamento para o vigente exercício. Feitos os convites por memorandums, datados de 17 do corrente mês, foram as propostas abertas, às 14 horas, tudo de conformidade com o artigo 2º do § 5º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930. Convidadas as firmas: Trindade & Nelson; Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Limitada; José Silva & Companhia, Souza Baptista & Comp., Albino, Castro & Comp.; Fornecedora Brasil Ltd. e Luiz Mendonça & Comp., compareceram apenas as seguintes: Trindade & Nelson; Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., e José Silva & Comp. Abertas as propostas, depois de devidamente examinadas, foi apurado o menor preço de acordo com o mapa anexo, sendo preferida por ser mais vantajosa a proposta da firma Trindade & Nelson, e para constar datilografou-se o presente termo que vai assinado pelo Sr. tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal e por mim Manoel Augusto Moreira Sabido, major diretor da Assistência do Material. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente coronel fiscal, do Corpo de Bombeiros.

Assistência do Material, em 21 de setembro de 1931. — *Manoel Augusto Moreira Sabido*, major, diretor.

Visto, *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente coronel fiscal.

### ASSISTENCIA DO MATERIAL

Mapa demonstrativo da concorrência de capacetes de couro, iguais à amostra

| Artigos                                                                      | Unidade | Firmas            |                                       |                    |                        | Preços mínimos |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------------------------|--------------------|------------------------|----------------|
|                                                                              |         | Trindade & Nelson | Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Ltd. | José Silva & Comp. | Souza Baptista & Comp. |                |
| Capacete de couro, igual à amostra, existente na Intendencia (completo)..... | Um      | 46\$000           | 48\$000                               | 48\$500            | —                      | 46\$000        |

**Observações** — Foram convidadas as firmas Albino Castro & Comp., Fornecedora Brasil Limitada, Luiz Mendonça & Comp. e Souza Baptista & Comp., que não compareceram.

Assistência do Material, em 21 de setembro de 1931. — *Manoel Augusto Moreira Sabido*, major, diretor. Visto. — *Manoel Gonçalves*, tenente-coronel, fiscal.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 14 de setembro de 1931, arquivaram-se nesta repartição sob número 10.054, os seguintes documentos referentes à S. A. Fazendas Citrolândia, a saber: atas das assembléas gerais extraordinárias, realizadas em 31 de maio de 1929 e 14 de agosto de 1930, que resolveram, depois de ser aventada a idéa do aumento do capital social para réis 600.000\$000, devido a crise financeira atual, aumentar o capital apenas em réis 100.000\$000, já subscrito em ações de 500\$000 cada uma; recibo do Banco do Brasil sobre a decima parte da importância desse aumento; lista nominativa dos acionistas referente ao dito aumento e a prova de ter sido pago o selo por verba do mesmo aumento, no valor de 200\$000. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1931. — *Carlos Torres de Oliveira, segundo official.* (Sobre estampilha de 60\$000.) Visto. J. C., em 21 de setembro de 1931. — *Isidoro Campos, diretor.*

(C — 5.116 — 22-9-31 — 24\$000.)

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietário do predio n. 63 da rua Zamenhoff, a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o débito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 16 de setembro de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.*

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietário do predio n. 38 da rua Felipe Cardoso a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, e na tesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, o débito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 12 de setembro de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.*

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 19 do corrente, de página 14.865, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietários de predios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietário do predio n. 356, da rua Xavier Curadô, a vir satisfazer, dentro

do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o débito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 14 de setembro de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.*

## Departamento Nacional de Assistência Pública

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á fl. 14.632, do *Diário Oficial* de 15 de setembro corrente. — *B. Luz Filho, almoxarife.*

## MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional — Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1931. Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação deste edital, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas a esta mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 15.491, de 1924, pela firma Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda., estabelecida á rua Carnot ns. 66/68 e Camomil n. 27, na Capital do Estado de S. Paulo, com fabrica de vernizes, esmaltes e sub-produtos, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em grande escala, iguais aos similares de origem estrangeira, ocorrendo com estes em preço e qualidade, podendo também a sua produção atender ás necessidades do consumo dos mercados nacionais. Os artigos submetidos ao dito registro são os seguintes: Ns. 1, Verniz Superior Permanente "Body"; 2, Verniz permanente "Body"; 3, Verniz Carriage Extrafino n. 1; 4, Verniz Carriage Fino n. 2; 5, Verniz Flatting Superior; 6, Verniz Flatting Fino; 7, Verniz Especial para assentos, etc.; 8, verniz Copal n. 1; 9, Verniz Copal n. 2; 10, Verniz Copal para o exterior; 11, Verniz Copal para o interior; 12, Verniz Copal claro, para interior e exterior; 13, Verniz Copal para misturar n. 1; 14, Verniz para misturar n. 2; 15, Verniz elastico para reparações; 16, Verniz crystal superfino; 17, Verniz crystal claro; 18 Preto e cinza; 19, Preto Japão elastico; 20, Preto Japão; 21, Verniz Preto do Rheno; 22, Verniz Preto Americano; 23, Verniz Asphalto "Syrio"; 24, Verniz Preto Transparente (Brilhante e fosco); 25, Esmalte preto; 26, Verniz Preto de Imersão; 27, Verniz Preto Mesclado; 28, Verniz Japão Incolor; 29, Verniz branco para geladeiras; 30, Verniz Copal Prata 1º; 31, Verniz Ouro; 32, Verniz Prata Ebulição; 33, Verniz Prata Ebulição; 34, Verniz Ouro Ebulição Sanitário; 35, Verniz Transparente em Côres; 36, Verniz Palido para ferro; 38, Verniz Elastico para isolar e ferro; 39, Verniz Elastico para isolar generos; 39, Verniz para vagões; 40, Verniz para Locomotivas; 41, Verniz Oleado Inglez-Standoil; 42, Mixtion-Mordente para couros; 43, Tintura para bronze; 44, Verniz para Botes; 45, Verniz para

yachts; 46, Esmalte Japão Branco, para interior e exterior; 47, Verniz Venenoso Elastico "Pacific"; 48, Esmalte Branco "Edelweiss" para Exterior; 49, Esmalte branco "Edelemaille" para interior; 50, Tinta branca fosca "Edelgrund"; 51, Verniz Isolante Preto "Horstisol"; 52, Verniz isolante "Hortisol"; 53, Removedor para tintas e vernizes "Futschikato"; 54, Renovador "Ideal"; 55, Verniz Extra-Palido "Gold-Seize"; 56, Verniz Escuro "Gold-Sizw"; 57, Terebina Claro; 58, Terebina Palido n. 45; 59, Terebina Forte n. 1; 60, Secante Branco; 61, "Patent Knotting"; 62, Record Secativo número 67; 63, Secante de Cobalto. Vernizes Thejol — Para pintura de automoveis, etc. número 64, Verniz Body Permanente; 65, Verniz Copal, Carriage Palido; 66, Verniz Flatting-Extra claro. Secção nítro-Celulose — Ns. 67, Tampa-Póros Vinco; 68, Dunner (Thinner); 69, Verniz Vinco para primeiro demão; 70, Verniz Vinco para ultimas demãos.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, 3 de agosto de 1931. — *Orlando de Faria Caldas, secretário.*

(C 5.418 — 22-9-31 — 1:500\$ — 30 v.)

## Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz público que, a contar da data da primeira publicação, que se fará em 50 dias, fica marcado o prazo de (90) noventa dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 50.109, deste ano, por Pirelli S. A., Companhia Nacional de Condutores Elétricos, com sede á rua Boa Vista n. 3, e fabrica em São Bernardo, São Paulo, anteriormente, Companhia Nacional de Artefatos de Cobre — Conac — cujos produtos já se acham registrados, conforme circulares ns. 25, de 13 de junho de 1925, 19, de 27 de maio de 1926 e 20, de 13 de abril de 1929, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os novos produtos que a requerente, com a recente ampliação de sua fabrica, passou a produzir em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo dos mercados nacionais.

A citada companhia se declara apta a produzir todos os condutores de corrente elétrica, nus ou com qualquer especie de revestimento, isolamento, ou proteção para qualquer tensão, e carga de serviço e para qualquer fim, como sejam: para serviços telefonicos, telegraficos, radiotelegraficos, radiotelefonicos, de controle, de assinalação, de iluminação, ou para transmissão ou distribuição de energia, em instalações aéreas, subterraneas ou submarinas (submersas), inclusive os condutores aplicados nas instalações elétricas de maquinas, veículos ou aparelhos terrestres, maritimos ou aereos.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, em 21 de setembro de 1931. — *O secretário, Orlando de Faria Caldas.*

C — 5.408 — 21-9-31 — 1:200\$000 — 30 dias).

**Contadoria Central da Republica**

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço público, para conhecimento dos interessados que as provas de habilitação para o cargo de praticante de 2ª classe, em comissão, das Sub-contadorias Seccionais nos Estados, serão realizadas na sede do Instituto Brasileiro de Contabilidade, á rua do Rosario n. 149, 1º andar, ás 9 horas da manhã, nos seguintes dias desta semana:

- 24 — Português;
- 25 — aritmetica;
- 26 — contabilidade.

Os candidatos que não apresentaram todos os documentos deverão fazê-lo na ocasião da prestação da ultima prova, improrrogavelmente, seja qual for o motivo, sob pena de serem excluidos da classificação.

A banca examinadora está assim constituída:

Presidente — Paulo de Lyra Tavares;  
Secretario — Jarbas Ferreira Deschamps;

Examinadores — Marília Bastos, português; Nair Soares Pinheiro, aritmetica; Ovidio Paulo de Menezes Gil, contabilidade.

Secretaria, 22 de setembro de 1931. —  
Paulo de Lyra Tavares, secretário chefe de Secção.

**Candidatos inscritos**

- 1 — Guilherme Bibiani.
- 2 — Mario Galvão Menezes
- 3 — Belisia Cezar da Costa.
- 4 — Oswaldo Sobrinho Gonçalves.
- 5 — José Paulino Ferreira da Silva
- 6 — Ary Gomes Tarlé.
- 7 — Haroldo Borges.
- 8 — Carlos Navarro de Andrade.
- 9 — Levy Cersosimo.
- 10 — Brasílio Galvão.
- 11 — Kvonuy Cunha.
- 12 — Moacyr de Oliveira.
- 13 — Americo Venegorowis Brami.
- 14 — José da Fonseca Rangel Junior
- 15 — Luiz Alonso Gonçalves.
- 16 — Benjamin Parada Vieira.
- 17 — Maria Amalia Conrado Veiga.
- 18 — Jayme Mello dos Santos.
- 19 — Adriano Sampaio.
- 20 — Antonio Pinto Vieira.
- 21 — Everardo Del Negro.
- 22 — Luiz de Macedo Carvalho.
- 23 — Iria Ramos Barbosa.
- 24 — Olyntho Guedes Pinto.
- 25 — Isidoro Antunes de Siqueira
- 26 — Sylvestre Moreira de Araujo.
- 27 — Leonie de Souza Pereira da Silva.
- 28 — Alberto do Carmo Real.
- 29 — Antonio Fonseca Albergaria.
- 30 — Orlando Horta da Costa.
- 31 — Zuil Gonçalves da Silva.
- 32 — Adherbal Bezerra.
- 33 — Leopoldina Ferreira Neves.
- 34 — Raymunda Ferreira da Costa.
- 35 — Manoel Moreno.
- 36 — Moacyr Cavalcante da Silva.
- 37 — Antonio Baptista da Silva.
- 38 — Aryzal Pereira de Mello.
- 39 — Francisco Guaraná Menezes.
- 40 — Milton da Costa Rolham.
- 41 — Alberto Ferreira Lobato.
- 42 — Valentin Amaral.
- 43 — João de Souza Carvalho.
- 44 — Claudionor de Souza Lemos.
- 45 — Nilton Duarte Dubau.

- 46 — Licinio Marinho Neves.
- 47 — Olympia de Araujo Carneiro.
- 48 — Maria José Lima de Mesquita.
- 49 — Isis Travassos de Lima.
- 50 — Vera Ewerton de Almeida.
- 51 — Antonio Araujo Pedrosa.
- 52 — Creso da Cruz Soares.
- 53 — Gerardo Duarte Esposol.
- 54 — Rubens Corrêa Alves.
- 55 — Athos Gomes Nogueira.
- 56 — Marina Fortuna.
- 57 — Moacyr Denizot Bandeira.
- 58 — Sylvia Tharcio de Castro Mo-

pezes.

- 59 — Helio Albano.
- 60 — Antonio Monteiro de Lima.
- 61 — Arlette Jardim da Fonseca.
- 62 — Alvaro Alvares da Cunha.
- 63 — Edgard Newton de Medeiros

Praga.

- 64 — Arlindo Ferreira Paes.
- 65 — Anna Lobato.
- 66 — Antonio Silva.
- 67 — Ernesto Couto.
- 68 — José Gentil da Silva.
- 69 — Cleto Nascimento Sampaio.
- 70 — Artagnan Nogueira.
- 71 — Elvira Guimarães Telles.
- 72 — Nilton Corrêa Lemos.
- 73 — Arthur Candido da Camara Portocarrero.
- 74 — Darloz de Berredo Guimarães.
- 75 — Waldemar Soares.
- 76 — Beatriz Constant de Mello e Silva.

- 77 — Amary Rodrigues da Cunha.
- 78 — Patrocínio Corrêa de Ramos.
- 79 — José Maria Cordeiro.
- 80 — Alberto Fontes Sanchez.
- 81 — Ary Narciso Mendes.
- 82 — Maria Jotta.

Paulo Lyra, secretario.

**Comissão Central de Compras****COLETA DE PREÇOS**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das quais pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras —  
R. B. Torora, diretor.

Série 8.992

Artigo — Unidade — Quantidade

Ga-olina — Classe "A" — Aviação de combate — Especificações 7 — G 12, em caixas com 2 latas de 18 litros, livro 36.900

I. O artigo deverá satisfazer as especificações do Caderno de Encargos da Marinha.

II. O artigo destina-se ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, ponta do Galeão, Ilha do Governador.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de setembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 11.940

Artigo — Unidade — Quantidade

Caldeira com todos os acessórios usuais da caixa de fumaça, uma porta de inspeção no casco entre a cupola e a caixa de fumaça, e também duas pequenas portas de inspeção na frente da caldeira, uma de cada lado da fornalha;

Uma valvula de segurança com mola dupla;

Valvula interruptora principal;  
Valvula para auxiliares;  
Regulador para a bomba de agua;  
Regulador para o injetor;  
Valvula de esgoto;

Um jogo de torneiras para o manometro de agua;

Duas torneiras de prova;

Manometro de pressão com duas torneiras;

Composição não condutora em sacos, uma . . . . . 1

I. A caldeira deverá ser construída em todos os detalhes e dimensões igual á que se acha instalada na lancha "Presidente Bernardes".

II. A caldeira deverá ser construída de acôrdo com os requisitos do Lloyd Register e terá certificado para uma pressão de regimen de 130 libras.

III. Os proponentes deverão declarar o nome do fabricante, fornecendo, quando possível, pagina do catalogo ou desenho para a caldeira e respectivos acessórios.

IV. Os proponentes deverão declarar o prazo de garantia da aludida caldeira, assumindo expressamente a responsabilidade pelos danos e prejuizos decorrentes da má qualidade do material.

V. Serão accitos quaisquer dados ou calculos justificativos do tipo de caldeira proposto.

VI. A comissão reserva-se o direito de estipular quaisquer novos detalhes nas especificações em face da proposta apresentada.

VII. Deve ser rigorosamente precisado o prazo para entrega da referida caldeira.

VIII. Além do preço sem direitos deverão os proponentes fornecer preço incluindo os mesmos.

IX. A caldeira destina-se á Guardanoria da Alfandega do Rio de Janeiro.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de outubro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

## Série 11.704

## Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Papel não assefinado, 96x66, com 24 quilos, massa clara, 1ª qualidade, conforme amostra, resma . . . . .           | 400 |
| Papel assefinado, massa clara, sem madeira, 1ª qualidade, 112x76, com 24 quilos, conforme amostra, resma . . . . . | 500 |
| Papel manilha, 97½x60½, com 20 quilos, conforme amostra, resma . . . . .                                           | 250 |
| Papel opalino, 100x68, com 24 quilos, conforme amostra, resma . . . . .                                            | 200 |
| Papel opalino, 100x68, com 20 quilos, conforme amostra, resma . . . . .                                            | 200 |

I. As amostras acham-se á disposição dos interessados, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

II. Os proponentes devem especificar o fabricante do artigo, os prazos em que se propõem a entregar e deverão fornecer amostras em duplicata devidamente autenticadas.

III. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

IV. O artigo destina-se á Imprensa Nacional.

V. A comissão levará em conta qualquer esclarecimento relativo á marca e especificação dos tipos propostos.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de outubro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

## NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série á que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. —  
F. B. Tavora, director.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — O secretario,  
Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Pedidos de esclarecimentos enviados ao Correio em 22 de setembro de 1931:

1 — Americo Constantino Breia, rua Visconde de Inhaúma ns. 78/80.

2 — Antonio Lartigau Seabra, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

3 — Antonio Malheiro Braga, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

4 — Antonio Ribeiro Seabra, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

5 — Democrito Lartigau Seabra, rua Visconde de Inhaúma ns. 78/80.

6 — Ricardo de Seabra Moura, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

7 — Gervasio dos Santos Seabra, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

Secção de Revisão. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — O secretario  
Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

A. Schneider.

Abdala — Salomão.

Alberto Cocazza & Irmão.

Alberto Maria de Magalhães & Comp.

Albuquerque — Antonio.

Almeida — Custodio José de.

Alves — Manoel.

Andrade — Domingos José de.

Andrade & Figueiredo.

Andrade — João Caetano.

Anesio — Isaac.

Antonio Rodrigues & Irmão.

Ayres — Manoel das Neves.

Braga — Edmundo de Araujo.

Cohen — José.

Corrêa — Belmiro Dias.

Corrêa da Silva & Ruiz.

Costa — Manoel Pinto.

Costa — Morgado S.

Cunha & Alves.

E. Ribeiro & Comp.

Elias — Miguel.

Esarmo Soares A. & Comp.

Esteves — Eleuterio Ribeiro.

Esteves & Irmão.

F. Almeida Amado.

F. Fernandes de Araujo.

Ferreira Coelho & Comp.

Figueiredo — Antonio de Almeida.

Fonseca — José Nunes da.

Garrido, Gomes & Pumar.

Gomes — João Baptista.

Guimarães — Manoel.

Guimarães — Manoel Ferreira de Oliveira.

Habkoun — Fadlou.

Irmão — Vicente Fernandes.

J. Conte & Irmãos.

J. Freitas & Vieira.

J. Lyra & Azevedo.

J. M. Soares de Mesquita.

J. Monteiro.

J. Soares da Silva.

Jorge — Elias.

L. Remy.

Lazaro — Marcellino.

Lee — Don.

Lee — Wing.

Levy — Benjamin.

Luiz d'Oliveira e Silva & Comp.

M. Monteiro & Irmão.

Macedo — José Armenio.

Machado — Antonio.

Madruga — Oscar Joaquim.

Massid — Jorge.

Medici — Menotti.

Medina — Edgard.

Mello — Manoel Francisco.

Neves — Delphin de Castro.

Nogueira Irmão & Comp.

Nogueira — Manoel.

Penna — José.

Pina — Francisco de.

Pinto — Maria Cerqueira.

Portigo — Antonio.

Prasul — Salvador.

Pullen — Guilherme.

Ribeiro — Orminda.

Rik — José.

Rios — Valentim Pereira.

Rodrigues & Filho.

Rodrigues — João José.

Rodrigues — Joaquim.

Rodrigues — José.

Rotherg — Nathan.

Santos — Luciano L. dos.

Santos & Motta.

Schlimmer — Josef.

Silva — Manoel Pereira da

Soares — Gameleira.

Souto — Manoel Dutra.

Souza — Candido Alves de.

Souza Junior — Carlos Antonio de.

Tafães — Manoel da Silva.

Teixeira — Constantino José.

Testa — Diogo Victorio.

Thomé — Francisco Souza.

Tupinambá — Joaquim.

Vianna — Vigilato de Assis.

Vidal — Waldir Guimarães.

Vieira — Joaquim Sampaio.

Vieira Filho — Manoel.

Violeta Martins & Silva.

## Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, e nos termos do artigo 645, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, intimo o Sr. Felix Ney, agente dos vapores abaixo referidos, a, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de cobrança executiva, pagar as importancias provenientes de multas impostas aos respectivos comandantes, por extravio de mercadorias pelos mesmos transportadas.

São os seguintes os navios de que se trata:

"Hartfield", entrado em Janeiro de 1929 (processos ns. 26, 95, 148, 241 e 305);

"Winburn", entrado em fevereiro de 1929 (processos ns. 137 e 254);

"Mentor", entrado em abril de 1929 (processos ns. 242 e 291);

"Dora Baltea", entrado em setembro de 1929 (processo n. 521).

Alfandega do Rio de Janeiro, Secretaria, em 22 de setembro de 1931. —  
Jayme Ovalle, 3º escriptuario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis duzias de baralhos de cartas para jogo, da marca "De la Rue's", apreendidas pelo sargento

aduaneiro Tito Livio de Sant'Anna, auxiliado pelos guardas Odilon Vital, Antonio Pimentel, Eduardo Platão de Carvalho e remador Alfredo Campos, no dia 12 de julho ultimo, no postol fiscal 17-18, do Cães do Porto, em frente ao armazem 17, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender, a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 103.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dezoito isqueiros de metal, revestidos de celuloide, apreendidos pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, em ato de busca a bordo do vapor "Siqueira Campos", atracado em frente ao armazem 8, do Cães do Porto, occultos atrás de uma caixa, no dia 16 de julho ultimo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender, a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 105.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em vinte e quatro isqueiros de metal, três caixas de pó de arroz "Madeira do Oriente", cinco caixas com quinze sabonetes da mesma marca, duas caixas com seis sabonetes "Heno de Pravia", apreendidos pelo ajudante de guarda-mór, Godofredo C. Furtado, auxiliado pelo marinheiro Lourival Feliciano dos Santos, em ato de busca, efetuada no dia 18 de julho ultimo, a bordo do vapor nacional "Siqueira Campos", procedente de Hamburgo, mercadoria essa oculta dentro de um rolo de cabos que se encontrava no convés do dito vapor, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 106.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em trinta e dois baralhos de cartas, da marca "De La Rue's", apreendidos pelo guarda aduaneiro Benjamin de Araujo Lopes da Costa, auxiliado pelo remador Alberto Lima, no dia 3 de agosto ultimo, nas proximidades do posto 17-18, do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito, sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 108.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em oito duzias de baralhos, marca "De La Rue's", apreendidos pelo sargento aduaneiro Tito Livio de Sant'Anna, auxiliado pelos guardas aduaneiros Gumerindo Andrade, Nelson Vianna, Syrius Lessa, Carlos Arnold e pelo remador José de Azeredo Coutinho, no dia 2 de agosto ultimo, na faixa interna do Cães do Porto, proxima ao armazem 18, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão numero 109.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um pacote contendo 79 medalhas pequenas, de esmalte e ouro; 44 crucifixos pequenos, de ouro e 23 pares de brincos de fantasia, apre-

endido pelo guarda aduaneiro Domingos Dias, auxiliado pelo guarda Joaquim de Mattos, no dia 6 de agosto ultimo, a bordo do vapor alemão "Monte Oliva", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 110.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em nove caixas de sabonetes marca "Mikado", apreendidas pelos guardas aduaneiros Frederico Costa Filho, Hilario de Castro e Syrius Lessa, no dia 21 de agosto ultimo, a bordo do vapor francez "Alsina", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 111.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em vinte e um pares de meias para homem e um corte de veludo de seda preta, com quatro metros de comprimento, apreendidos pelo guarda aduaneiro Valtér Goulart, no dia 25 de agosto ultimo, no Posto numero um da Praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão numero 112.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um saco de lona devendo conter treis pacotes com baralhos, apreendido pelo sargento da policia aduaneira Alfredo de Oliveira Costa e pelo guarda da mesma policia Frederico Costa Filho, auxiliados pelos guardas Emilio Teixeira, Terencio Chaves, Cancio Pires e pelo remador Alfredo Campos, no dia 28 de agosto ultimo, a bordo do vapor inglês "Asturias", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 114.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em cinco envoltorios devendo conter 107 maços de cigarros estrangeiros; 17 lampadas para radio; 32 metros de fazendas leves; 41 pares de meias de seda e fio de Escossia, para homem e 55 balõesinhos de borracha, para criança, apreendidos pelo sargento aduaneiro Joaquim Sacramento, auxiliado pelos guardas Valdemar Teiles de Moura, João Alves da Fonseca, Benjamin Lopes da Costa, maquinista Bernardino Fernandes Vargas e remador Lourival Santos, no dia 7 de setembro corrente, em ato de busca a bordo do rebocador "Times", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 115.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em sete metros de brim listrado; sete e meio metros de brim caqui; quatro peças de voile de lã, medindo, respectivamente, nove e meio metros, vinte e três e meio metros, dez metros e dezenove metros; três cortes de crêpe de seda, medindo: dois e meio, dois e quatro metros e quarenta centímetros; vinte e quatro laminas de

borracha; dezesseis balões de borracha para brinquedos; doze maços de cigarros americanos "Chresterfield"; quatro cobertores de pelucia; um coberto de lã e trinta e seis pares de meias de seda, para homem, apreendidos pelo ajudante de Guarda-mór, Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, motorista Bernardino Fernandes Vargas e pelo vigia Lourival Feliciano dos Santos, no dia 7 de setembro corrente, em ato de busca a bordo do vapor nacional "Itaqui", procedente da Ponta do Boi, rebocado pelo vapor "Itaguassú", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 116.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quinze pares de meias de seda, para senhora, contidos em um pequeno embrulho, apreendidos pelo guarda da Policia Aduaneira Egberto Baptista Cabral, auxiliado pelos guardas Graciliano Costa e Francisco Pires, e pelo remador Alfredo Campos, no dia 9 de setembro corrente, por ocasião da safra do vapor hespanhol "Uruguai", em cima do flutuante colocado em frente à Praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito, sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 118.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em oito duzias de baralhos de cartas para jogo, da marca "Exeel" e três duzias da marca "De La Rues", apreendidas pelo sargento da Policia Aduaneira Tito Livio de Santa Anna e pelos guardas da mesma policia, Domingos Sant'Anna, Lucio Vieira, Carlos Rodrigues de Barros, Custodio G. Wandeness, Antenor Gedeão e pelo remador José de Azeredo Coutinho, no dia 10 de setembro corrente, nas proximidades do posto 17-18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade d'este, alegar o que entender a bem do seu direito, sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 119.)

Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1931. — *Alfredo Bastos*, 4º escrivão.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### DECISÃO

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira Alfredo de Oliveira Costa, auxiliado pelo guarda Orlando Barbosa, em serviço de fiscalização, no Cães do Porto, entre os armazens numeros 3 e 4, em dez de outubro de 1928, apreendeu cento e quarenta e quatro baralhos de cartas.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 16 de outubro de 1928, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1928, com o prazo de 15 dias de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual ninguém tendo apresentado defeza sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 144\$000, no valor comercial de 228\$000.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, parágrafo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Considerando que o processo correu à revelia.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor o sargento da polícia aduaneira Alfredo de Oliveira Costa, e ao seu auxiliar o guarda Orlando Barboza; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira Jardelino de Souza Azevedo e guarda do Cais do Porto Durval Ferreira de Souza, auxiliados pelo guarda n. 125, Amaro Teixeira Bastos Pimentel e pelo remador Camillo Ferreira do Bonfim, em serviço de fiscalização, no posto 15 e 16, do Cais do Porto, em seis de dezembro do ano passado, apreenderam um chale de tecido de ponto de meia de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 11 de outubro de 1930, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de dezoito de dezembro de 1930, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 40\$480, no valor comercial de 70\$000.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, parágrafo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Considerando que o processo correu à revelia.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores o guarda aduaneiro Jardelino de Souza Azevedo e guarda do Cais do Porto Durval Ferreira de Souza, e aos seus auxiliares o guarda Amaro Teixeira Bastos Pimentel e o remador Camillo Ferreira do Bonfim; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acor-

do com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que os guardas da polícia aduaneira Raul Desgranges, Ananias Prudente de Araujo, Fabricio Guedes da Silva e Nelson Vianna, em serviço de fiscalização, a bordo do vapor italiano Duilio, em seis de dezembro do ano passado, apreenderam cincoenta e oito pares de meias de seda, com pontas de algodão, marca "Lola", para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 11 de outubro de 1930, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de dezoito de dezembro de 1930, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 150\$000 no valor comercial de 580\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, parágrafo 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se 50 % do produto aos apreensores, os guardas da Polícia Aduaneira, Raul Desgranges, Ananias Prudente de Araujo, Fabricio Guedes da Silva e Nelson Vianna; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que o guarda da Polícia Aduaneira, Carlos dos Santos Almeida, auxiliado pelos guardas Joaquim Vinha e Altair Fonseca e pela empregada do armazem de bagagem, D. Stella Iran, em serviço de fiscalização, a bordo do vapor Massilia, em vinte e quatro de dezembro de 1930, apreendeu cento e quarenta e oito pares de meias de seda, com pontas de algodão, para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 29 de dezembro de 1930, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o

seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de trinta e um de janeiro ultimo, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 350\$000, no valor comercial de 1.480\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, parágrafo 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, o guarda da Polícia Aduaneira, Carlos dos Santos Almeida e aos seus auxiliares, os guardas Joaquim Vinha, Altair Fonseca e a empregada do Armazem de Bagagem, D. Stella Iran; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que o sargento da polícia aduaneira Antonio Augusto Mouzinho, auxiliado pelo marinheiro Alfredo Campos, em serviço de fiscalização, no Cais do Porto, próximo ao armazem 18, em dezoito de dezembro do ano passado, apreendeu dez lenços de seda, grandes.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de tres de fevereiro de 1931, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de trinta e um de janeiro ultimo, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 11\$800 no valor comercial de 70\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, o sargento da polícia aduaneira Antonio Augusto Mouzinho e ao seu auxiliar

o marinheiro Alfredo Campos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira Frederico G. Ferreira, auxiliado pelo remador Pedro Alves de Oliveira e guarda do Cais do Porto Durval de Souza Ferreira, em serviço de fiscalização, no posto 15 e 16 do Cais do Porto, em trinta e um de dezembro de 1930, apreendeu doze camisas de Jersei de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de oito de janeiro de 1931, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de cinco de fevereiro último, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 39\$270, no valor comercial de 72\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor o guarda da polícia aduaneira Frederico G. Ferreira, e aos seus auxiliares e remador Pedro Alves de Oliveira e o guarda do Cais do Porto Durval de Souza Ferreira, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira Henrique Fernandes da Silva, em serviço de fiscalização, no pátio do Rosário, em três de janeiro do corrente ano, apreendeu trinta caixas de fosforos de pau, da marca "Bird's Eye".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 9 de janeiro de 1931, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial*, de cinco de fevereiro próximo

passado, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 21\$600, no valor comercial de 50\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 %, do produto ao apreensor o guarda da polícia aduaneira Henrique Fernandes da Silva, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão, e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira João Gregório Praxedes, auxiliado pelos tripulantes da lancha Miguel Calmon, João Vicente de Carvalho, Oscar José de Souza, Francisco Xavier dos Santos e Porphirio Machado dos Santos, em serviço de fiscalização, no cais do porto, em cinco de janeiro do corrente ano, apreendeu cinquenta e um sabonetes.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 9 de janeiro de 1931, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial*, de cinco de fevereiro próximo passado, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 26\$880, no valor comercial de 400\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 %, do produto ao apreensor o guarda da polícia aduaneira João Gregório Praxedes, e aos seus auxiliares, os Srs. João Vicente de Carvalho, Oscar José de Souza, Francisco Xavier dos Santos e Porphirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o pre-

parador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que os guardas da polícia aduaneira Gumerindo de Andrade, Emilio Lemos, Alberto Régio Barros e Manoel Fernandes, em serviço de fiscalização a bordo do vapor italiano *Giulio Cesare*, em vinte de fevereiro último, apreenderam 140 camisas e 14 camisetitas de jersey de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 4 de março último, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de dezesseis de março próximo passado, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 503\$580, no valor comercial de 1:000\$000.

Assim:

Considerando que está evidenciado, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 % do produto aos apreensores os guardas da polícia aduaneira Gumerindo de Andrade, Emilio Lemos, Alberto Régio Barros e Manoel Fernandes; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### Conselho Nacional do Café

Por ordem do Sr. ministro da Fazenda, o Conselho Nacional do Café previne aos interessados que, a partir de hoje, 22, as declarações de negócios futuros só serão recebidas e validas quando acompanhadas da prova de venda das respectivas cambiais. Essa prova é também exigida em relação ás declarações já feitas, ficando concedido aos declarantes o prazo de 30 dias para fazê-la, sob pena de cancelamento das mesmas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Thadée Nogueira, pela comissão executiva.*

## MINISTERIO DA MARINHA

## Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

## CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. ministro da Marinha dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio Brasileiro, o senhor diretor geral de Fazenda da Marinha manda fazer publico para conhecimento geral dos interessados, que no dia 28 de janeiro de 1932, ás 13 horas, na cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal) na sala de sessões da Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para concorrência publica para construção e fornecimento de (1) um navio, destinado a instrução do pessoal da Armada.

2 — Os concorrentes deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrença, vice-diretor de Fazenda, ou a quem o substituir nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente selada com estampilhas federais, de acordo com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, dirigidas ao presidente da concorrência, com a declaração por fora do nome da firma do concorrente, do seu procurador, caso haja, e o seu conteúdo. Deverão, também, apresentar com antecedência de (8) oito dias pelo menos, antes do dia da concorrência, os documentos comprobatórios de idoneidade e outros requisitos que se tornarem indispensáveis, para poderem tomar parte na concorrência. Os documentos de idoneidade, para as firmas brasileiras ou estrangeiras, porém, funcionando no Brasil, estão previstos no edital publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1930, pagina 17.846. Para as firmas estrangeiras, no estrangeiro, todos os documentos que forem necessários para justificar a idoneidade de acordo com a legislação em vigor.

3 — As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o desejarem. Neste caso, caberá recursos da decisão da Comissão de Concurrença ao Sr. ministro da Marinha, dentro do prazo de 24 horas. Caso haja recurso ao Sr. ministro da Marinha, as propostas dos concorrentes julgados idoneos conservar-se-ão fechadas até o proferimento do despacho resolutorio, procedendo-se então nessa ocasião, revestida de todas as formalidades legais a abertura das propostas.

4 — As propostas e procurações devem ser escritas em português com toda a clareza ou em inglês ou francês, porém, acompanhadas das respectivas traduções oficialmente feitas, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e não conter vicio de qualquer natureza ou coisa que cause duvidas. Serão feitas com tinta preta, manuscrita ou a máquina, em papel de 0,33 x 0,22 e conterão no prego e prazo por extensão e em algarismos, e as condições que propõem a construção.

5 — Nas propostas deverão declarar que se submetem a todas as condições do presente edital e conter a declara-

ção explicita de que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, não sendo tomadas em consideração as que dele se afastarem ou oferecerem apenas reduções de preços sobre a proposta mais barata.

6 — As propostas provenientes do estrangeiro ou que forem recebidas pelo Correio serão igualmente abertas, ainda que não se achem presentes os respectivos concorrentes e poderão ser representados por procuradores, devidamente habilitados, si assim o entenderem. Essas propostas poderão ser escritas em lingua inglesa ou francesa, porém, deverão obrigatoriamente ser acompanhadas das respectivas traduções oficiais por tradutor publico.

7 — O preço total será para o navio completo, entregue ao Governo brasileiro, no porto da construção, pronto a entrar imediatamente em serviço, inclusive todas as provas e experiencias, quer no todo, quer no de seus elementos componentes, todos os sobresalentes como especificado nas especificações gerais; todas as ferramentas e accessorios, todo o oleo combustivel e lubrificante e agua necessarios ás provas e experiencias e todo o equipamento, exceto uniformes para o pessoal e mantimentos.

8 — Os concorrentes deverão, também, apresentar á parte, em envelopes fechados, lacrados e reservados os preços parciais dos seguintes:

- a) casco e seus accessorios;
- b) motor principal e maquinas auxiliares;
- c) armamento, artilharia e torpedos;
- d) aparelhos das instalações de radio e de navegação;
- e) instalação electrica da alta e baixa tensões.

9 — Os concorrentes deverão declarar o prazo maximo para entrega do navio, nas condições da clausula 7ª, contando-se esse prazo da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

10 — O concorrente preferido deverá dentro do prazo de 10 dias após a aprovação da concorrência, assinar o respectivo termo do contrato, sob pena de perda total da caução, sem que lhe assista direito a qualquer reclamação ou indenização, quer judicial, quer extrajudicial.

11 — Os concorrentes juntamente com as suas propostas, apresentarão documentos que provem ter depositado na Pagadoria da Marinha ou na Delegacia do Tesouro Nacional, em Londres, a importância de 10:000\$000 (dez contos de réis) em moeda nacional ou moeda estrangeira, porém, equivalente a essa importância, como caução para garantir a cabal execução de suas propostas, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso de inobservancia dos compromissos assumidos e tomados para a construção e fornecimento previstos, e que será restituída, quando satisfeita a disposição da clausula 12ª.

12 — O concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução na importância de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) em moeda nacional para garantir o fiel e exato cumprimento do contrato, da qual serão descontadas as multas em que por ventura incorrer e a qual será imediatamente completada quando desfalcada.

13 — A falta de cumprimento de qualquer clausula do contrato que for celebrado, sujeita a contratante as multas que forem fixadas no contrato.

14 — A preferencia será dada a proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e outra qualquer. No caso de igualdade, terá preferencia a de menor prazo, ficando, entretanto, reservado ao Sr. ministro da Marinha o direito de anular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que assista aos concorrentes direito de reclamação ou de indenização sob qualquer titulo. (Arts. 740 e 743.) Nas demais circunstancias, as preferencias serão as constantes dos arts. 742, 743, 744 e 750 do Código de Contabilidade da União.

15 — A construção do navio deverá ser feita de acordo com os termos do presente edital, com os planos e especificações gerais organizados pelo Ministerio da Marinha, os quais poderão ser consultados, vistos e examinados, diariamente, na Diretoria de Engenharia Naval, das 11 ás 16 horas, e nas Embaixadas e Legações brasileiras em Londres, em Washington, Paris, Roma, Copenhagen, Stockholm e Amsterdam.

16 — Nenhuma proposta será tomada em consideração si nela não vier declarada a aceitação expressa dos termos do presente edital, das especificações e planos gerais.

17 — Os concorrentes declararão em suas propostas a sua residencia e que elegem como foro geral e legal o desta Capital, para a solução de casos de competência judicial, não previstos no presente edital, e que as questões oriundas de duvidas e outras causas que possam advir das interpretações do contrato, planos e especificações serão resolvidos por arbitragem, sempre sujeitas á resolução final do Sr. ministro da Marinha.

18 — No dia e hora estabelecidos na clausula primeira do presente edital, o presidente da Comissão de Concurrença, após o recebimento das propostas e demais documentos como determinado na clausula segunda, procederá de acordo com as normas estatuidas nos artigos 747, 748, 750, 753 e 754 do Código de Contabilidade da União.

19 — As despesas decorrentes da necessidade de ser o navio posto em seco, em dique, para limpeza, pintura ou acabamento, verificação do alinhamento do eixo propulsor ou qualquer outra coisa, bem como as que forem feitas com o fornecimento de luz, ar, agua, acostagem, rebocos, etc., durante o periodo de construção, até entrega definitiva e aceitação do navio pelas autoridades representantes do Ministerio da Marinha do Brasil, correrão por conta do construtor.

20 — As normas de trabalho de construção, sua direção e execução serão de inteira responsabilidade dos construtores, cuja fiscalização caberá aos representantes especialmente designados pelo Ministerio da Marinha, fiscalização essa que obedecerá aos termos do contrato que for assinado e registrado. Fica desde já entendido, que nos casos de divergencia entre o fiscal e a contratante será o Sr. ministro da Marinha do Brasil o arbitro-que dará solução final.

21 — Todas as despesas necessarias á construção do navio, seu lançamento, provas, experiencias, importação de materiais estrangeiros, seu acondicionamento, embalagem, condução, frete, se-

guro, impostos aduaneiros, armazenagens, câis, expediente e outras relativas ao desembaraço alfandegário, serão feitas pelos construtores.

22 — Os construtores garantirão até a entrega definitiva a execução da construção do navio, com mão de obra e materiais de primeira qualidade e excelente qualidade, de acordo com as especificações gerais, sendo por eles refeito e repostado todo e qualquer material, obra executada ou peças que forem condenadas pelos representantes deste ministério, cujas despesas correrão por conta dos referidos construtores.

23 — Si for julgado que os construtores em qualquer ocasião durante o tempo da construção do navio, deixaram de cumprir qualquer cláusula do contrato que celebraram com o Governo do Brasil para o fim do presente edital; que lhes veio faltar competência técnica, capacidade financeira ou profissional, o Sr. ministro da Marinha do Brasil terá o direito de rescindir o contrato, sem que lhes assista o direito de reclamação ou indenização sob qualquer título, reservando-se as exceções causadas por graves guerras, epidemias, incêndios, naufrágios, falências ou outras calamidades que deverão ser satisfatoriamente comprovadas, cuja decisão caberá ao Sr. ministro da Marinha do Brasil.

24 — O navio escola, objeto deste edital é destinado à instrução do pessoal da Armada, e será construído de acordo com os planos e especificações do Ministério da Marinha do Brasil, como já mencionado na cláusula 16ª e deve preencher rigorosamente aos fins visados, devendo para isto os seus construtores atender as mesmas especificações.

Os seus elementos principais são os seguintes:

Comprimento entre pp, cerca de 80 metros.

Comprimento total com o guindaste, 93 metros.

Boca moldada, 13 metros.

Pontal moldado, 8m,63.

Calado médio, 6m,70.

Deslocamento aproximado, 3.800 toneladas.

Velocidade com motor, somente, 10,5 a 11 milhas.

Capacidade dos tanques de óleo, 300 toneladas.

Raio de ação a motor, 12 a 15.000'.

Superfície velica, 2400 a 2600m².

Potência do motor, 1.200 a 1.400 BHP.

O navio será armado em lugar real (4 mastros), envergando o pano redondo no mastro traquete.

Terá para armamento:

4 canhões de tiro rápido, Vickers Armstrong de retrocarga, de 4" de calibre, montados em reparos duplos;

4 canhões de 47 m/m para salvas (fornecidos pelo Governo brasileiro);

1 metralhadora Hotchkiss anti-aérea de 12,5 m/m;

1 canhão anti-aéreo de 3", Vickers Armstrong;

1 tubo de torpedo singelo de 21", Whithead Weymouth;

3 torpedos, sendo um para instrução;

1 metralhadora Hotchkiss de 7 m/m (fornecida pelo Governo brasileiro);

1 metralhadora Lewis de 7 m/m (fornecida pelo Governo brasileiro).

O armamento fornecido será completado em seu respectivo municiamento, cargas e projéteis, de acordo com as especificações gerais.

De um modo geral o navio terá:

I — Castelo, com os arranjos para manobra das âncoras.

II — Tijupá, com agulha padrão, Directoscópio, aparelho de direção de tiro e passadiço com holofote e holofotes de sinais.

III — Casa do Governo, com camarim de navegação.

IV — Vãos para picadeiros para embarcações.

V — Tombadilho.

VI — Coberta do tombadilho.

VII — Superestrutura na tolda, com as cozinhas do comandante, oficiais, guardas-Marinha, sub-oficiais e guarnição, padaria, lavanderia, caldeira auxiliar para os serviços de cozinha, paiois do convés, para pão, verduras e frutas, cantina.

VIII — Coberta no castelo com acomodações para sub-oficiais, arranjos sanitários para sub-oficiais e guarnição, açougue, etc.

IX — Primeira coberta: acomodações para oficiais, praça d'armas, banheiros e WC's; refeitório dos guardas-marinha, alojamentos, sala de leitura, banheiro, WC's, enfermaria e profilaxia dos guardas-marinha; enfermaria de isolamento, sala de operações, farmácia, secretária do serviço de saúde, sala de curativos, profilaxia do dentista, coberta da guarnição e sala de leitura; alojamento para sub-oficiais; refeitório e copa.

X — Segunda coberta: Paiois AR, rouparia dos guardas-marinha, instalações frigoríficas e paiol frigorífico para transporte de carne congelada, leite, vegetais, peixe, etc., paiol de torpedos; paiois de mantimentos e distribuição, coberta de sacos para marinheiros e sargentos, casa de plotar, compartimento das baterias de acumuladores, barbearia, alfaiataria, coberta da guarnição e paiol de mestre.

XI — Os espaços nos porões — Peak-tanque de ré, tanques para óleo combustível e água, paiois de munição, praça do motor, tanques de equilíbrio AV. e AR., peak-de vante, compartimento de colisão.

Terá dois convéses completos chapcados e reforçados, construídos de acordo com as especificações gerais e onde são especialmente discriminada nessas especificações, será toda estrutura e demais partes do navio construídas de acordo com as regras do Lloyd Register, para navios semelhantes.

O navio será dotado de acomodações para:

1 comandante

2 imediatos.

24 oficiais.

35 sub-oficiais.

40 guardas-marinha ou 100 aspirantes e 250 homens de guarnição.

Estas acomodações serão distribuídas de acordo com os planos e serão completadas com os escritórios e demais dependências necessárias para satisfazer a organização militar do navio.

O equipamento do navio será formado pela máquina de suspender, guincho para as manobras de peso, guinchos para manobra de pano, máquina para desinfecção tipo "Clayton" (portátil) e esterilizador a vapor, máquina de refrigeração, tipo Hall, usando o CO<sub>2</sub>, bombas diversas para os serviços gerais do navio, como incêndio, sanitário, água doce, transfe-

rencia de lastro e transferência de óleo, compressores de ar para a máquina e para torpedos, instalação completa para destilação d'água em simples e duplo efeito, caldeira cilíndrica água tubular de 200 AP aproximadamente, e todas as máquinas auxiliares necessárias ao seu funcionamento, bombas de esgoto e serviço geral movido a vapor, dois grupos Diesel com geradores de corrente contínua de 75 a 80 KWs. cada um, um turbo gerador da mesma potência e seu respectivo condensador.

As instalações de ventilação deverão ser cuidadosamente traçadas segundo o estabelecido nas especificações gerais, havendo para cada compartimento habitável e paiois de mantimento, carne seca, etc., purificadores de ar usando ozona. A instalação elétrica será formada pelos circuitos de força luz e polícia além dos circuitos das redes de baixa tensão e todos os aparelhos indicadores ou medidores discriminados nas especificações gerais, para os serviços de comunicações internas, alarme, campainhas de chamada, telefones para serviço interno e rede de artilharia, holofotes e holofotes de sinais, serviços de direção de tiro para os canhões de 4", anti-aéreo e o tubo de torpedo.

Todas as auxiliares, inclusive a máquina do leme, que será elétrico-hidráulica com manobra à distância por telemotor, serão movidos por motores elétricos exceto as discriminadas para uso do vapor.

As embarcações usadas serão, duas lanchas a motor de 35' para uso do comandante e oficiais, duas lanchas a vela e motor de 36, 4 escaleres de 28', 2 salvas de 30', 4 Carei rafts e 2 chalanas.

Equipamento de navegação, dado o destino do navio para instrução, será o mais moderno e completo, segundo as especificações gerais quanto a quantidade, qualidade e fabricante dos aparelhos usados.

A máquina propulsora será formada por um motor Diesel, 4 tempos, injeção sólida, 6 cilindros no mínimo, capaz de desenvolver uma potência de 1:200 a 1:400 BHP, garantindo uma velocidade somente de 10,5 a 11 milhas. Este motor será completado com todas as máquinas auxiliares necessárias para seu funcionamento e terá mancal de escora Mitchel, embraiage mecânica para desligar o motor quando navegando a vela e um freio também mecânico.

Os materiais empregados na construção do motor e sua aparelhagem e as provas a que deverá ser submetido são discriminados nas especificações gerais. Os motores Diesel dos grupos eletrogeradores serão do mesmo tipo e fabricante do motor principal e serão como este sujeitos a provas semelhantes.

O navio será submetido a provas parciais e provas finais no porto e em mar alto, a motor, a vela e a vela e motor, provas de suas partes componentes, de modo a que satisfaça a todas as condições estipuladas nas especificações gerais.

25. As omissões ou falhas, porventura existentes nas especificações constantes deste edital, serão objeto de proposta à parte e serão apreciadas separadamente, porém, uma vez aceitas, constarão do contrato.

26. O pagamento do navio que será efetuado em prestações, correrá à conta da verba para isso destinada, do orçamento da Marinha, em moeda nacional corrente, em valor correspondente em mercadorias nacionais de exportação ou por operação de crédito realizada para

esse fim e será efetuado no Tesouro Nacional, depois que a fiscalização der a habilitação a cada uma das prestações.

Diretoria de Fazenda da Marinha (DE 1), em 10 de setembro de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretário.

### Diretoria de Fazenda

#### EDITAL DE REFERENCIA E RETIFICAÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 18 do corrente mês, páginas 14.796 a 14.797, que se refere à concorrência pública para execução de obras no Depósito Naval do Rio de Janeiro (ilha das Cobras).

Na clausula 25ª, item 3, a malha de 0,05 é retangular.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 19 de setembro de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretário.

### MINISTERIO DA GUERRA

#### Setima Bateria Independente de Artilharia de Costa

##### LEILÃO DE ANIMAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado á pagina número 14.312, do *Diário Oficial* de 9 do corrente.

### Escola de Aviação Militar

#### PACADORIA

N. 77

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada no dia 4 do corrente para fornecimento a esta Escola, dos artigos abaixo de acôrdo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930.

| Designação de material                             | 1                       | 2               | 3                |
|----------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|------------------|
|                                                    | Alberto Martins & Comp. | Marco F. Bertéa | Martins & Borges |
| 1 — 36 duzias de papel Azo F. 1, 3 e 5, duzia....  | (X) 7\$050              | 8\$000          | 7\$600           |
| 2 — 10 duzias de chapas Ulchma 13 × 18, duzia..... | (X) 11\$500             | 13\$000         | —                |
| 3 — 10 idem idem 18 × 24, duzia.....               | (X) 24\$000             | 27\$000         | —                |
| 4 — 2 funis de vidro de 1.000 gramas, um.....      | (X) 4\$200              | 5\$000          | 14\$000          |
| 5 — 1 quilo de bisulfito de soda per.....          | (X) 11\$800             | 13\$500         | 13\$000          |
| 6 — 10 folhas de cartão de 100 × 70 c/m, folha.... | (X) 2\$000              | 2\$000          | 2\$000           |

#### Observações

(X) — preço menor.

Quartel no Campo dos Afonsos, 16 de setembro de 1931. — Orlando Cardoso, 1º tenente intendente.

### Estação de Assistencia e Profilaxia Militar

Mapa demonstrativo da concorrência realizada em 21 de setembro de 1931, para aquisição de acessórios para automoveis

| Classificação — Unidade                                    | David Land & Comp. | Ferreira Land & Comp. | Horacito & Comp. | J. Cruzeiro & Comp. | Isnard & Comp. | R. Veiga & Comp. |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------------|----------------|------------------|
| Pneumaticos balão de 30×5 «Royal Cord», um.....            | 387\$000           | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos balão de 30×5 «Michelin», um.....              | 488\$000           | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos balão de 30×5 «Good-Year», um.....             | 478\$000           | 439\$600              | —                | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos balão de 30×5 «Nacional», um.....              | 396\$000           | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos balão de 30×5 «Fisk», um.....                  | 485\$000           | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos balão de 30×5 «Firestone», um.....             | —                  | —                     | 472\$000         | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos de 6,00×2,00 «Michelin», um.....               | —                  | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos de 6,00×2,00 «Good-Year», um.....              | 370\$000           | 334\$600              | —                | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos de 6,00×2,00 «Nacional», um.....               | 300\$000           | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Pneumaticos de 6,00×2,00 «Firestone», um.....              | —                  | —                     | 378\$000         | —                   | —              | —                |
| Camara de ar de 6,00×2,00 «Michelin», nm.....              | 48\$000            | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Camara de ar de 6,00×2,00 «Good-Year», uma.....            | 48\$000            | 43\$400               | —                | —                   | —              | —                |
| Camara de ar de 6,00×2,00 «Nacional», uma.....             | 34\$000            | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Camara de ar de 6,00×2,00 «Firestone», uma.....            | —                  | —                     | 49\$000          | —                   | —              | —                |
| Camara de ar de 6,00×2,00 «Royal Cord», uma.....           | 48\$000            | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Roda blindada «Ford», ultimo modelo para caminhão uma..... | 220\$000           | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Capa de cretone, branca, para padiola, uma.....            | —                  | —                     | —                | —                   | —              | —                |
| Querozene, caixa com duas latas, caixa.....                | 47\$000            | —                     | —                | 54\$000             | —              | —                |
| Oleo «Texas-Motor» H, litro.....                           | 2\$800             | —                     | —                | 3\$900              | —              | —                |
| Estopa branca de 1ª qualidade, quilo.....                  | 4\$200             | —                     | 2\$725           | 4\$690              | —              | —                |

#### Observações

Deixaram de comparecer apesar de chamadas as firmas Isnard & Comp. e R. Veiga & Comp.

A firma David Land & Comp., declarou em sua proposta que todos os pneumaticos incluidos na mesma são reforçados Capital Federal, 21 de setembro de 1931. — Álvaro de Oliveira, 2º tenente cont. almox. pagador.

**Estação de Assistência e Profilaxia Militar**

ALMOXARIFADO

Concurrença realizada, de ordem do Sr. diretor deste estabelecimento, em 21 do corrente, de acordo com o § 6º do artigo 2º do decreto n. 19.578, de janeiro, modificado pelo de n. 19.709, de março, lido deste ano, para os artigos abaixo discriminados.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA****Instituto Biologico de Defesa Agricola**

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal, do Instituto Biológico da Defesa Agrícola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o ofício n. 2.207, de 31 de julho ultimo, da Diretoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, nesta Capital, a inscrição para este concurso.

De acordo com o que dispõe o artigo 46 do regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 anos, e menores de 40, exibindo provas de capacidade física, e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigências da lei do serviço militar.

De acordo com o que determina o regulamento do instituto em seu art. 51 e em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica, (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, na avenida Pasteur numero 438, Praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — *Carlos Moreira*, diretor.

**Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro**

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1931

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 1931, ás 14 horas, na Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, presente os senhores: Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida publicadas e examinadas pelos presentes as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, de que foi objeto a circular n. 769, de 9 de setembro do corrente ano, desta diretoria: 2 talões para pedido de material, de 0,33 x 0,44, com modelo da Contadoria Central da Republica com 100 folhas; 5 centos de

tiras de mata-borrão, branco, de 50 libras, de 0,09 x 0,28; 2 resmas de papel almasso pautado, de 7 quilos, com 400 folhas; 1 resma de papel timbrado, de 0,22 x 0,33, com 400 folhas, papel de 7 quilos; 5 vidros de goma arabica liquida da Sardinha, vidro de 250 gramas; 10 centos de sobre-cartas de papel de 6 quilos, de 0,28 x 0,28, com modelo. De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Fornecedora Brasil Ltda., rua da Quitanda, 26; J. G. Pereira & Comp., rua Buenos Aires, 192 e 196; Heitor Ribeiro & Comp., rua da Quitanda, 90 a 92 e Rubem Teixeira, rua da Quitanda, 66, todas no Rio de Janeiro. Apresentaram propostas, com os preços constantes do quadro comparativo que segue anexo á presente ata, os senhores: J. G. Pereira & Comp., Fornecedora Brasil Ltda. e Heitor Ribeiro & Comp., que se acham inscritas nesta repartição para fornecimento dos referidos artigos. Tendo em vista o disposto no paragrafo 5º do art. 2º do aludido decreto n. 19.549, e de acordo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do corrente ano, o Sr. diretor lançou em cada uma das propostas, respectivamente, a declaração de ter sido nelle preferidos, por serem mais vantajosos, os artigos constantes da columna: "Proposta mais vantajosa", referente ao quadro comparativo de preços acima citado. E, para constar, em Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste Curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu á reunião, e por mim subscrita. Secretaria do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, 17 de setembro de 1931. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Confere. Em 17 de setembro de 1931. *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. — Visto. O diretor, *Charles Vincent*.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência administrativa aqui realizada em 17 de setembro de 1931, para fornecimentos de papelaria e artigos de expediente, de que foi objeto a circular n. 769, de 9 de setembro de 1931, e a que se refere á respectiva ata de concorrência.

| Quantidade, discriminação e unidade                                                                               | Preços oferecidos pelas firmas |                       |                        | Proposta mais vantajosa     |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------|---------|
|                                                                                                                   | Fornecedora Brasil Ltd.        | J. G. Pereira & Comp. | Heitor Ribeiro & Comp. | Firmas                      | Preço   |
| 2 Talões para pedido de material, de 0,33 x 0,44, c/modelo da Contadoria Central da Republica, com 100 folhas, um | 35\$000                        | 30\$000               | 22\$000                | Heitor Ribeiro & Comp.....  | 22\$000 |
| 5 Centos de tiras de mata-borrão, branco, de 50 libras, de 0,09 x 0,28, cento                                     | 3\$000                         | 6\$000                | 3\$900                 | Fornecedora Brasil Ltd..... | 3\$000  |
| 2 Resmas de papel almasso, pautado, de 7 quilos, com 400 folhas, resma                                            | 24\$300                        | 21\$000               | 18\$500                | Heitor Ribeiro & Comp.....  | 18\$500 |
| 1 Resma de papel timbrado, de 0,22 x 0,33, com 400 folhas, papel de 7 quilos, resma                               | 35\$000                        | 25\$000               | 45\$300                | J. G. Pereira & Comp.....   | 25\$000 |
| 5 Vidros de goma arabica liquida «Sardinha», vidro de 250 grs., vidro                                             | 4\$500                         | 3\$000                | 3\$400                 | Idem.....                   | 3\$000  |
| 10 Centos de sobre-cartas, de papel de 6 quilos, de 0,28 x 0,28, com modelo, cento                                | 15\$000                        | 2\$300                | 9\$300                 | Idem.....                   | 2\$300  |

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 17 de setembro de 1931. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital fica intimada D. Ernestina de Campos Maltos, ex-agente do Correio de Itacambira no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, recolher aos cofres desta repartição, a importância de 18200, proveniente de selos faltosos, que constituem alcance, apurado na tomada de suas contas, relativo ao período de 5 de abril de 1914 a 31 de dezembro de 1921, ou alegar o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Diamantina, 17 de setembro de 1931. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

### Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital fica intimado o cidadão José Dias Britto, ex-agente do Correio de Serra Nova, Estado de Minas Gerais, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*, recolher aos cofres desta repartição, a importância de 237\$200, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1922 a 5 de janeiro de 1930, ou alegar o que for a bem de seus direitos sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Diamantina, 17 de setembro de 1931. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

### Repartição Geral dos Telegrafos

No *Diário Oficial* de 11 do corrente a pagina 14.583, acha-se publicado um edital de intimação ao Dr. Ivo Roxo, para pagamento de 3:145\$800, de taxas de telegramas, conforme resolução da Junta de Sanções.

### Estrada de Ferro Terezopolis

#### ALMOXARIFADO

#### CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pagina numero 14.521, do "Diário Oficial" de 12 do corrente.

## SOCIEDADES ANONIMAS

### SOCIEDADE ANONIMA WHITE MARTINS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA.  
REALIZADA A 18 DE SETEMBRO DE 1931

Às quatorze horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e um, na sede da sociedade, á rua de São Pedro n. 67, com a presença de diversos acionistas, o Sr. Guilherme B. Martins, presidente da sociedade, declara que, de acordo com as assinaturas constantes do livro de presença, se verificou comparecimento á reunião acionistas representando mais de tres quartos do capital social, havendo, portanto, numero legal, para funcionar a assembléa.

Em seguida, o Sr. Guilherme propõe que, seja convidado o Dr. Ruy Vaccani, para presidir os trabalhos, o que foi unanimemente aceito. Assumindo a presidencia, o Dr. Ruy convida, para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os senhores Guilherme B. Martins e Hugo da Silva e Oliveira, os mesmos que serviram na assembléa anterior, de 11 de junho do corrente ano.

A seguir, o Sr. presidente manda proceder a leitura da convocação feita pela imprensa, que foi a seguinte:

"Assembléa geral extraordinaria — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua de S. Pedro n. 67, ás 14 horas do dia 18 de setembro de 1931, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, relativa ao emprestimo por debentures autorizado pela assembléa de 11 de junho deste ano."

Prosseguindo, o Sr. presidente pede ao Sr. Fausto B. Martins, para ler a proposta da diretoria, que foi a seguinte:

"Proposta da diretoria, para modificação da taxa de juros do emprestimo por debentures, autorizado pela assembléa de 11 de junho de 1931" — "Srs. acionistas: Levando em consideração as condições atuais da praça, e, ao mesmo tempo, atendendo a uma praxe seguida por outras empresas que têm lançada emprestimos por debentures, julgamos conveniente alterar a taxa de juros do emprestimo que pretendemos realizar, de 8 % para 10 % ao ano, facilitando, assim, a negociação do mesmo.

Em consequencia desta alteração, fica modificada a quota que deverá ser empregada, anualmente, para o serviço de amortização e juros, que passará a ser de réis 525.895.120, ao invés de réis 467.318.160."

Em continuação, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Mark Sutton para lêr o parecer do conselho fiscal, sobre a proposta em apreço.

Com a palavra, o Sr. Sutton lê o seguinte:

"Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Sociedade Anonima White Martins, analisando a proposta que lhe foi apresentada pela diretoria, para modificação da taxa de juros do emprestimo por debentures, autorizado em assembléa de 11 de junho deste ano, declara que achou justas as ponderações feitas, sendo de opinião que a assembléa deverá autorizar a alteração da taxa de juros de 8 % para 10 % ao ano, bem assim a modificação da quota a ser empregada, anualmente, para o serviço de juros e amortização, que passará a ser de 525:895\$120, ao invés de réis 467:318\$160."

Posta em discussão, a proposta da diretoria foi unanimemente aceita, ficando, assim, modificada para 10 % ao ano a taxa de juros do emprestimo da sociedade e alterada para 525:895\$120 a quota a ser empregada anualmente para o serviço de juros e amortização.

O Sr. Fausto B. Martins pede a palavra e propõe á assembléa para autorizar a diretoria a fazer a negociação do emprestimo em apreço, no pais ou no estrangeiro, em moeda nacional ou estrangeira.

Esta proposta foi submetida á discussão, sendo, tambem, unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende os trabalhos, afim de ser lavrada a ata, que, ao ser reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos acionistas presentes. — *Libanio Rocha Vaz.* — *Mark Sutton.* — Por procuração de D. Etelvina B. Sutton, *Mark Sutton.* — *Charles Hue.* — *Ruy Vaccani.* — *Guilherme B. Martins.* — *Hugo da Silva e Oliveira.* — *Fausto B. Martins.* — Por procuração de D. Angelina F. Bebianno, *Franklin B. Ceppas.* — Por procuração de D. Semiramis Bebianno, *Franklin B. Ceppas.* — *Franklin Bebianno Ceppas.* — *Adelino C. Oliveira.*

2-5.420 — 22-9-931 — 140\$000).

### S. A. COMPOSIÇÕES "INTERNACIONAL" (DO BRASIL) — SÃO GONÇALO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM  
4 DE SETEMBRO DE 1931

Às quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escritório da S. A. Composições "Internacional" (do Brasil), á rua Mayrink Veiga n. 32, 1º andar, presentes o Sr. Felix Keppich, diretor-gerente; Werner Krause, diretor-secretario e tesoureiro, Antenor Mayrink Veiga, diretor, nessa qualidade e representando os Srs. Mayrink Veiga & Comp., The International Paint and Compositions Co., Ltd. Londres, representada pelo seu bastante procurador Sr. Mario d'Almeida, conforme procuração que exhibiu, com voto para 305 ações, os Srs. Hime & Comp., representados pelo seu socio Sr. Francis Walter Hime, Fonseca, Almeida & Comp., representados pelo seu socio Sr. José Teixeira da Fonseca; A. R. Lisboa & Companhia, representados pelo seu socio Sr. Abilio R. Lisboa, W. A. Lunau e Henrik Kerti, acionistas, o Sr. Felix Keppich, diretor-gerente, declara que, havendo numero legal, podia funcionar a assembléa geral convocada, propondo para dirigir os trabalhos da reunião o Sr. Antenor Mayrink Veiga.

Unanimemente aceita a indicação, assume este a presidencia, convidando para secretario da mesa o Sr. Werner Krause.

Deixa de ser lida a ata da sessão anterior por já se achar ela aprovada.

Antes de entrar na ordem do dia, o Sr. Antenor Mayrink Veiga, presidente da assembléa, leva ao conhecimento da mesma haver o Sr. João Baptista Roza, presidente, renunciado irrevogavelmente o seu cargo, por motivos de ordem particular, conforme carta enviada á sociedade, e propõe que em vista de não desistir o Sr. presidente do seu intento, seja-lhe concedida a demissão pedida e lançado em ata um voto de louvor ao mesmo pelos relevantes serviços prestados á sociedade, o que, posto em votação, foi unanimemente aprovado.

Em seguida, o Sr. presidente anuncia a ordem do dia de acordo com a convocação: Eleição do presidente para o exercicio do corrente ano e para o que termina em 31 de dezembro de 1932.

O Sr. Felix Keppich, diretor-gerente, pede a palavra e indica o Dr. Adhemar de Faria para presidente da sociedade.

Não havendo quem sobre o assunto pedisse a palavra, o Sr. presidente pôs em votação a referida indicação, a qual foi unanimemente aprovada.

Achando-se na casa o Dr. Adhemar de Faria, o Sr. presidente convidou os Srs. Felix Keppich e Francis Walter Rime para introduzi-lo no registo da assembleia. Presente o Dr. Adhemar de Faria, é empossado no cargo de presidente sob aclamações da assembleia, após em breves palavras agradecer a sua eleição, que qualificou de honrosa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora, para redação da ata. Reaberta a sessão, é a mesma lida, submetida a votos e aprovada por todos os presentes, sendo redigida por mim. — *Werner Krause.* — *Felix Keppich.* — *Antenor Mayrink Veiga.* — *Mayrink Veiga & Co.* — Por procuração de The International Paint and Compositions Co., Ltd. *Mario d'Almeida.* — *Hime & Comp.* — *Fonseca, Almeida & Co.* — *A. R. Lisboa & Co.* — *W. A. Lunan.* — *Henrik Kerti.*

(C — 5.115 — 22-9-31 — 60\$000).

### COMPANHIA GRANDE MANUFATURA DE FUMOS "VEADO"

ATA DA SESSÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1931

Aos 14 dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e um, na sede social, presentes os diretores, Mario Telles, presidente, e João Diniz Drummond, gerente, e os membros do conselho fiscal Raymundo Pereira de Magalhães, Cazinheiro José de Campos e Heitor, e o suplente Francisco Senna Pereira, em substituição do Sr. Raul Monteiro Guimarães, foi pelo presidente da companhia, em exercício, Sr. Mario Telles, declarado que o fim da presente reunião é trazer ao conhecimento da diretoria e do conselho fiscal, a renúncia do diretor-presidente, licenciado, Sr. Arthur de Castro, feita em carta do teor seguinte:

"Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1931.

Ilmo. Sr. presidente interino da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado.

Tendo em reunião da diretoria e conselho fiscal dessa companhia, realizada em 16 de maio do corrente ano, sido licenciado do cargo de presidente por prazo indeterminado, para tratamento de saúde, venho pela presente, pedir a V. S. a fides de tomar conhecimento de que, embora completamente restabelecido, me sinto impossibilitado de reassumir o respectivo cargo, que renuncio, por motivos que oportunamente, sendo necessário, exporei a quem de direito.

Aproveito a oportunidade para firmar-me com elevada estima e consideração, de V. S. Amº e Obrº (assinado) Arthur de Castro."

Finda a leitura, o Sr. Mario Telles, pede que seja eleito o substituto definitivo, uma vez que com a renúncia do presidente efetivo cessava o seu desempenho de presidente interino.

Por unanimidade de votos de todos os outros presentes, é eleito o Sr. Mario Telles, para substituir definitivamente o presidente resignatário, de acordo com os artigos 12 e 13, dos estatutos, cargo que

já vinha desempenhando provisoriamente e para que fôra eleito em sessão conjunta da diretoria e conselho fiscal, de 16 de maio de 1931.

Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ata, que depois de lida e por estar conforme, passou a ser assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1931. — *Raymundo de Magalhães.* — *Cazinheiro José de Campos e Heitor.* — *Francisco Senna Pereira.* — *Mario Telles.* — *João Diniz Drummond.*

### JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.059

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 17 de setembro de 1931, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.059, o seguinte documento, referente à Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", a saber:

Ata da sessão da diretoria e conselho fiscal, realizada em 14 de setembro corrente, que tomou conhecimento da renúncia do diretor-presidente Arthur de Castro e elegeu para substituí-lo definitivamente, o Sr. Mario Telles.

Eu, João Hygino de Araujo, primeiro oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931, sobre uma estampilha federal de 10\$000. João Hygino de Araujo, primeiro oficial. Visto J. C., em 19 de setembro de 1931. Isidoro Campos, diretor.

Achava-se ao lado, o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

Visto. J. C., em 22 de setembro de 1931. — *João Hygino de Araujo*, primeiro oficial, no impedimento do diretor.

(C — 5.113 — 22-9-31 — 80\$000.)

## SOCIEDADES CIVIS

### CAIXA AUXILIAR DOS EMPREGADOS POSTAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAIXA AUXILIAR DOS EMPREGADOS POSTAIS, REALIZADA EM OITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, na sede da Caixa Auxiliar dos Empregados Postais, na sala da frente do segundo andar da rua do Rozendo número sessenta e cinco e sessenta e sete, às dezoito horas e cinco minutos, presente número legal de sócios, o Presidente, Senhor Francisco Freire de Macedo, declarou aberta a sessão para Assembleia Geral extraordinária, de acordo com o artigo trinta e três dos Estatutos em vigor. Aberta a sessão o Senhor Presidente, depois de haver declarado que a Assembleia Geral que se ia realizar era em segunda convocação, por não ter havido número legal na primeira, e que fôra convocada à vista do determinado na circular número oito, de dez do mês findo, do Senhor Doutor Consultor da Fazenda Pública, para serem reformados os Estatutos da Caixa, incluindo nos seus dispositivos as condições de empréstimos

estipuladas nos artigos terceiro, quarto e sexto do decreto número vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de Julho do corrente ano, informava que o Conselho havia elaborado um projeto com as modificações a serem feitas, projeto que ficava sobre a mesa para ser apreciado pela Assembleia. Em face do artigo trinta e quatro dos Estatutos, pediu o Senhor Presidente para que fosse indicado o nome de um sócio que teria de presidir os trabalhos da Assembleia, a fim de lhe ser passada a presidência. O sócio Senhor Antonio Augusto de Almeida pediu a palavra, e a obtendo, indicou à Assembleia o nome do Senhor Porcino do Nascimento Vieira, que foi aprovado unanimemente presidente da Assembleia. O Senhor Porcino do Nascimento Vieira, assumindo a presidência, agradeceu a indicação do seu nome e convidou para primeiro e segundo secretários os Srs. Candido Vieira e Eduardo Gomes Cabral respectivamente. Organizada a mesa o Senhor Presidente da Assembleia declarou o fim da mesma, que era para reformar os Estatutos, incluindo neles disposições constantes do decreto citado pelo Senhor Presidente da Caixa, conforme determinara o Senhor Doutor Consultor da Fazenda Pública. Não havendo ata a ser lida nem constando expediente algum sobre a mesa, o Senhor Presidente mandou que o Senhor primeiro Secretário lesse o projeto de reforma elaborado pelo Conselho, o que foi feito. Posto em discussão o projeto lido, nenhuma modificação foi proposta, nem foi apresentada emenda nenhuma, pelo que o Senhor Presidente o submeteu a votação, sendo unanimemente aprovado o projeto, que mandava modificar as letras b e d do artigo terceiro e suprimir a letra e do mesmo artigo dos Estatutos em vigor, e incluindo um capítulo sobre empréstimos e de acordo com o decreto citado, ficando essas modificações com a redação que consta desta ata. O Senhor Antonio Augusto de Almeida, pedindo a palavra e a obtendo, disse que sendo a Assembleia para reformar os estatutos propunha a modificação dos parágrafos sexto do artigo quarto e primeiro e terceiro do artigo vinte e oito dos atuais estatutos de acordo com a proposta que enviava à mesa. Recebida a proposta foi posta em discussão, e como ninguém propusesse qualquer modificação foi a mesma aprovada unanimemente, e a sua redação é a que consta adiante. Não havendo mais quem propusesse modificações nos Estatutos que foram lidos pelo Senhor primeiro Secretário foi pela Assembleia unanimemente resolvido serem mantidas todas as outras disposições estatutárias, sendo feitas as reformas já indicadas. Não havendo mais nada a tratar, nem quem quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu e sua escolha para dirigir os trabalhos, mandou que fossem transcritas na ata as disposições aprovadas pela assembleia que são as que se seguem e declarou encerrados os trabalhos às vinte e meia horas. Redação aprovada das alterações feitas nos Estatutos conforme consta da presente ata: Parágrafo sexto do artigo quarto, capítulo segundo — As propostas recusadas serão arquivadas assim como as que o primeiro pagamento não seja feito pelo proposto dentro de sessenta dias. Parágrafo terceiro do artigo vinte e oito — O requerimento será arquivado com o recibo, depois de transcrito, o teor do mesmo, pelo Secretário,

do verso do requerimento com o visto do presidente. Artigo terceiro, letra B — Efectuar pequenos empréstimos aos socios mediante consignação em folha de pagamento de acordo com as disposições estabelecidas pelos decretos números vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de Julho de mil novecentos e trinta e um e dezoito mil cento e quarenta e seis, de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. Acrescentar à letra D do artigo terceiro — mediante as condições estabelecidas nos decretos citados na letra B. Suprimir E do do artigo terceiro. Aumentar-se: Capítulo decimo — Dos Empréstimos — Artigo trinta e três. — Os empréstimos que se efetuarem com os socios mediante consignação em folha de pagamento, serão regidos pelos termos precisos dos decretos números vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de Julho de mil novecentos e trinta e um e dezoito mil cento e quarenta e seis, de mil novecentos e vinte e cinco. Artigo trinta e quatro. — Os empréstimos por meio de consignação em folha serão feitos mediante a taxa de juros de doze por cento ao ano, no prazo maximo de vinte e quatro meses, sobre a quantia realmente devida (tabela Price) e de quinze e dezoito por cento ao ano quando os prazos forem de trinta e seis e quarenta e oito meses respectivamente. Artigo trinta e cinco. — Só poderão fazer empréstimos os socios que receberem vencimentos pelas pagadorias do Tesouro Nacional, da Dlgacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro e da Diretoria Geral dos Correios, Tesouraria das Administrações do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro e Agencias dessas Administrações subordinadas. Artigo trinta e seis. — Os empréstimos só serão ultimados á vista das condições comprobatorias de haverem sido averbadas as consignações e dos originaes dos contratos visados pelo gabinete do consultor da Fazenda, e dentro de oito dias no maximo da data da apresentação desses documentos. Parágrafo. — A Caixa reserva-se o direito de exigir dos candidatos certidão ou declaração de serviço (tempo) ou pleno exercicio no cargo. Artigo trinta e sete. — As reformas dos empréstimos só serão permitidas depois de decorrido um quarto do prazo estipulado nos contratos. Artigo trinta e oito. — O consignante terá o direito de opção quanto aos prazos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo terceiro do decreto número vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de Julho de mil novecentos e trinta e um, salvo se a quantia por ele solicitada e a que pretende consignar não estiverem dentro das possibilidades do saldo existente. Artigo trinta e nove. — A importancia da consignação será constituída por amortização e juros. Artigo quarenta. — Não será aceita a consignação a que exceda a terça parte dos vencimentos ou estipendios que perceberem regularmente os socios. Artigo quarenta e um. — Além dos juros legais, não será permitida cobrança ao consignante nenhuma gratificação especial. Artigo quarenta e dois. — As consignações para quotas de beneficencia ou mensalidade serão averbadas a pedido do consignante, e só poderão ser suspensas a pedido do mesmo, depois de feita a prova de quitação com a taxa. Artigo quarenta e três. — As consignações para aluguel de casa não poderão exceder mensalmente um

terço do vencimento do socio, não terá prazo, salvo quando a colação fôr regulada por contrato determinado, e poderá ser suspensa a pedido do fiador ou do consignante desde que prove estar quile com o proprietario e não habitar o imovel.

E para que produza os efeitos legais, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros componente da mesa. Sala das sessões da Caixa Auxiliar dos Empregados Postais, em oito de Setembro de mil novecentos e trinta e um. — O Presidente, *Porcino do Nascimento Vieira*. — O 1º Secretário, *Candido Vieira*. — O 2º Secretário, *Eduardo Gomes Cabral*.

(C-5.418-22-9-31-200\$)

## ANÚNCIOS

### Centro Beneficente Civil e Militar

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 24 do corrente, ás 17 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, para os fins de alteração dos estatutos, de acordo com as exigencias do Governo.

No caso de não haver número legal, fica a referida assembléa adiada para o dia 25 do corrente. — *W. Joppert*, secretário.

(C-5.120-22-9-31-10\$000)

### Companhia Edificadora Rio de Janeiro S. A.

#### AUMENTO DE CAPITAL

São convidados os Srs. subscritores do aumento de capital a realizarem as suas entradas na tesouraria da companhia, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, de 9 1/2 ás 15 horas, a partir de 23 do corrente. — A diretoria.

(C-5.119-22-9-31-7\$000)

#### Aviso

Avisa-se a quem interessar que extraviou-se a primeira via do conhecimento n. 1 de carga embarcada no vapor *Itapé*, vindo de Belém, relativo a 150 sacos de arroz, marcados Cerachá, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

(C-5.111-22-9-31-30\$-3 vezes)

### Companhia de Viação e Saneamento

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, sala 619, para deliberarem a respeito da proposta da diretoria para transformação da sociedade. — A diretoria.

(C-5.401-19-9-31-30\$-3 vezes)

### Banco Popular do Brasil

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### Em continuação

De acordo com o deliberado na assembléa geral extraordinária, realizada a 19 do mês corrente, convidamos a todos os acionistas a comparecerem no dia 26, ás dezesete horas, na sede deste Banco, á rua da Quitanda n. 59, 5º andar, afim de realizarem uma assembléa em continuação á de 19 do corrente, para definitivamente aprovarem a transformação da sociedade. — A diretoria.

(C-5.417-22-9-31-10\$000)

### Linotipo do Brasil S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de setembro corrente ás 14 horas, na sede social, á rua São Bento número 26, afim de ser submetido á aprovação o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, para o ano social findo em 31 de agosto de 1931, eleição da diretoria e o que mais ocorrer.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1931. — *Manoel G. Lazzaro*, secretário e tesoureiro.

(C-5.415-22-9-31-48\$-3 vezes)

### Companhia Nacional de Rendas S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 1931, ás 4 horas da tarde, no escritório desta companhia, á rua Benedictinos n. 17, 2º andar, afim de resolverem sobre uma clausula a ser adicionada aos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.116-22-9-31-10\$000)

### "Lar Brasileiro"

#### ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

#### Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 9 de outubro de 1931, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua dos Ouvidores n. 90, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço e atos da diretoria, relativos ao 6º exercicio, terminado em 30 de junho proximo passado e elegorem os membros do conselho fiscal para o novo exercicio. De acordo com o art. 16 dos estatutos, proceder-se-á á eleição da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.406-21-9-31-30\$-3 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

### A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 6\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Altonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906..... 6\$000  
Anno de 1917..... 10\$000  
Anno de 1918..... 8\$000  
Anno de 1919..... 3\$000  
Anno de 1920..... 3\$000  
Anno de 1921..... 10\$000  
Anno de 1922..... 12\$000  
Anno de 1923..... 16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

### B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.634, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

### C

Catalogo de pares de estrella para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 4\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

3º volume..... 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indices remissivo) 4\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) 5\$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias 30\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) 1\$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1927) 1\$500

